ANNO 86

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 59

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000

Pagamento adeantado

RECIFE—TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1910

REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Eleição presidencial

Rio, 14

Resultado conhecido da eleição presidencial:

Hermes, 413.650.
Ruy, 194.466.

Polemica jornalistica

Prosegue numa linguagem violentissima e extremamente injuriosa a polemica entre o *Paiz* e o *Correio da Manhan*, a proposito da eleição presidencial.

O *Paiz* continúa a publicar na primeira pagina, em logar de maior destaque, as opiniões elogiosas que ha bem pouco o *Correio da Manhan* emittia sobre a personalidade do marechal Hermes da Fonseca.

O dr. Edmundo Bittencourt, em resposta assignada com o seu nome, procura rebater as opiniões do antagonista em linguagem de baixo calão, exhuberante de termos soezes, visando attingir ferinamente o redactor do *Paiz*, o sr. Souza Lage.

Em represalia, este ultimo tem ferido a mesma tecla dos doestos, dessecando a vida jornalistica do dr. Edmundo Bittencourt, a quem imputa numerosos actos de chantage.

O publico tem vindo assistindo curioso o debate injurioso entre os dois, mas o artigo de hoje do *Correio* excedeu pela sua virulencia tudo quanto era permissivel suppor.

Assim, no artigo a que me refiro, o dr. Eduardo Bittencourt chama o dr. Nilo Peçanha de *ladrão do povo, sobre quem o povo deve cuspir*.

Diz mais adeante que os drs. *Lauro Muller, Leopoldo de Bulhões, Rodrigues Alves e Rio Branco formaram no governo a quadrilha de tratantes*.

Este artigo surtiu effeito negativo, produzindo pessima impressão, ficando o publico enojado com linguagem tão despudorada.

Recepção Hermes

Avultam os donativos nas diversas subscripções para a recepção do marechal Hermes.

A recepção será deslumbrantissima, devendo nella tomar parte innumeras associações.

O dr. William Bryan

Teve bellissima recepção o dr. William Bryan, chefe democrata norte americano.

Foi recebido pelas principaes autoridades e representantes de varios ministerios.

No palacio Monroe fará s. exc. duas conferencias, cujos assumptos serão a Fé e a Religião.

Depois, seguirá directamente para a Venezuela.

Resolução governamental

Em contrario do que estava combinado, o governo resolveu que não formem forças militares por occasião da chegada do marechal Hermes.

Carta aberta

O dr. Barros Barretto publicou hoje uma «Carta aberta» no *Paiz*, dirigida ao dr. Rosa e Silva, a proposito de uma injustiça feita ha poucos dias no *Jornal do Commercio* sobre a olygarchia que dizia existir nos Estados do Norte.

Na *Carta* o seu autor diz ser solidario com o eminente chefe pernambucano e rebate aquella injustiça provando que os alludidos Estados não são vis escravos.

Reconhecimento do marechal Hermes

A *Gazeta de Noticias*, um dos baluartes do civilismo, nas suas notas politicas confessa que o marechal Hermes será reconhecido presidente da Republica.

Esta affirmativa do intransigente orgam civilista é considerada como um indicio seguro de que os seus correligionarios não depositam confiança no expediente de debaterem no parlamento a questão de inelegibilidade do marechal Hermes.

Abalos terrestres

Os sismographos do Observatorio astronomico registaram hontem diversos abalos.

Exequias Nabuco

Continuam com muita actividade os trabalhos da commissão incumbida de organizar os funeraes de Joaquim Nabuco.

Conspiração?

O *Paiz*, na edição de hoje, noticia a existencia de varias tentativas por parte dos civilistas contra a vida do marechal Hermes, ao desembarcar aqui.

As tentativas denunciadas visaram tambem eliminar varios proceres do partido hermista.

Os ameaçados reuniram-se e tomaram medidas de prevenção.

Carece, porém, de fundamento a existencia da conspiração denunciada pelo *Paiz*.

Candidatura

No Estado do Rio acaba de ser levantada com geral aceitação, a candidatura do dr. Oliveira Botelho a presidente do Estado, para succeder ao actual governador dr. Alfredo Backer.

Eleição de intendentes

Realizou-se hoje nesta capital a eleição para 4 intendentes.

Houve abstenção quasi completa do eleitorado visto ter apenas funccionado uma unica secção.

A denuncia do «Paiz»

O *Paiz* volta a tratar das tentativas de morte contra o marechal Hermes de que deu denuncia na edição de hontem.

Affirma que o facto é exacto, que a policia conhece o plano e tem provas da existencia do mesmo.

A chegada do «Sirio»

Somente a 16 é que o marechal Hermes é esperado aqui no paquete *Sirio*, á tarde.

A conferencia do sr. Bryan

O sr. Bryan realizou hontem a sua 1.ª conferencia.

O illustre estadista discorreu admiravelmente durante mais de uma hora, sendo ao terminar bastante applaudido.

O auditorio da conferencia era o mais selecto possivel, estando presentes ministros, senadores, diplomatas estrangeiros, o sr. Irving Dudley, embaixador norte-americano, e a elite intellectual daqui.

Terminada a conferencia foi o sr. Bryan almoçar em Petropolis, com o dr. Nilo Peçanha.

Alcindo Guanabara

Para a Europa segue amanhan o sr. Alcindo Guanabara, director da *Imprensa*.

Dr. Oswaldo Cruz

O dr. Oswaldo Cruz foi convidado para presidir á secção de entomologia medica na exposição de Bruxellas.

O eminente bacteriologista e hygienista aceitou a honrosa incumbencia.

Exposição de Dresde

O governo acaba de receber do governo allemão um convite para se fazer representar na exposição universal de 1911, a realizar-se na cidade de Dresde.

Cambio

O cambio abriu a 15 3/32 e fechou a 15 3/32.

O paquete «Orion»

Santos, 14

Em consequencia da explosão do paquete *Orion* encalhado no porto desta cidade, resultaram mais duas mortes entre pessoas feridas que se achavam recolhidos no hospital.

Uma numerosa turma de trabalhadores conseguiu esgotar o navio que seguirá brevemente para a Europa, afim de ser reconstruido.

Eleição de um deputado

S. Paulo, 14

Procedeu-se hoje á eleição federal para um deputado, sendo eleito o dr. Bueno de Andrade, candidato governista.

Deputados reconhecidos

Aracajú, 14

Foram reconhecidos 24 deputados ao congresso do Estado.

EXTERIOR

Visita regia

Lisbôa, 14

Foi confirmada officialmente a noticia da proxima visita dos soberanos inglezes ao rei d. Manuel.

Para ir ao encontro dos soberanos estrangeiros está sendo mobilizada uma divisão da nossa esquadra.

O principe d. Affonso

Revestirá grande solennidade o juramento do principe d. Affonso, na qualidade de principe herdeiro do throno portuguez.

Crise ministerial

Correm boatos de se haver declarado crise no ministerio, estando imminente a sua renuncia.

Meeting de artistas

Foi bastante concorrido o *meeting* aqui effectuado dos artistas dramaticos que apresentam varias exigencias aos emprezarios.

D. Maria Pia

Aggravou-se o estado de saude de d. Maria Pia, avó de d. Manuel II.

Seu estado é melindroso, receiando-se um desenlace fatal.

Abalo violento

Madrid, 14

Occorreu na provincia, em Celdare, violento terremoto que obrigou momentaneamente a população a fugir para os campos.

Em Marrocos

Paris, 14

Telegrapham de Fez que o imperio de Marrocos continúa convulsionado pelos diversos partidarios ao throno occupado por Mulay Haffid.

As nossas tropas sustentam frequentemente encarniçados combates com os marroquinos que as atacam de surpresa.

Mulay Haffid não dispõe de forças sufficientes para manter a ordem nos arredores da capital.

As nossas forças vão ser augmentadas em Casa Blanca.

A revolução na Abyssinia

Telegrapham de Adis-Abeba, capital da Abyssinia, lavrar a revolução no interior do imperio contra a imperatriz Taitú.

Diversos *ras* marcham sobre a capital com tropas aguerridas, sendo considerada pouco segura a situação da imperatriz que é muito antipathisada em quasi todo o imperio.

A França, a Inglaterra, a Italia e outras nações tomam providencias para garantir seus subditos residentes no imperio abyssinio.

O casamento de d. Manuel

D. Manuel, rei de Portugal, é esperado aqui, de passagem para Biarritz, devendo hospedar-se ali na *Villa* Frederico, pertencente á familia Connaught.

O monarcha portuguez vae tratar do seu noivado com a princeza Victoria Patricia de Connaught.

Associação dos jornalistas

Ao banquete da Associação dos jornalistas parisienses estiveram presentes os ministros das relações exteriores, commercio, justiça e o presidente da camara dos deputados.

Exposição nos Estados Unidos

Nova-York, 14

O governo estuda um gigantesco projecto de uma exposição universal que se deverá realizar no anno de 1913.

Ignora-se ainda se a exposição se realizará aqui ou em Washington.

Cadaver embarcado

Assumpção, 14

Embarcaram com destino a Paris os restos mortaes do ministro francez Suffort.

Renuncia

Montevidéo, 14

Renunciou a presidencia do Banco italiano o sr. Santiago Marexiano.

Corridas de touros

Nas corridas de touros hontem realizadas, saiu seriamente ferido o conhecido espada Antonio Fuentes.

Bons officios da Argentina

Santiago, 14

O sr. Lorenzo Anadon, ministro argentino aqui acreditado, por ordem do seu governo offereceu os bons officios do seu paiz para resolver amigavelmente a nossa questão com o Perú, suscitada pela expulsão dos curas peruanos.

O sr. Agostin Edwards, ministro das relações exteriores, agradeceu em seu nome e no do presidente da Republica a intervenção da Argentina para solver o conflicto.

Centenario chileno

A direcção geral da armada está bastante preoccupada com a revista naval do centenario chileno.

Solução de pendencias internacionaes

Buenos-Aires, 14

Diz *La Nacion* que as pendencias entre o Chile, Perú e Equador tiveram solução satisfactoria, devido aos bons officios da Argentina.

Accrescenta que se espera que o governo dos Estados-Unidos apoie a solução.

Excurcionistas norte-americanos

Regressam hoje para Nova-York os excurcionistas norte-americanos, passageiros do vapor *Blischer*, os quaes se achavam em visita a esta cidade.

As eleições

Como geralmente era esperado, triumpharam das eleições hontem procedidas os candidatos do partido União Nacional.

A chapa official, não obstante a cabala empregada, obteve 24.732 votos.

O jornal *La Argentina* diz que o governo empregou fraudes de todas as formas, tendo as autoridades politicas nas provincias comprado votos em larga escala.

Apesar disso, os candidatos socialistas obtiveram cerca de sete mil votos espontaneos.

REPORTAGEM

Pedimos aos nossos assignantes, em atrazo no pagamento de suas assignaturas, o obsequio de virem satisfazer os seus debitos, afim de lhes não ser suspensa a remessa do DIARIO.

HOJE

Diversões—Estão annunciadas:

Theatro Santa Isabel, 8 1/2 horas da noite, grande concerto vocal e instrumental, em beneficio do monumento a Nabuco;

Cinema Royal, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas.

Reuniões—Estão marcadas:

Conselho municipal do Recife, 1 hora da tarde, installação da 2.ª sessão ordinaria do corrente anno;

Tribunal correccional do Recife, 10 horas do dia, 1.ª sessão ordinaria;

Companhia Amphitrite, 1/2 dia, Associação commercial, assembléa geral ordinaria.

Exames—Realizam-se:

Gymnasio pernambucano, 10 horas do dia, desenho para o 3.º e 4.º annos, provas oraes de mathematicas do 2.º anno, de linguas do curso de agrimensura para o alumno Dalvino de Lyra Borges Leal;

Escola de engenharia, 9 1/2 horas, provas oraes de geometria descriptiva para o alumno Miguel Soares Bilro, de mechanica racional para João Holmes Sobrinho e Mario Pereira, desenho (admissão) para João Pires Raposo e Luiz J. Fernandes Ribeiro;

Instituto gymnasial pernambucano, provas oraes de francez do 1.º anno, mathematicas do 3.º e latim do 4.º.

Missas—Rezam-se:

Ernesto José de Menezes, 7.º dia, 8 1/2, convento de S. Francisco;

d. Maria Isabel Ferreira, 7.º dia, 7 horas, matriz de Santo Antonio;

Francisco Rodrigues de Armada, 7.º dia, 8 horas, matriz da Graça;

Raul Alvares Quental, 7.º dia, 8 horas, matriz da Bôa Vista.

Leilão—Realiza-se:

AGENTE OLIVEIRA, 1/2 dia, rua 15 de Novembro n. 2, predios.

Publicações a pedido—Inserimos:

Previdente pernambucana — Recibo de 5:000$000, do peculio que coube a d. Maria Enertecia Carneiro de Carvalho, por morte de seu marido, o major Luiz Felippe de Carvalho;

Edital n. 35 — O sr. dr. inspector da alfandega faz publico que achando-se em condições de ser vendidas em leilão diversas mercadorias ali abandonadas, serão as mesmas levadas em hasta publica, depois de amanhan ao meio dia, na porta da respectiva repartição;

Declaração—Urbano Olympio de Andrade Lima;

Os refinadores de assucar — Novos preços desta mercadoria, a vigorar de hoje até novo aviso;

Inventario de Antonio Joaquim Cascão—dr. José Vicente Meira de Vasconcellos;

The Great Western of Brasil Railway company, limited—Aviso de que hoje por intermedio do agente Gusmão na estação das Cinco Pontas, irão a leilão diversos objectos abandonados em differentes estações da referida companhia;

Banco do Recife—Convite aos accionistas para receberem o dividendo de 4$000 por acção, relativo ao semestre findo em 28 de fevereiro ultimo;

Jurisprudencia— Inventario Cascão— Officio do juiz municipal do civel.

×

O tempo

Domingo foi um dia illuminado, de céo azul, marchetado tenuemente de nuvens pequeninas.

Teve tambem uma noite de estrellas brilhantes, sentindo-se a essa hora agradavel temperatura.

Hontem a natureza reproduziu com todos os esplendores os encantos do dia da vespera.

O thermometro, durante a canicula, oscillou entre 27°,0 e 30°,8.

×

Congresso do Estado

Senado

Effectuou-se hontem a 3.ª sessão ordinaria sob a presidencia do exm. sr. dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os srs. Antonio Pernambuco, Tolentino de Carvalho, Henrique Lins, Coelho de Moraes, Cornelio Padilha, Rodrigues Porto, Souza Leão, Gonçalves Ferreira Junior, Arthur de Albuquerque, Joaquim Guimarães e Oswaldo Machado.

Foi lida a acta da reunião anterior ficando sem debate encerrada a discussão e submettidas consecutivamente á votação, esta e a da 2.ª sessão em 9 do corrente, foram ambas approvadas.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do 1.º secretario da camara remettendo exemplares dos annaes e synopses daquella casa—A distribuir.

Uma petição de Luiza Thereza de Jesus, solicitando perdão de decimas vencidas de uma sua casa no Rosarinho—A' 3.ª commissão.— Outra da directora do collegio Santa Margarida, solicitando a equiparação de seu collegio á Escola normal do Estado—A' 5.ª commissão.

Um officio do consul do Mexico agradecendo o convite que lhe foi dirigido para assistir á installação da 1.ª sessão da 7.ª legislatura do congresso do Estado—Inteirado.—Outro do consul da Belgica, idem, idem—Inteirado.—Outro do consul da Republica Argentina, idem, idem— Inteirado.

Não houve expediente do sr. 2.º secretario.

O sr. Arthur de Albuquerque communicou achar-se na ante-sala o sr. coronel Rodrigues Porto que ainda não havia feito a promessa constitucional.

O sr. presidente nomeou uma commissão composta dos srs. Arthur de Albuquerque e Gonçalves Ferreira Junior para acompanhar o mesmo sr. Rodrigues Porto até o recinto para o fim de cumprir o preceito constitucional, o qual foi satisfeito.

Não havendo mais quem quizesse usar da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Constando esta de trabalhos de commissões e não havendo sobre a mesa, o sr. presidente levantou a sessão, depois de ter designado a mesma para hoje.

Camara dos deputados

Realizou-se hontem, á hora regimental, a 6.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do sr. Severino Montenegro, tendo comparecido os srs. Nobre de Lacerda, Silva Fragoso, Severino Montenegro, Raul Lins, Arthur Muniz, Pedro Velho, João Gonçalves, Pereira da Costa, Rosa e Silva Junior, Pereira Tejo, Francisco Synesio, Amadeu Livramento, Casado Lima, Francisco Cabral, Othon de Mello, Florentino dos Santos, Sergio de Magalhães e João Pontual.

Foram lidas e approvadas as actas das sessões de 11 e 12 do corrente, depois de ter sido attendida uma reclamação do sr. Nobre de Lacerda contra a omissão de seu nome entre os presentes á ultima sessão.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Officio do presidente do concelho municipal de Barreiros, remettendo o balanço da receita e despesa do municipio e demais documentos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno findo—A' commissão de contas e negocios municipaes.

Outro do presidente do concelho municipal de Gameleira, remettendo o balancete da despesa do municipio, de outubro a dezembro do anno findo.—A' mesma commissão.

Outro do presidente do concelho municipal do Brejo, remettendo o balancete da receita e despesa do municipio durante o anno de 1909—A' mesma commissão.

Foi lido, considerado apoiado por ser apresentado pela commissão de constituição, legislação e justiça, julgado objecto de deliberação e a imprimir um projecto sob n. 1, regulando as substituições dos fuccionarios publicos do Estado e revogando a lei n. 707 de 12 de maio de 1900.

O sr. Pereira Tejo offereceu á consideração da camara um projecto sob 2, autorizando a construcção de uma ponte sobre o riacho *Algodão*, no municipio de Taquaretinga, o qual, depois de lido, apoiado e julgado objecto de deliberação, foi a imprimir.

Não havendo quem quizesse usar da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Constando esta de trabalhos de commissões e neuhum havendo sobre a mesa, o sr. presidente levantou a sessão, designando antes a seguinte ordem do dio para hoje: Trabalhos de commissões.

— Em reunião hontem, a commissão de fazenda e orçamento elegeu, de accôrdo com o art. 3.º do decreto n. 12, seu presidente o sr. Rosa e Silva Junior, e designou as terças e quinta-feiras para as suas reuniões.

×

GRANDE CONFLICTO

No povoado «Demarcação»

O povoado denominado *Demarcação*, que fica situado no municipio de Gameileira, foi theatro, sabbado da semana passada, de um grande conflicto, do qual resultaram duas mortes.

O subdelegado da localidade mencionada é o sr. Ignacio Barradas, proprietario de um sitio proximo á usina *Caranga* e fornecedor de cannas deste estabelecimento agricola.

Ha cerca de 11 dias, um grupo de moradores da usina *Aripibú* foi á *Demarcação*, acompanhando um enterro, ali portando-se de maneira incorrecta, exhibindo armas e provocando disturbios.

Deu isso motivo a que o subdelegado, Ignacio Barradas, determinasse ao seu empregado Bernardo Rodrigues de Santa Anna, que exerce o cargo de inspector de quarteirão ha perto de 3 annos, de desarmar todo individuo que andasse armado pela povoação.

Sabbado proximo findo, ás 3 horas da tarde, achava-se o inspector Bernardo em sua residencia, quando lhe trouxeram a noticia de estarem diversos individuos vindos da usina *Aripibú* mostrando armas prohibidas e entregando-se a outros excessos.

Immediatamente, em cumprimento á ordem recebida, o inspector, que é um preto valente e boçal, saiu de casa, levando comsigo os seus conhecidos Francisco Nery, Francisco Angelo e José Alves.

Ia perfeitamente armado, pois levava um rifle de 10 tiros, pertencente ao subdelegado, 1 facão e um punhal.

Tambem Francisco Angelo era possuidor de um rifle e de um facão.

Os outros estavam armados de cacete.

Da horda apparecida para perturbar a ordem, faziam parte uns 20 individuos e o soldado do 2.º corpo de policia Manuel Tavares Vasconcellos, actualmente destacado em Aripibú, onde era ordenança do respectivo subdelegado.

Quiz a sorte que a primeira pessôa a quem se dirigiu o inspector Bernardo fosse o policial Manuel Tavares.

Este estava fardado e armado de sabre e punhal.

Estranhando a ordem de entregar-lhe as armas, declarou ao inspector que só faria á autoridade competente.

A determinação do soldado mereceu geral applauso de seus camaradas.

Travou-se então, sanguinolenta luta.

O pequeno grupo de Bernardo foi em breve reforçado por numerosos individuos residentes em *Demarcação*, entre os quaes João Ferreira, Antonio de Barros e João José dos Santos, conhecido pelo appellido de João Franco.

Rompendo as hostilidades, deu o inspector um tiro de rifle no soldado, que caiu por terra, recebendo ainda outro projectil com que o alvejou Francisco Angelo.

O policial teve, apenas, poucos minutos de vida.

Nesse momento a luta attingiu o auge.

Eram disparados tiros a esmo, não faltando, tambem, facadas e cacetadas.

Mais um dos combatentes recebeu ferimentos graves.

Foi esse o individuo José Abilio dos Santos, trabalhador da usina *Aripibú*.

Ainda ha a constatar os ferimentos recebidos por Manuel Pereira, tambem trabalhador do mesmo estabelecimento.

A autoria dos ferimentos de José Abilio é attribuida a Antonio de Barros, companheiro do inspector Bernardo, a quem attingiram fracamente no braço esquerdo com uma cacetada.

Vendo as coisas mal paradas o pessoal da usina *Aripibú* abandonou em fuga o local da luta, nelle deixando um morto e dois feridos.

Depois de terminada a peleja, o inspector Bernardo procurou o seu patrão, relatando-lhe o que acabara de succeder.

O sr. Ignacio Barradas compareceu logo ao theatro do conflicto, determinando ao inspector que tomasse conta dos feridos, pois ia escrever ao subdelegado de Aripibú, alim de lavrar o termo de resistencia, o que o isentaria da responsabilidade do acto commettido.

As noticias relativas ao grave acontecimento, só as teve o dr. chefe de policia ás 9 horas da noite de sabbado.

A communicação fel-a, por telegramma, o dr. Samuel Pontual, proprietario da usina *Aripibú*.

Providenciando a respeito, o dr. Ulysses Costa, mandou chamar o seu ajudante de ordens tenente Antonio Rodrigues, que compareceu á presença do chefe, cerca das 11 horas da noite.

Recebidas as competentes determinações o tenente Antonio Rodrigues partiu no domingo para *Demarcação*, pelo trem das 6 e 50 da manhan, ramal de S. Francisco, dirigindo uma força de 8 soldados do regimento policial.

A escolta chegou á estação de Aripibú ás 8 e 20.

Dahi, o ajudante de ordens do dr. chefe de policia seguiu seu destino, conseguindo satisfatoriamente realizar a diligencia de que estava incumbido.

De feito, no povoado, pôde o tenente Antonio Rodrigues effectuar a captura de Bernardo Rodrigues de Sant'Anna, Antonio Barros e João José dos Santos, por alcunha João Franco.

O inspector estava na occasião da captura armado de rifle, pistola *comblain*, facão e punhal.

Os seus dois companheiros dispunham egualmente de pistolas e de punhaes.

Quanto ás diligencias relativas ao enterramento e vistoria do morto, bem como ao tratamento dos feridos, já encontrou o enviado do dr. chefe de policia tudo regularizado.

O enterramento do cadaver effectuou-se no povoado mesmo.

José Abilio dos Santos, que tinha sido gravemente ferido, veiu para esta cidade, sendo aqui recolhido no hospital Pedro II, onde falleceu ás 7 horas da noite de domingo.

Era elle um individuo de côr parda e contava 24 annos de edade.

Seu cadaver foi remettido para o necroterio publico de Santo Amaro, e vistoriado hontem pelos medicos legistas.

O tenente Antonio Rodrigues regressou de *Demarcação* no domingo á tarde, trazendo presos os tres criminosos Bernardo Rodrigues de Sant'Anna, Antonio Barros e João Franco, que ficaram recolhidos á detenção.

Hontem, sobre o lamentavel caso, proseguiram as diligencias.

O inspector Bernardo foi conduzido perante o dr. chefe de policia.

O dr. Ulysses Costa, depois de ligeiramente ouvil-o, mandou interrogal-o pelo dr. José dos Anjos, delegado do 2.º districto da capital.

O accusado prestou longo depoimento a esta autoridade, confessando o delicto e fazendo a narração dos factos desenrolados em *Demarcação*.

Relata, a miudo em abono á sua defeza, haver assim obedecido á ordem do sr. Ignacio Barradas, a quem cabe portanto grande responsabilidade pelo acontecido.

Terminando o interrogatorio, foi elle conduzido para a detenção, onde se encontram os seus já alludidos companheiros.

Bernardo, como acima dissemos, é de côr preta e tem 32 annos de edade trabalha na lavoura.

Na policia estão arroladas as testemunhas José Alves, negociante residente na povoação, Cypriano Guimarães, Manuel José da Silva, Paulo Wenceslão, Pedro Fernandes, João Manuel e Antonio Francisco.

Continúa o inquerito.

×

Em a madrugada de 13 do corrente, os ladrões penetraram, por arrombamento, no interior do estabelecimento do sr. José Avelino de Paiva, o qual fica localizado á rua Dr. Antonio de Souza Leão, na cidade do Cabo.

Dahi subtrairam os gatunos, 15 relogios de nickel, 214$ em dinheiro de cobre, diversas têtéas de plaquê, 1 despertador de nickel, 2 pistolas *comblain*, 1 pistola de um cano, 1 tesoura de aço, varias correntes de plaquê e 1 bacia contendo dinheiro de nickel.

Prosegue nas diligencias a autoridade local, afim de descobrir os autores do roubo.

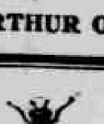

No desembarque do marechal Hermes o *Blóco oposicionista*, o nosso bloco tão destroçado e tão divertido, será representado condignamente.

Em local entrelinhada foi transmittida hontem, a bôa nova aos correligionarios impacientes pelo 15 de novembro.

O *blóco* recebeu telegramma da junta pro-Hermes-Wenceslão, no Rio, solicitando a nomeação de representantes.

O telegramma não foi publicado, nem publicados foram os nomes dos representantes escolhidos para tão grande honraria.

Para quem sabe que o Zé Mariano faz parte da junta ou do centro republicano (o Zé Mariano é agora o mais furibundo dos republicanos) essa noticia não tem a minima importancia.

E' uma manobra do Zé Mariano para divertir o pessoal.

O telegramma deverá ter sido assim nestes termos: Turiano—Noticie junta convidou vocês darem representantes desembarque Hermes. Não deixem nomear, se vocês não o fizerem Hermes não desembarcará!!

E quem são os representantes?

Ahi é que está o segredo.

.·.

E por falar em telegramma.

—E' muito caro o serviço telegraphico dos jornaes, dizia um jornalista a um telegraphista.

—Caro? E' principalmente difficil de receber os cobres.

O jornalista fez que não entendeu a piada do telegraphista que lhe cabia toda em casa.

Monumento a Nabuco

Hoje, ás 8 1/2 da noite, em nosso theatro, effectuar-se-á o grande concerto que, em favor do monumento, o maestro Euclides Fonseca, auxiliado pela commissão, organizou, desenvolvendo o maximo esforço para corresponder a confiança nelle depositada.

«A dedicação a causas nobres,»—escreveu e fez publicar um dos seus biographos,—«sempre foi reconhecida e praticada pelo maestro Euclides Fonseca, sem hesitações e reclames, mas com firmeza de animo e enthusiasmo sincero. A sua competencia profissional alliada ao criterio artistico; as suas aptidões musicaes e qualidades particulares muitas vezes produzem resultados sorprendentes, nos concertos que elle organiza e dirige.»

Na festa musical que hoje se realizará, o nosso publico, estamos persuadidos, mais uma vez verificará a exactidão dos conceitos acima transcriptos.

O maestro Fonseca, recebendo da commissão os elementos valiosos e necessarios á confecção do programma do concerto excepcional, soube aproveital-os devidamente e conserval-os na mais perfeita harmonia, dirigindo convenientemente os estudos do numeroso pessoal concertista e angariando profundas sympathias de todos que estão sob a sua direcção.

Esses elementos que tanto realce hão de dar á execução da festa imponente de hoje, são representados pelas exmas. sras. dd. Egesia Cavalcante que se presta a deleitar o auditorio com a sua voz educada e agradavel; Dinanni Antunes, pianista muito applaudida nos concertos em que se tem apresentado; a senhorita Clementina Pereira da Silva que, na ballata do *Guarany*, principalmente, exhibirá qualidades muito apreciaveis como *dilletanti* da difficil arte de canto, e Carmen Fragoso que, secundada por sua irman Lecticia, manterá os seus creditos de violinista, digna dos applausos dos entendidos.

A *Sérénade venetienne* de Borodine será brilhantemente interpretada pelas senhoritas: Donatilla Amorim, Judith e Euthalia de Lemos Duarte, Graziela Gonçalves, Rosita Domingues, Otnilia Bezerra, Maria Araujo e Maria Amelia Pessôa.

A exma. sra. d. Genoveva, amadora conhecida e applaudida, tambem em obsequio á commissão, presta-se a tocar a parte principal de bandolim, na composição de Borodine e auxiliará no piano a execução orchestral da *Symphonia republicana*.

Alem das senhoritas mencionadas, d. Julieta Fonseca executará um bonito solo de harpa e d. Fausta Lobo cantará o mimoso romance de Terrarin—*Sognai!*

Os acompanhamentos ao piano serão feitos pela exma. sra. d. Dinanni Antunes e o sr. João Santos.

— Já haviamos escripto a presente noticia, quando, por intermedio do maestro Fonseca, tivemos conhecimento de uma carta que o dr. Arthur Cavalcante, antehontem, depois de meio dia, dirigira ao mesmo maestro.

Eil-a na parte referente ao concerto:

«Illustre maestro e amigo sr. Euclides Fonseca.—Minha senhora acha-se adoentada e por isso impossibilitada de tomar parte no concerto que precisamente tem de realizar-se sob sua direcção.

Agradece as distincções recebidas da digna commissão e do proprio maestro.

Por minha parte sinto communicar-lhe o que acabo de expôr-lhe e assigno-me seu sempre admirador.—Dr. *Arthur Cavalcante*.»

Em vista da communicação feita em vesperas do concerto, a commissão não pôde providenciar no sentido de manter *in totum* o programma assentado e já ensaiado.

Por isso, sentindo que a exma. sra. d. Egesia Cavalcante tivesse adoecido, teve de fazer modificação, ligeira embora, no mesmo programma.

A aria da opera *Schiavo* será cantada pela talentosa senhorita Clementina Pereira da Silva, que, attendendo ao desejo da commissão, se resolveu a cantar o bellissimo trecho de musica do nosso glorioso Carlos Gomes, estudando e ensaiando-o á ultima hora, assim podemos dizer.

A' tanta gentileza a commissão confessa-se profundamente grata.

A senhorita Carmen Fragoso, por sua vez, accessivel como é, prestou-se a tocar mais uma musica em seu violino, em substituição á aria da *Fosca*.

A' distincta senhorita a commissão tambem apresenta os seus extensos e calorosos agradecimentos.

— E' o seguinte o programma do grande concerto vocal e instrumental sob a direcção de Euclides Fonseca, em beneficio do monumento ao dr. Joaquim Nabuco:

1.ª PARTE

Meyerbeer—Bailados da opera *Roberto il Diavolo*:
a—Seducção da embriaguez.
b—Seducção do jogo.
c—Seducção do amor.—Orchestra.

Lysberg—*Rhapsodia* sobre motivos da opera *Freychutz*.—Dois pianos.—Exma. sra. d. Anna Antunes e Euclides Fonseca.

Tessarin—Sognai! romance. Canto e piano.—Senhorita Fausta Lobo e o sr. João Santos.

K. Borodine—*Sérénade vénetienne*—Bandolins, piano, flautas, clarineto e quartuor de cordas.—Senhoritas Donatila Amorim, Graziela Gonçalves, Judith e Euthalia Lemos Duarte, Euthalia Bezerra, Rosita Domingues, Maria Amelia Pessôa e Maria Araujo; exmas. sras. Genoveva Bastos e Anna Antunes; srs. Alvaro e Emilio Gomes de Mattos, Alderico Fonseca, Ranulpho Coelho, Antonio Albuquerque, Flaviano Martins, Augusto Rodrigues e Archimedes Leal de Barros.

a—Diaz Albertini Berceuse.
b—Fr. Schubert.—L'abeille—Violino e piano—Carmen e Lecticia Fragoso.

C. Gomes—Ballata da opera *Guarany*.—Canto e orchestra.—Senhorita Clementina Pereira da Silva.

2.ª PARTE

Euclides Fonseca—*Symphonia republicana*—(a pedido).—Piano—Exma. sra. d. Genoveva Bastos. Banda e orchestra.

Massenet—Aria da opera *Cid*. Canto e piano.—Senhorita Clementina Pereira da Silva e o sr. João Santos.

Tschaikowski—*Concerto* em mi bemol. Violino e piano. Senhoritas Carmen e Lecticia Fragoso.

C. Gomes—Aria da opera *Schiavo* (a pedido da commissão.)—Canto e orchestra.—Senhorita Clementina Pereira da Silva.

F. Godefroid—*Danse des Sylphes*—Harpa.—Senhorita Julieta Fonseca.

Carlos Gomes—*Salvator Rosa*—Marcha.—Bandas marciaes.

Deverá começar ás 8 1/2.

Bondes e trens de suburbios.

Além do piano pertencente ao Circulo catholico, servirá nesse concerto mais outro cedido gentilmente pelos srs. Prealle & Successores.

— Sob a presidencia do dr. Rosa e Silva Junior, realizou hontem mais uma sessão a commissão executiva do monumento, havendo comparecido os srs. José Maria de Andrade, Thomé Gibson, Francisco Pinto, Casado Lima, Arthur Muniz, Rosa Borges, Luiz de Brittó, Costa Maia, Aprigio Garcia e Arthur de Albuquerque.

O sr. thesoureiro apresentou nova lista do movimento de sua caixa, informando que estão recolhidos ao Banco do Recife 52:500$000.

O sr. presidente communicou que o conselheiro Joaquim Correia de Araujo havia recebido uma carta do dr. Hilario de Gouveia, cunhado do saudoso dr. Joaquim Nabuco, da qual, por intermedio do sr. governador do Estado, para quem ella fôra tambem escripta, havia sido scientificado.

Diz essa carta que a exma viuva do pranteado extincto contára ao mesmo dr. Hilario que o dr. Nabuco recommendára em vida que si o seu Estado natal manifestasse o desejo de que seu corpo fosse aqui sepultado, ella désse para isso seu consentimento.

Está, pois, decidido que logo após a chegada do cadaver ao Rio e das exequias projectadas, será elle depositado na capella do cemiterio de S. João Baptista ou immediatamente embarcado para aqui, conforme o que fôr deliberado pelo governo de Pernambuco.

Accrescenta o dr. Hilario na alludida carta haver sabido que a subscripção para o monumento tem tido a maior aceitação, devendo, pois, ser levantada uma esplendida estatua, «caso seja della encarregado um grande artista de reputação universal, como o sr. Felix Charpentier, autor da estatua do Rio Branco.»

Suggerindo o alvitre, o dr. Hilario garante que o trabalho será «uma obra prima, desde que tenha uma bôa photographia, que elle se encarregará de mandar, e os indispensaveis apontamentos biographicos.»

O artista apontado fará a estatua com figuras allegoricas, baixos relevos e pedestal correspondente.

A commissão, tomando assim conhecimento da communicação e dos offerecimentos que lhe faz particularmente o dr. Hilario de Gouveia, deliberou agradecer-lhe e solicitar-lhe que obtivesse do sr. Felix Charpentier uma proposta completa de um projecto de estatua, acompanhado do respectivo desenho, para que pudesse resolver definitivamente a respeito, aguardando tambem as informações que pedira a artistas nacionaes, por intermedio do dr. Annibal Freire.

Tratando do concerto, foram tomadas varias providencias, inclusive a de nomear-se a seguinte commissão:—drs. Rosa e Silva Junior, Ulysses Costa, Casado Lima, Thomé Gibson, Pedro Correia, Estacio Coimbra, Theotonio de Almeida, Francisco Cabral, Ernesto Pereira Carneiro e Alfredo, da Rosa Borges.

— Estão passados para o concerto de hoje todos os camarotes de que dispõe o Santa Isabel.

Algumas cadeiras e platéas que existiam nas mãos de commissões podem ser procuradas pelos que pretenderem na bilheteria do theatro.

— Os srs. guarda-mór da alfandega e seu ajudante tomaram ha dias a deliberação de promover a bordo dos vapores surtos no porto subscripções em beneficio do monumento.

Até hontem havia sido arrecadada a quantia de 852$000.

— Recebemos hontem esta carta:

«Capunga, 14 de março de 1910—Illm. sr. dr. Arthur de Albuquerque.—Saudações—Fazemos chegar ás vossas mãos a inclusa relação dos cidadãos que, por iniciativa da commissão abaixo, subscreveram para auxiliar o monumento do inolvidavel embaixador dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, sommando a importancia de cento e vinte e sete mil réis (127$000).—A commissão, Dr. *Alfredo Odilon Duarte*.—Dr. *Leopoldo Bezerra Cavalcante*.—Capitão *Antonio José da Costa Rego*.—*José de Avila Bittencourt*.»

— Relação dos cidadãos que subscreveram para auxiliar o monumento do inolvidavel embaixador dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, no 1.º districto da freguezia da Graça (Capunga):

Antonio Dias de Assumpção, 20$000; capitão José de Carvalho Sobrinho, 10$000; José da Silva Correia, 10$000; Joaquim Fernandes do Monte, 10$000; Severino Martins, 10$000; dr. Lessa Junior, 5$000; coronel Liberato José da Silva, 5$000; capitão Luiz Selva, 5$000; capitão Rodolpho Moutinho, 5$000; capitão Daniel Candido de Figueiredo, 5$000; José Jacintho de Oliveira, 5$000; Balthazar M. Salgues, 5$000; Joaquim Penna, 5$000; Sigismundo Pacheco, 5$000; Manuel Luiz Corrreia, 5$000; Carlos A. & C., 5$000; Albino Vianna, 3$000; Adalberto Moutinho, 2$000; Benedicto Suruagy, 2$000; José Marques, 2$000; José Bezerra Guedes, 2$000; João Bispo, 1$000. Total: 127$000.

— Recebemos tambem hontem:

«Exm. sr. dr. Rosa e Silva Junior—Cordiaes saudações.—Dando cumprimento a honrosa incumbencia com que a illustre commissão de que v. exc. é presidente se dignou de obsequiar-me, passo ás mãos de v. exc. a quantia de 279$000, bem como a relação das pessôas que neste municipio concorreram para o monumento a erigir-se em honra á memoria do grande pernambucano Joaquim Nabuco.

Aceite v. exc. os protestos de estima e particular consideração do correligionario e amigo obrigadissimo—*Antonio Marinho*.»

— Lista dos subscriptores do municipio do Brejo da Madre de Deus:

Coronel Antonio Marinho, 35$000; coronel Joaquim Tavares, 20$000; José Pimentel, 20$000; João Amancio, 10$000; Augusto Cordeiro, 10$000; coronel Raymundo de Moraes, 30$000; coronel Erasmo Campos, 5$000; tenente João Ignacio, 10$000; capitão Antonio do Couto, 5$000; Florentino de Araujo, 5$000; tenente João Fabricio, capitão Francisco Brandão e outros, 34$000; capitão Manuel Amaral, 10$000; tenente José Barbosa, 10$000; capitão José Isidoro, 20$000; Francisco M. dos Santos, 10$000; Joaquim Lima Filho, 5$000; coronel João Leite, 5$000; João Leite Filho, 5$000; capitão Melchiades Falcão, 10$000; dr. Ildefonso Esteves, 20$000. Total: 279$000.

— «Directoria do 2.º districto sanitario maritimo.—Pernambuco, 12 de março de 1910—Quota para a herma de Nabuco—Dr. Fernandes Barros, 20$000; dr. Theodorico Padilha, 15$000; João Mauricio Wanderley, 3$000; Oscar Coelho de Souza, 3$000; Oscar Andrade Vaz de Oliveira, 3$000; Raymundo Ferreira, 4$000; Boaventura José do Sacramento, 4$000; Manuel Joaquim de Sant'Anna Castro, 4$000; Henrique Broun, 4$000; José Hilario Fernandes, 5$000; Nelson Macedo, 5$000; Theophilo de Mello Santiago, 3$000; Vicente Ribeiro de Britto Lyra, 3$000; João Ceciliano da Silva Cabral, 3$000; José Mariano Nunes, 3$000; Pedro Antonio, 3$000; Antonio Francisco Cajueiro, 3$000; Manuel da Silva Barroso, 3$000; Luiz Gomes, 3$000; Manuel Cavalcante de Albuquerque, 3$000; Alberto Santos, 3$000. Total: 100$000.»

Quantia publicada	71:684$200
Moradores da Capunga	127$000
Districto sanitario maritimo. .	100$000
Fabrica de Braz Silva & C.ª. .	172$400
Do municipio do Brejo	279$000
	72:388$600

×

Cadaver encontrado

O canoeiro João Gualberto encontrou hontem, pelas 9 horas da manhan, no logar chamado porto do *Taquari*, o cadaver de um homem de côr parda e de edade avançada.

O corpo vestia calça e camisa de algodão de côr.

Avisado do funebre achado compareceu ao local o capitão Fernando Cesar, subdelegado da Torre, que fez remettel-o para o necroterio publico de S. Amaro, afim de ser vistoriado pelos medicos legistas da policia.

Ainda no logar *Taquari*, foi encontrada uma pequena jangada, dando aso a suppor-se pertencer esta ao morto, que, talvez recolhendo á pesca, tivesse sido victima de lamentavel desastre, perecendo afogado no rio.

Do occorrido teve sciencia o dr. Ladislau do Rego, delegado do 1.º districto da capital.

VARIAS

No palacio da praça da Republica estiveram, hontem, na hora do expediente, os srs. Julio de Mello, Faria Neves e Affonso Costa, deputados federaes, Ulysses Costa, chefe de policia, Antonio Pernambuco, Henrique Lins e Cornelio Padilha, senadores estaduaes, Othon de Mello, Silva Fragoso, Pedro Velho e Francisco Synesio, deputados estaduaes, desembargador Vieira de Mello, drs. João Coimbra, Vicente de Mello, Elpidio Figueiredo, Heraclito Vaz, Hygino de Oliveira, Antonio Leitão, Alfredo Ramos, Aguiar Garcez, Nilo Bezerra, Anastacio Peregrino e Affonso de Barros, coroneis Francisco Boulitreau, Antonio Marinho, Henrique de Carvalho, Luiz Vernet e Joaquim Cavalcante, professores Rodolpho Lima, Marques da Trindade e Ernesto Miranda, majores Nivardo Ferreira, Avila Bittencourt, Lins Vieira e Rego Lima.

×

O thesouro do Estado pagará hoje, 12.º dia util, aos jubilados. Monte-pio 4.º livro.

×

Do Natal partiu hontem o paquete nacional *Commandatuba*, que amanhan deverá aportar ao Recife e na proxima quinta-feira largará para Fernando de Noronha.

×

Está na alfandega o apparelho photographico para o gabinete de identificação da repartição central de policia, mandado vir da Europa pelo dr. Ulysses Costa.

×

Fundearam ante-hontem, pela manhan, no lamarão os transatlanticos inglezes *Oriana* e *Amazon*, procedentes, aquelle de Liverpool e este de Buenos-Aires.

O primeiro entregou 146 malas ao correio deste Estado e zarpou para Callão e escala á 1 hora da tarde, e o segundo fez entrega de 48 malas e seguiu ás 5 horas da tarde para Southampton e escala.

×

Realizou-se ante-hontem na alfandega uma revista geral do pessoal da guardamoria, havendo formado cento e tantos homens, que se apresentaram com verdadeiro garbo e disciplina.

Dirigiu as evoluções o guarda Joaquim Fiel de Souza Cousseiro.

O dr. Theotonio de Almeida, inspector, e o coronel Annibal Pires, guarda mór, bem como seu ajudante, estiveram presentes, tendo para a formatura justos encomios.

Foi apanhada uma vista photographica de todo o pessoal formado.

×

Do nosso porto saiu hontem o paquete nacional *Sergipe*, com destino a Manáos e escala.

×

Na 2.ª secção da contadoria do thesouro acham-se devidamente averbadas as apolices cujos possuidores são:

Luiz Pinto Saraiva, Antonio do Carmo Ferreira, Sociedade de monte-pio portuguez, coronel Francisco Tertuliano de Albuquerque e Abilio Rodrigues de Almeida.

Procurem-nas os interessados.

×

Deixou hontem o porto da Bahia o paquete nacional *Pará*, que amanhan deverá dar entrada neste porto e amanhan mesmo proseguirá em sua viagem para Ceará, Maranhão, Pará e Manáos.

×

Foi hontem lavrada, no cartorio do coronel João Silveira Carneiro da Cunha, a escriptura da compra da casa do 4.º sorteio da *Cooperativa predial*.

Para o 5.º sorteio, a realizar-se muito breve, já se acha em ajuste de preço uma casa magnifica.

×

Por portaria de hontem, do dr. administrador dos correios deste Estado, foi exonerado, a pedido, o agente do correio de Cruangy, sr. Ceciliano da Conceição Ferreira, e nomeada para substituil-a, d. Sophia Cavalcante Athayde, que deverá assumir o exercicio do respectivo cargo, logo que tenha prestado a devida fiança a que está obrigada por lei.

×

Requereu mais tres mezes de licença o professor de Serinhãem, Aureliano José Thimoteo.

×

Do sr. João Lopes, vice-presidente da camara dos deputados federaes, recebeu o sr. governador do Estado, o telegramma infra:

«Rogo a v. exc. communicar aos srs. deputados presentemente nesse Estado ter sido, por decreto de hontem, convocado o congresso nacional a reunir em sessão extraordinaria no dia 10 de abril proximo vindouro, devendo começar as sessões preparatorias a 4 do mesmo mez. Saudações.»

×

O exm. sr. dr. Herculano Bandeira, governador do Estado, recebeu, hontem, do dr. Araujo Pinho, governador da Bahia, o seguinte despacho telegraphico:

«Resultado até agora conhecido: Ruy 39.700, Hermes 10.500, Lins 36.400, Wenceslão 10.500. Saudações.»

×

Foi prorogada, por mais um mez, a licença de que está em goso o 2.º official archivista da secretaria da junta commercial, Francisco de Assis Albuquerque Maranhão.

×

Está nomeado delegado de ensino do municipio de Timbaúba o dr. José Gomes de Mello.

×

Está nomeado subdelegado do districto de Goyanninha, do municipio de Goyanna, o cidadão Arminio Barbosa Cordeiro de Mendonça.

×

Acha-se no exercicio interino do cargo de amanuense da casa de detenção, o guarda extra-numerario José de Moraes Gomes Pereira.

×

Foi, hontem, nomeado delegado de policia do municipio de Timbaúba o coronel João Francisco de Mello Cavalcante, sendo exonerado o actual.

×

Estão nomeados para os cargos de subdelegado, 1.º e 2.º supplentes do districto de Cruangy, do municipio de Timbaúba, os cidadãos João Joaquim de Albuquerque, Sebastião Nonato de Albuquerque e José Roma da Costa, na ordem em que vão collocados.

×

O exm. sr. dr. Herculano Bandeira, governador do Estado, recebeu, hontem, do dr. Francisco Bernardino Silva, director da estatistica, o seguinte telegramma:

«Convindo esclarecer á população sobre os fins do recenseamento para certificar a todos que as declarações feitas nas listas censitarias serão utilizadas tão somente para o effeito da apuração e não servirão para applicação de nenhum onus ou encargo nem para serviço obrigatorio, nem para qualquer tributação. Peço que neste sentido façaes propaganda intensa que occasiona desconfianças e receios dando maior publicidade ao aviso do ministerio da agricultura, numero 54 de 21 de fevereiro ultimo, no teor seguinte: «Sr. director geral da repartição de estatistica. Attendendo ao que expuzestes em officio de 25 de janeiro do corrente sob n. 160, autorizo-vos não só a incinerar os papeis restantes dos recenseamentos anteriores, como tambem a fazer constar nas instrucções para o recenceamento de 1910 que serão egualmente incinerados os papeis que servirem de base a esse trabalho, os quaes não produzirão outros effeitos que não os da apuração, dados colhidos. Saúde e fraternidade.—*Rodolpho Miranda*. Saudações.»

Na secção competente publicamos hoje um annuncio do *Instituto Ayres Gama*, relativo ás modificações feitas agora no respectivo corpo docente.

Attendam para elle os interessados.

×

A recebedoria do Estado inicia hoje com o prazo de oito dias uteis, a cobrança dos impostos de decima urbana e 50% das freguezias de Santo Antonio e Recife e taxas fixas ns. 36—Agentes, representantes ou prepostos de casas commerciaes e fabricas de fóra deste Estado; 37—armazens de inspecção de algodão, 38—Bancos, agencias de Bancos, casas bancarias, 39—companhias de seguros e agencias, 40—emprezas de transportes, 41—fabricas de cervejas, limonadas, licores, genebras, vinagres, distillação e restillação, 42—fabricas de picar fumo e fabricas de charutos e cigarros, 43—armazens de estivas, 44—hoteis, restaurantes, confeitarias, casas de pasto e de pensão, 45—fabricas de cartas de jogar, embora com outra imposição, 46—despachantes, 47—fabricas ou depositos de oleo, 48—armazens e recebedores de kerozene ou outras materias inflammaveis, 49—armazens e recebedores de farinha de trigo, 50—por deposito e recebedor de carvão de pedra e bem assim as classes ns. 21—alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas, 22—lojas ou fabrica de objectos de cêra, 23—idem de livros e papel, 24—idem de pianos, musicas e instrumentos, 25—agencias, fabricas ou lojas de moveis do paiz ou estrangeiros, 26—padarias, 27—refinarias e casas de torrar e moer café, 28—rebocadores, 29—tavernas das freguezias de Santo Antonio e Recife e 30—fabricas de tecidos, ainda mesmo situadas nos municipios do interior, de conformidade com o numero de teares.

A cobrança é referente ao 2.º semestre do vigente exercicio e terminado o mesmo prazo, será ella executada com as multas regulamentares em vigor.

Nenhum conhecimento será extrahido sem a apresentação da quitação do semestre anterior, conforme exige o regulamento de 6 de abril de 1907.

VIDA COMMERCIAL

Algodão—Taes foram as cotações hontem em Liverpool: 8.65, procedencia Pernambuco; 8.08, procedencia americana.

No Recife não nos constou negocio algum.

Assucar—Ainda hontem não se observou no centro de vendas do assucar movimento digno de nota.

Os compradores continuaram retraidos, não effectuando compras das qualidades baixas, pois os typos finos só podem ser vendidos na praça depois do dia 20 do corrente, segundo determina a *Colligação assucareira do Brasil*.

Dos mercados consumidores não têm chegado pedidos nestes ultimos dias.

A cotação official foi a seguinte pelos 15 kilos:

Demeraras	a 2$850
Brancos de..................	3$100 a 3$700
Somenos de..................	2$400 a 2$500
Mascavados de..............	2$200 a 2$400
Brutos seccos de...........	2$200 a 2$400
Brutos mellados de.........	1$900 a 2$000
Retames de..................	1$800 a 1$900

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Brejo, Jatobá do Brejo, Villa Bella, S. Francisco, Salgueiro, S. Bento, Ouricury, Leopoldina, Jupy, Olho d'Agua dos Bredos, estações servidas pela *Great Western* e linhas suburbanas.

×× Estamos informados de que cogitam abrir em nossa capital uma fabrica de pregos.

×× Uma firma assucareira de nossa praça acaba de fazer um pedido para a Europa de dois automoveis de carga.

Destinam-se somente, ao que sabemos, os referidos autos para o movimento da referida firma e não para alugueis.

×× No mercado de vendas do milho appareceram hontem diversos compradores do interior, que adquiriram bons lotes do genero ao preço de 85 réis pelo kilo.

Os retalhistas não estiveram na praça.

×× A maioria dos possuidores de feijão está armazenando o genero, afim de esperar melhor cotação que a actual, a qual é de 16$000 pela sacca de 50 kilos.

Devido a isto o numero de vendas foi hontem resumido.

×× Em nosso porto entraram hontem as seguintes barcaças:

De Serinhãem: «Liberdade», assucar, «d. Affonso», assucar, «Amphitrite», assucar, «Nova Lindoya», assucar; de S. José da Corôa Grande: «Maroca Silva», varios generos; de Rio Formoso: «Rainha dos Anjos», assucar; de Suape: «Nubia», assucar, «Luzitana», assucar; de Barreiros: «Maria Negreiros», assucar, «Euridice», assucar; de Itapissuma: «União de Una», carvão, «Perseverança», toros, «Maria Avelina», lenha; de Catuama: «Corina», toros, «Hercilia», toros; de Itamaracá: «Guiomar», lenha, «Libertina», lenha.

×× Movimento de entradas de mercadorias no dia de hontem em dois ramaes da *Great Western*:

S. Francisco—Não damos o movimento de entradas deste ramal por ter terminado tarde sua descarga.

Algodão—Central 119 fardos. Limoeiro 389. Total 508 fardos.

Assucar—Central 333 saccas. Limoeiro 2.828. Total: 3.161 saccas.

Milho—De 50 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Feijão—De 2 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Café do Estado—Constou no ramal de Limoeiro entrada de 200 saccos.

Farinha de mandioca—Houve no ramal da Central entrada de 342 saccos.

Alcool—Não houve entrada.

Aguardente—Central 9 barris, Limoeiro 2. Total: 11 barris.

Caroços de algodão—A entrada do ramal de Limoeiro foi de 1.039 saccos.

— Entradas de mercadorias effectuadas sabbado passado no ramal de S. Francisco que não publicámos no domingo ultimo, por ter terminado tarde sua descarga: assucar 8.639 saccos, algodão, 124 fardos, milho 768 saccos, feijão 170 saccos, farinha de mandioca, 686 saccos, alcool 203 barris, aguardente 21 barris e caroços de algodão 400 saccos.

Accidente

Conduzia hontem, o automovel n.º 26 pertencente á *Garage Adour*, estabelecimento que fica situado no largo da matriz de S. José, o motorneiro Horacio Barbalho de Souza, que desempenhou identico cargo na prefeitura.

No vehiculo viajava a familia do sr. Domingos Bastos, que nelle havia tomado passagem na Magdalena.

Chegando á rua dr. Rosa e Silva, proximo ao *Emporio industrial*, o automovel bateu com o guarda-lama de encontro a um bonde da linha da Torre, o qual vinha em sentido inverso com destino a esse arrabalde. Eram 8 horas da noite.

Dirigiam o bonde o conductor chapa 4 e o cocheiro chapa n.º 21.

No mesmo, entre outros passageiros, viajava o sr. Telemaco de Mello, acompanhado de varias pessôas da familia e de sua cunhada d. Maria Cavalcante de Mello.

Esta senhora enchendo-se de mêdo na occasião em que parecia inimitavel o choque entre os dois vehiculos, saltou precipitadamente do bonde, ferindo-se então no craneo.

Acorrendo ao local, os soldados José Francisco de Souza e Severino Lins de França effectuaram em flagrante a prisão do motorneiro, conduzindo-o depois ao quartel da Bôa-Vista.

O dr. Augusto Caldas, subdelegado do districto, multou tambem em 30$ o sr. Domingos Bastos, passageiro do automovel.

D. Maria Cavalcante de Mello recebeu os primeiros curativos no *Emporio industrial*, dahi seguindo depois para a sua residencia, á rua Conde da Bôa-Vista, n.º 24 J.

No momento a rua dr. Rosa e Silva encheu-se de innumeros curiosos.

Afim de se evitarem scenas analogas á que acabamos de referir, torna-se necessario, e é justo, que os srs. motorneiros, quando dirigirem os respectivos autos pelas ruas da cidade, se abstenham da perigosa mania de exhibirem grandes velocidades.

Em caso contrario, ahi está a policia.

ARTES E DIVERSÕES

No paquete *Goyaz* a 19 do corrente embarcará no Rio de Janeiro com destino ao nosso Estado a companhia dirigida pela applaudida actriz Lucilia Peres e pertencente á empresa Juca de Carvalho.

Em vista disto o sr. Oscar Gomes começa amanhan a receber as assignaturas para 10 espectaculos que serão iniciados em 1.ª recita a 26 do corrente, com a peça *Toga vermelha* de E. Brieux.

No deposito da fabrica Lafayette estará hoje em exposição um quadro com diversas photographias da actriz Lucilia.

Em noticias anteriores já expuzemos o elenco artistico da troupe e as peças que deverão ser enscenadas em nossa capital.

Aguardemos, portanto, a vinda da *Lucilia Peres* ao Santa Isabel, onde com certeza ella vae fazer uma bôa temporada.

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

a pequena Maria Antonieta, filhinha do sr. Victoriano Borges Pereira, chefe da 4.ª secção do correio deste Estado;

Gilberto, filho do dr. Alfredo Freire;

d. Augusta, esposa do dr. Antonio de Albuquerque Mello;

d. Maria Lopes de Menezes;

o pequeno Armando, filho do sr. capitão Tavares da Silva;

—Passa hoje o anniversario natalicio do sr. coronel Affonso Lucio, sogro do nosso estimado companheiro tenente-coronel João Dutra e activo correspondente neste Estado do *Jornal do Brazil*.

—Foi ante-hontem muito cumprimentado por motivo de seu anniversario natalicio o illustre sr. capitão de mar e guerra Macedo Coimbra, commandante do porto de Pernambuco.

Renovamos ao digno official os nossos votos de felicidades.

Casamentos

Participaram-nos hontem seu casamento o sr. Rodolpho Bernardino dos Santos e d. Lucilla E. Myra dos Santos.

Parabens.

—Tambem communicaram-nos, hontem, seu casamento realizado a 26 do mez passado, em Jaboatão, o sr. Augusto Dantas Cavalcante e d. Wanda Pelinca Dantas Cavalcante.

Agradecemos a attenção e desejamos aos noivos todas as felicidades.

LOTERIA FEDERAL

N. 169.—198.ª—EXTRAIDA EM 14 MARÇO DE 1910

163	20:000$000	15522	500$000
972	2:000$000	18766	500$000
25301	1:000$000	49671	500$000
40061	1:000$000	.....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

4444	16381	25289	38347
14329	21386	31375	43114
14587	24211	35075	47106

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

201	7483	27873	44518	49676
1046	15413	33250	45174	.....
4293	22940	38575	46786	.....
4988	24186	38673	47723	.....
5031	27704	42314	49141	.....

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 11 de março de 1910: —Manuel Martins Ferreira, 1.º supplente de juiz municipal de Afogados de Ingazeira, pedindo pagamento da quantia de 733$340, que se acha escripturada de vencimentos que deixou de receber.—Aguarde credito.

— Dia 12:—Bacharel Hemeterio Maciel, pedindo para que seja creado no regimento policial o cargo de auditor, sendo para elle nomeado.—Não tem logar o que requer.

— Despachos do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 12 de março de 1910:—Francisco de Assis de Albuquerque Maranhão, pedindo prorogação de licença.—Concedo. Miranda Souza & C., pedindo pagamento da quantia de 276$280, pelo fornecimento de mercadorias para a casa de detenção.—Informe o sr. dr. chefe de policia. Manuel Antonio da Paz, sentenciado, pedindo passagem para sua mulher acompanhal-o para o presidio de Fernando de Noronha.—Informe o sr. dr. chefe de policia. José Honorio dos Santos, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Ao sr. dr. juiz municipal da 1.ª vara para mandar juntar certidão do processo.

THESOURO DO ESTADO

Despacho do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 14 de março de 1910:—Vicente de Paula Cavalcante de Albuquerque.—Informe o thesouro.

DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do dr. director, do 12 dia de março de 1910:—Luiz Pereira de Oliveira Faria, Abilio Rodrigues de Almeida, Dinamerico Abdon Pinheiro, Amalia Fialho de Menezes e João Joaquim da Costa Leite.—Informe a contadoria. Antonia Maria da Conceição, Waldemiro Brandão e Santa casa de misericordia do Recife.—Informe a recebedoria.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, em 14 de março de 1910.

2.ª secção. N. 55. Exm. sr. dr. José Osorio de Cerqueira, mui digno secretario geral do Estado.

Participo a v. exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 12 do corrente.—A' minha ordem, Luiz Alves de Almeida, como pronunciado no art. 268 do codigo penal. A' ordem do subdelegado do districto de Santo Antonio, José Antonio dos Santos e João de Barros Accioly, por crime de furto; Amaro José da Silva, vulgo «Amaro Preto», Antonio Francisco dos Santos, cognominado «Cheiroso», Amaro Ribeiro da Costa, Antonio Pereira dos Santos, vulgo «Cotó» e José Pereira da Silva, como gatuno. A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José; Vicente da Silva, como desordeiro. A' ordem do subdelegado do districto Arraial, Constantino Lopes de Medeiros, cognominado «Peixe Rei» e Waldevino Ferreira do Nascimento, conhecido por «Babá», como gatunos. A' ordem do subdelegado do districto do Brejo, Noé Martins da Silva, por crime de morte.

No dia 13.—A' minha ordem, Bernardo Rodrigues de Sant'Anna, Antonio Ramos de Almeida e João José dos Santos, vulgo «Massapé», vindos de Gamelleira, como criminosos ali. A' ordem do subdelegado do districto de Santo Antonio, Antonio Pereira da Silva, por crime de ferimento José Bezerra vulgo «José Grande», Manuel de Lima e José Antonio de Oliveira, como gatunos. A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Thomaz Firmino da Silva e João Germano Bezerra, por embriaguez e disturbios. A' ordem do subdelegado do districto da Bôa-Vista, Manuel Rodrigues, como gatuno.

— O dr. delegado do 2.º districto da capital relatou-me, por officio de 12 deste mez, que no dia anterior, ás 3 horas da manhan do Arraial, os individuos Manuel Francisco de Oliveira, cognominado «Lalão» e Amaro de tal, vulgo «Amaro Preto», penetraram por meio de arrombamento na casa commercial do sr. Porfirio de tal, donde subtrairam grande quantidade de mercadoria. Contra os criminosos, que foram presos, procede aquella autoridade de acôrdo com a lei.

A mesma autoridade remetteu no dia 9 do fluente, ao dr. 2.º promotor publico, por intermedio do dr. juiz municipal da 4.ª vara criminal, as diligencias policiaes procedidas contra Severino Bellarmino Ferreira, autor do defloramento da menor Josepha Francisca da Silva, facto occorrido no districto policial do Arraial.

— Communicou-me, por officio de 28 do mez proximo findo, o subdelegado do districto de Xexéo, do municipio de Agua Preta, que no dia 26 do referido mez, ás 9 horas da manhan, João Evangelista da Silva Santos e José de tal, vulgo «José Menino», travaram luta entre si, da qual resultou os ferimentos do primeiro e a morte do ultimo. Sobre o facto a autoridade local procede na forma da lei.

— Scientificou-me, por officio de 10 do corrente, o delegado do municipio de Gravatá, que no dia 6 do citado mez, na occasião em que os menores João Francelino e Manuel Felix, detonavam uma espingarda aconteceu ser este alcançado e ferido pelo projectil da mesma. A respeito procede aquella autoridade ás necessarias diligencias.

— Participou-me, por officio de 7 do corrente, o delegado do municipio de Goyanna, que no dia 4 do referido mez, o popular de nome José Tavares, poz termo a existencia ingerindo certa porção duma substancia toxica.

A respeito procede aquella autoridade de acôrdo com a lei.

Ainda por officio da mesma data participou-me a alludida autoridade, que no dia immediato, no sitio Catucá, foi encontrado o cadaver de Manuel Simões. Sobre o facto procede a mesma autoridade ás necessarias diligencias.

Saúde e fraternidade. O chefe de policia, *Ulysses Gerson Alves da Costa.*

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 12 de março de 1910: —Firmino Celestino de Souza.—Compareça á secretaria. José Carlos de Lima.—Satisfaça a exigencia do lançador. Manuel Borges Leal.—Pague-se. Pedro Gonçalves de Moura.—Admitta-se a inscripção. Jenuino Placido.—Sim, de acôrdo com as informações. Maria da Conceição Ferreira.—Sim, de acôrdo com a planta junta, tendo a casa o n. 116 A. Tenoria Bastos.—Sim, de acôrdo com a planta junta, tendo a casa o n. 39 A. Victor de Miranda, Henrique M. da Paz e Severino Witerbo de Oliveira.—Sim, de acôrdo com o valor locativo arbitrado pelo lançador. Maria L. Pinheiro de Bastos, Manuel Antonio Dias, Herminio José Correia, Mme. Jeanne Hortery, Antonio V. Lima, José Ferreira Muniz, Monteiro & Irmãos, Claudino Leal, Bertina Gonçalves Ferreira e Maximiano Costa.—Como requerem.

JURISPRUDENCIA

INVENTARIO ANTONIO CASCÃO

OFFICIO DO JUIZ MUNICIPAL DO CIVEL AO RELATOR DO CONFLICTO SUSCITADO ENTRE ESTE JUIZ E O DA PROVEDORIA, EM QUE O MESMO FUNDAMENTA A SUA COMPETENCIA:

Em resposta ao respeitavel officio de v. exc., no qual pediu informações sobre o conflicto de jurisdicção, por este juizo suscitado, a requerimento de D. Joanna Rosa de Nogueira Cascão, com o da 2.ª vara, este no exercicio das funcções da Provedoria e aquelle no exercicio das funcções civeis, tenho a informar isto:

Em 11 de janeiro p. p. falleceu neste Estado e nesta capital Antonio Joaquim Cascão e perante mim compareceu o serventuario de ausentes o sr. José da Veiga Pessôa, que communicando-me o facto da morte, pedia-me lavrasse a portaria, para que eu na qualidade de juiz de ausentes, mandasse proceder a arrecadação dos bens do fallecido.

Como ignorava se Antonio Joaquim Cascão possuia parentes nesta cidade, ou se tinha feito testamento, indaguei do mesmo serventuario, que informou-me não ter o mesmo pessôa em grão de parentesco que a lei e o direito exigem para a herança necessaria, nem deixado testamento.

E por ter taes informações, mandei que o mesmo escrivão lavrasse a competente portaria a qual assignei. Momentos depois, porém, tendo eu sciencia de que este serventuario, juntamente com o consul de Portugal e o ex-procurador de Cascão, já tinha aberto a casa deste e ali começado a arrecadação em certos e determinados moveis e tendo recebido as reclamações: 1.ª de não ter sido ainda distribuida a minha portaria; 2.ª de ser o escrivão que era della portador incompetente no feito, visto estar aberta na distribuição a casa do escrivão companheiro; 3.ª que existia uma sobrinha do morto, residente nesta cidade, mandei chamar o citado serventuario, pedindo que me fosse apresentada a mencionada portaria.

Reconhecendo as irregularidades reclamadas; e ainda mais, porque era cêdo para tal arrecadação, visto ainda estar insepulto o mesmo Cascão, e assim querendo livrar-me de possiveis criticas, que não tardariam, de nem esperar ao menos que no ultimo leito se depositasse o morto, por amor talvez a diminutas custas; querendo sanar tudo isto e mesmo como uma pena imposta aos infractores, sustive a portaria. Fui informado pelo escrivão da Provedoria de ter sido encontrado sem envolucro, aberto, em uma velha caixa de folha de Flandres, em casa do testador, o falado testamento e delle se ter apossado o Chanceller de Portugal, agora investido das funcções consulares.

Debalde foi que este e seu advogado o dr. Augusto Vaz, pediram-me para a continuação da arrecadação sustada. Em o dia seguinte, 12 de janeiro, fui procurado pelo mesmo sr. Consul, que de acordo com o seu advogado o dr. Augusto Vaz, declarou-me não insistir mais no pedido, por terem tomado o alvitre de apresentar ao juizo da Provedoria aquelle supposto testamento que, me disse elle ter sido encontrado pelo ex-procurador na mala de Antonio Joaquim Cascão. Fiz-lhes vêr que nada tinha com isto.

Neste mesmo dia os drs. José Vicente Meira de Vasconcellos e Eugenio Meira de Vasconcellos, exhibindo procuração bastante de D. Joanna Rosa de Nogueira Cascão, sobrinha e mulher do fallecido, requereram por este juizo, nas attribuições do civel, o inventario dos bens deste, sendo á mesma deferido o termo de inventariante e assim se proseguindo no inventario.

A 14 de janeiro, o dr. Alberto de Oliveira Coelho, então juiz da Provedoria, officiou-me, e é um dos documentos que instruem a petição do conflicto, noticiando que por aquella vara corria o testamento de Antonio Joaquim Cascão, dando-se este titulo a um papel com declarações que fôra encontrado na caixa de folha de Flandres, segundo informou-me o escrivão ou na mala—o que me affirmou o sr. Consul (?) e solicitando que eu fizesse sustar o andamento do inventario e bem assim remettesse para ali todo o processado que no civel se iniciara. A este officio respondi, sustentando a minha competencia para o feito, não declinando della para o caso vertente e assim continuar o andamento do inventario, requerido com todas as formalidades legaes, que o tornou apto para sustar effeitos em direito.

Ao meu officio aconteceu considerar-se, o juiz municipal da Provedoria, incompetente, mandando que me fosse officiado, communicando-se este seu despacho (doc. que instrue a petição do conf.). Aggravado este pelo dr. Curador de Residuos, foi ao aggravo dado provimento.

Dahi o conflicto suscitado.

Tudo induz-me, Egregio Tribunal, que a competencia é deste juizo, tudo faz-me crêr que tenho jurisdicção para o caso, e a minha competencia tem em direito os seguintes fundamentos. Estes fundamentos de ordem que julgo de direito e de principios que reputo legaes, baseiam-se da seguinte forma:

1.º—Não ter força de testamento o papel com declarações que no Juizo da Provedoria se processa;

2.º—Ter o testador a vontade de revogar o seu testamento, de não querer mais que o mesmo fosse cumprido e dado a isto execução.

Do historico que fiz da questão, vê-se claramente que já invalido e illegal, fôra encontrado em caixa de flandres ou mala (?) (se é verdade esta aversão) o testamento, aberto, sem envolucro, e assim apresentado ao dr. juiz da provedoria, como consta do proprio termo de apresentação, (doc. que instrue a petição do conflicto). Todos os praxistas exigem fórmas ao testamento, condições estipuladas para a sua validade e estas formas são tão essenciaes a elles, indispensaveis mesmo estas condições, visto constituir materia de nullidade a sua ausencia, a sua não observancia.

Estes requisitos que se executam por força das ordenações, que, ainda nos regem, comprehendem solemnidades indispensaveis a sua validade, e estas solemnidades apresentam-se em duas ordens: internas e externas. Uma vez preenchidas todas ellas, está o testamento cerrado, valido para todos os seus effeitos, o que não acontece, no caso da falta de qualquer uma. Realmente no papel com declarações, que se processa illegalmente na Provedoria, todos estes requisitos foram observados e não é dahi que resulta a sua invalidade. Quando porém encontrado, já estava viciado, o tornando revogado, insubsistente.

Considera-se a revogação dos testamentos por tres formas em direito, tres modos distinctos que levam o espirito do investigador a sua certeza. E' a revogação presumida—o caso do testador dispor de seus bens, na ignorancia da existencia de herdeiros necessarios, ord. L. 4. tit. 82 § 3.º e 4.º. E' a revogação expressa, que promana de declarações do testador em documento authentico: —um codicillo, por exemplo.

E' a revogação tacita, que é a apparencia de um testamento novo, ou na ruptura ou na declaração, ou no cancellamento do testamento feito. E' nesta ultima que se inscreve o nosso caso.

O direito tem em si muitas presumpções que nos conduz a esta conclusão, e entre estas, está a presumpção de se haver como revogado o testamento cerrado, que se acha aberto em mão do testador, visto presumir-se ter sido elle quem o abriu para o inutilizar, para não consentir mais em seus effeitos. Tal presumpção de direito está assentada pela Ordenação, esposada pelos tratadistas e prescripta por quasi todos os codigos que regem os povos cultos. O lacre e costura no testamento cerrado são requisitos essenciaes, solemnidades extrinsecas indispensaveis, e, o que é encontrado sem envolucro, se há como revogado, cabe então a prova de legalidade ou illegalidade do mesmo, por meio ordinario, prova que deve ser produzida pelos herdeiros *ab-intestato*, no caso de ser encontrado em poder de estranho—; e pelos constituidos, no caso de ser achado em poder do testador. Sendo as solemnidades exigidas para o testamento cerrado,—intrinsecas e extrinsecas, só podem as primeiras ser apuradas pelo meio ordinario, após a sua abertura, não se dando o mesmo no caso das solemnidades extrinsecas, pois na falta destas, não deve o juiz mandar cumprir o testamento a bem de sua dignidade de magistrado.

Trigo de Loureiro, nas *Insts. do Direito Civil Brasileiro*, extrahida das *Insts. do Direito Civil Portuguez* de Mello Freire, enumerando as solemnidades externas do testamento pensa ser «tambem solemnidade externa muito essencial á validade do testamento cerrado que o instrumento de approvação seja feito UNO EODEMQUE CONTEXTU ET ACTU CONTINUO, isto é, escripto, lido e assignado, cerrado, cosido e lacrado na presença do testador e das testemunhas ahi reunidas desde o principio até o fim do acto». (Ord. L. 4 § 1. E' a mesma theoria de Mello Freire. E' a mesma asserção de Gouveia, Pinto, TRATADO DOS TESTAMENTOS—Cap. III § 73, pag. 141, exigindo que o tabellião cerre e cosa o testamento, depois de concluido o instrumento de approvação.

E' o mesmo que doutrina Luiz Teixeira, CURSO DE DIREITO CIVIL PORTUGUEZ pag. 72, mandando que deve o tabellião «coser, lacrar e sobrescriptar o testamento como costuma praticar-se» (ord. L. 4, tit. 80). Preterida qualquer dessas o testamento é de nenhum effeito e de nenhuma força em direito, como bem determinam os ass.: de 17 de agosto de 1811, e 10 de junho de 1817.

Apparecendo depois o testamento com a quebra de uma dessas solemnidades que a lei exigiu, para maior segurança do titulo, claro é, que é elle invalido, presumindo-se revogado. E' esta a presumpção juridica de se haver como revogado o testamento cerrado, achado aberto em poder do testador, que assim o violando manifesta a vontade de o invalidar.

Na nossa hypothese, a vontade manifestada pelo testador de revogar o seu testamento, resalta dos seguintes factos: 1.º ruptura do envolucro, quebra por consequencia de uma solemnidade que o testador conhecia por ter sido realizada em sua presença; 2.º declaração feita a diversas pessôas de idoneidade comprovada.

Isto constitue a segunda parte destas razões. E' da mesma opinião da invalidade do testamento cerrado achado aberto em poder do testador—Coelho da Rocha INSTITUIÇÕES DO DIREITO CIVIL PORTUGUEZ § 724.

E' do mesmo pensar Ferreira Alves, na sua obra—CONSOL. DAS LEIS DA PROVEDORIA, § 45. E' a mesma opinião de Pereira de Carvalho—PRIM. LINHS. DO PROC. ORPHANOLOGICO § 87, pag. 138 *edic.*, revista pelo Cons. Alencar Araripe. E' a mesma opinião de Correia Telles:—MANUAL DOS TABELLIÃES—§ 201, que declara enteder-se revogado o testamento cerrado, desde que o testador corta as linhas com que foi o mesmo cozido. E' a mesma opinião de TANV. BASTOS — *Jurisprudencia dos tribunaes e juizes da Republica—determinando. que o facto de ter sido achado aberto o testamento em poder ou na casa do testador, cede a prova de não ter sido este, ou quem praticou a abertura ou tel-a feito sem a intenção de revogal-o.*

Quem tem a obrigação desta prova? Transcrevo aqui o que neste ponto nos ensina Coelho da Rocha: «No caso do testamento viciado a quem incumbe a prova de que estes factos foram ou não praticados pelo testador consulto? Se o interessado na validade ou o seu adversario? Lobão na diss. e supp. ás segundas linhas, § 9 e seguintes, deixa a decisão dependente da consideração das circumstancias.

Porém, conforme Mello, no logar citado (L. 3, tit. 5, § 50. Inst. do direito civil § 724) parece mais juridico que o juiz não deve fazer obra por um testamento viciado, que não é achado no estado regular, por ter contra si a presumpção; e que portanto ao interessado na validade incumbe desvanecer esta presumpção».

E' a mesma opinião de Luiz Teixeira no *Curso do direito civil portuguez*, onde descreve o testamento cerrado TESTAMENTUM CLAUSUM SEU MYSTICUM e aponta o seu modo de constituir a forma com que deve o mesmo se revestir; emfim as solemnidades que lhe são essenciaes por força do direito, para os effeitos juridicos. Annotando Gouveia Pinto, § 113 n. 1 not. 129 pag. 189, obr. cit.) Teixeira de Freitas, definindo ser testamento nullo-o que não subsiste desde o seu principio, por differentes causas; enumera estas, esquadrando no n. 24, a por falta de solemnidades externas.

Mais adiante, citando Almeida e Souza, cuja dissertação sobre a materia é um dos mais ricos tratados, chega á conclusão de considerar-se revogado, desde que o testador corta as linhas com que foi cozido, provando-se que assim fôra aberta por elle. E nem se admitte no nosso caso a hypothese absurda de querer-se dar o acto da abertura do testamento a outrem que não o proprio Cascão. Não procede pois a affirmativa de dizer-se não termos na hypothese opiniões de praxistas brasileiros, nem lei que possa reger o caso, lei que é a propria ordenação e os ass. já citados. Ainda Teixeira de Freitas firma hypothese igual a nossa, obr. cit. pag. 201, em recapitulação a todos os seus commentarios diz: (transcrevo textualmente):

«O testamento cerrado entende-se revogado desde que o testador corta as linhas com que foi cozido; apparecendo aberto sem saber-se por quem: ou é achado em casa do testador e presume-se ter sido elle, ou em outra parte e então os herdeiros AB INTESTATO devem provar que o testador o abriu.» E a mesma opinião de T. Freitas, sustentada nos commentarios a DOUTRINAS DAS ACÇÕES de Corrêa Telles. not. 240 pag. 82. E como se opina, que o meio ordinario de declarar revogado ou nullo no sentido de não ser capaz de produzir effeito, este testamento, (revogado por sua natureza), é acção de nullidade proposta pelos herdeiros AB INTESTATO, opinião que já está escripta e que se transforma em aberração juridica que até desabona a quem tem conhecimento de direito? Aqui mantenho tudo que affirmei no meu primeiro officio, ao então juiz da provedoria, officio que, longe de causar SURPREZAS reflectiu surprezas que senti ao receber a communicação daquelle juizo, de estar ali se processando um testamento invalido, testamento que não podia nem devia ser cumprido, sem *que primeiro fosse feito pelo processo competente, a prova de assim procedendo não ter querido o testador revogar o mesmo*, prova que competia aos herdeiros instituidos visto ser achado o testamento aberto em poder do testador. Isto é o que é ANORMALIDADE JURIDICA SEM PRECEDENTES NOS ANNAES DA JURISPRUDENCIA NACIONAL.

Ainda pela invalidade do testamento milita Felicio dos Santos, um dos obreiros do direito, que concorreu com os seus esforços de jurista para a fundação do nosso Cod. Civil. O *Projecto do Cod. Civil* Brasileiro Secc. II art. 1766 estatue, que o testamento cerrado, que o testador o abrir ou dilacerar, ou foi aberto ou dilacerado com o seu consentimento, haver-se-á como revogado. E' a mesma opinião de Clovis Bevilaqua art. 2115 do *Prog. do Cod.* e direito da *Succ.* pag. 363. Está pois contra a validade do testamento, todos os tratadistas patrios, como ainda está a corrente sadia dos eriptores portuguezas, os que collaboraram para a fundação desse direito.

Ainda é o direito constituido em todas as nações cultas, de todos os povos, de todas as legislações.

E' a doutrina que a França adopta, que a Italia acceita, que a Hespanha estatue e que a Argentina e o Perú prescrevem, para não citar outras. Mas querer-se por um principio de puro sophisma juridico, transviar-se a questão para o direito portuguez, applicar-se a lei da nacionalidade (?) ao caso vertente, é edificar-se uma balella em direito. E' principio que o direito internacional consagra, de que as leis pessoaes—aquellas que regulam o estado e a capacidade juridica—acompanham a pessôa por toda a parte, principio, realmente, que o Cod. Civil Portuguez, estatue no art. 27. E' tambem principio de direito que a regra LOCUS REGIT ACTUM, é a seguida nos actos juridicos, isto é, as solemnidades extrinsecas, na propria phrase de Dias Ferreira, o commentador do Cod. Civil Portuguez. E esta regra é pelo mesmo Codigo seguida, no artigo 24 que assim estatue: «Os portuguezes que viajam ou residem em paiz estrangeiro conservam-se sujeitos as leis portuguezas, concernentes a sua capacidade civil, ao seu estado e a sua propriedade immobiliaria, situada no reino, emquanto os actos que houverem de produzir nelles seus effeitos; a forma externa dos actos será, todavia, regida pela lei do paiz onde foram celebrados, salvo nos casos em que a lei expressamente ordenar o contrario.»

Conclue-se que, no caso vertente, não pode se applicar a lei portugueza.

Primeiro, é preciso saber se era realmente portuguez o DE CUJUS em face do Dec. n. 479 de 13 de junho de 1890, podendo este juizo logo adiantar ser certo não ter havido a declaração que este Dec. exige. Segundo porque, ainda assim, admittindo-se ser portuguez o morto, o Cod. Civil do Reino não se applica entre nós, neste caso, visto estatuir no art. 24 cit. em principio geral, que devem os actos observar a lei do logar em que é feita.

As leis brasileiras que são a ord. e os ass. citados exigem como solemnidades extrinsecas indispensaveis, o encerramento, a costura e o lacre, sendo invalido o testamento cerrado que apparece sem envolucro, o que é encontrado aberto em poder do testador. Terceiro ainda, se não existisse o art. 24 que fecha a porta aos sophistas, existiria ainda o principio que o cod. portuguez adoptou, de ser o testamento feito perante o consul ou nelle influir este.

O supposto testamento em questão fôra porém feito perante funccionarios brasileiros e o consul de Portugal apenas serviu de depositario durante um certo lapso de tempo.

Vê pois o Colendo Tribunal de Justiça que a minha competencia para o inventario que se processa no civel é manifesta, visto não haver testamento.

Eu não *julguei*, eu não *decretei* a nullidade do testamento, como maliciosa e perversamente se quiz insinuar; mesmo porque para tanto não chega a minha ignorancia, como tambem não chega ao ponto de acceitar como perfeito, como valido, como legal, aquillo que á luz do direito não tem existencia, é um NADA JURIDICO na phrase de T. de Freitas. Se mandei processar o inventario desprezando a *jocoza* duvida do digno distribuidor, foi porque o direito me ensina que aquelle *testamento* cerrado, achado aberto em poder do testador, era um papel invalido até que a prova do contrario se fizesse, prova que eu respeitaria. E porque a provedoria continuou a se julgar competente e o mesmo este juizo do civel, requereu a inventariante o conflicto de jurisdicção que se discute. A decisão do dr. juiz de direito da provedoria não resolveu o caso ao ponto de obrigar o juizo do civel, mesmo porque já não havia conflicto a decidir. O juizo municipal da provedoria tinha reconhecido a competencia deste e estavam por consequencia ambos de accordo.

Houve apenas um aggravo interposto pelo dr. curador de residuos, aggravo a que se deu provimento. O conflicto suscitado longe de ser *a sombra de uma sombra* tem seus fundamentos em direito. O despacho do dr. juiz de direito da provedoria não tem a força de obrigar este juizo do civel; porque entre duas autoridades judiciarias que disputam a jurisdicção num feito, não pode firmar a competencia de uma dellas quem a ambas não é superior e quem é parte tambem interessada.

Eu não conheço a lei que dá attribuições aos juizes de direito, para resolverem conflictos entre dois juizes.

Sei porém que a lei n. 15 de 14 de novembro de 1891 determina no art. 8 § 3.º que compete ao superior tribunal de justiça do Estado: «decidir os conflictos de Jurisdicção entre os juizes de direito do Estado, bem como entre as autoridades existentes na capital.» E' este artigo que determina ser da competencia exclusiva dos tribunaes, decidir conflictos entre as diversas autoridades do Estado.

E' o mesmo principio consagrado pelo reg. das Relações de 3 de Janeiro de 1833 e o mesmo principio que a lei de 2 de Maio de 1874, que revogou a primeira, acceitou.

E assim não é a *sombra de uma sombra* o conflicto em discussão.

Se em um accordão, este Colendo Tribunal deixou vencer-se pelos avisos ineptos de 26 de Setembro e 14 de Outubro de 1865 é facto porém que em outros e estes posteriores áquelles, venceu a bôa doutrina (docs. juntos). O conflicto requerido como foi pela inventariante não trouxe innovações nas praxes deste fôro. Elle tem um fundamento no reg. de 23 de Janeiro de 1893, art. 24, n. IV e na lei de 2 de Março de 1874, que no art. 131 n. 6, dispõe:

«Os conflictos de jurisdicção ou de competencia entre autoridades judiciarias, serão levados ás relações respectivas:

....

Por qualquer parte interessada.» E entre nós temos um exemplo frisante; o conflicto suscitado entre os juizes municipaes da 3.ª e 1.ª varas, fôra requerido por uma das partes, sendo então o advogado o provecto professor de direito dr. João Elysio. Neste conflicto que em numero e caso é identico ao nosso, está a jurisprudencia desse Egregio Tribunal de Justiça, que despresou a preliminar de não se tomar conhecimento do conflicto, por já ter sido a materia de competencia decidida pelo dr. juiz de direito da 3.ª vara, reconhecendo depois, como a assembléa competente, a jurisdicção do juizo do civel, para o feito, em accordão de 3 de junho de 1906.

Do exposto se vê: 1.º Que o conflicto foi suscitado a requerimento de quem tinha competencia para fazel-o.

Na qualidade de sobrinha e não de mulher, foi deferida á d. Joanna Rosa Nogueira Cascão, o juramento de inventariante. Assim, na qualidade de inventariante por ser sobrinha e como tal herdeira de Antonio Cascão foi que aquella senhora requereu o conflicto suscitado, de acôrdo com o n. 4, do art. 241, do reg. de 23 de janeiro de 1893.

Creio que o facto da separação julgada por sentença, não pode quebrar os laços de parentesco.

Porém como o interesse tudo nega e tudo quer vencer, sem pezar a justiça nem respeitar as leis, affirma-se o contrario disto. 2.º Que o conflicto suscitado não é extemporaneo, em face das leis citadas e da jurisprudencia referida, que esse Colendo Tribunal firmou. O conflicto suscitado não é pois *um escarneo á majestade da justiça* e não tem por base *um acto delictuoso, previsto e punido pelo Cod. Penal.*

Admittindo-se a opinião dos *experientes*, que não devia a inventariante usar do nome de seu marido, ainda assim não há um delicto a punir.

Para que seja crime o uso do nome indevido é preciso que haja primeiro o *animus lucrandi*, que na especie não se dá. Além disso semelhante questão não tem que ver com o objecto do conflicto, porque o uso ou não uso do nome de *Cascão* não tira a d. Joanna Rosa a qualidade de sobrinha e portanto de herdeira.

—

Como acima já deixei dito, fôra do proprio consul interino de Portugal, que ouvi a declaração de ter o fallecido Antonio Joaquim Cascão, logo depois de feito o seu testamento, depositado em poder daquella autoridade e de ter dahi retirado, declarando então: não querer mais que fosse o mesmo cumprido e que o ia invalidar. Tal declaração proferida pelo sr. Agripino Nogueira Lima em meu escriptorio, e que devia tambem ter sido ouvida pelo dr. Augusto Vaz, provecto professor de nossa Escola de Direito, se quiz contestar, o que não se fez. Nesta supposta contestação que hoje corre impressa, de novo affirmou o sr. Nogueira Lima que: *o testamento fôra retirado da mão do sr. Consul, pelo proprio Cascão; que este declarára querer alterar os legados que deixára a mulher e alguns outros (?); que lhe affirmára mais estar o testamento guardado, só o inutilisando, se fizesse ou quando fizesse outro;* (e no entretanto appareceu inutilisado e foi o mesmo trazido pelo sr. consul interino!!). Conforme a certidão passada nos autos do inventario que corre por este juizo, do dr. Valdevino Wanderley, Escrivão do Civel, a mesma declaração fez Antonio Joaquim Cascão a seu procurador Albino Tavares Lapa de Azevedo e aqui nas vesperas da morte. Esta certidão tem fé publica; e o acto de ter eu mandado, a requerimento da inventariante, que o dr. Escrivão certificasse, o que lhe relatou o sr. Albino L. de Azevedo, quando o mesmo serventuario em diligencia deste juizo, fazia-lhe uma intimação, não foi *inexperiencia*, pois que o mesmo acha apoio na propria Ord. Liv. I. Tit. 24, § 21. Os docs. juntos, Egregio Tribunal, melhor provam que o morto deliberara inutilizar o seu testamento o que fez. Chamo para elles, a especial attenção desse Tribunal Superior, documentos que são firmados por pessôas de idoneidade comprovadas, notando-se entre ellas o talentoso professor de Direito da Escola do Recife, o dr. Joaquim I. de Almeida Amazonas. Estes documentos dispensam commentarios. Porque o facto de ter sido achado o testamento entre papeis velhos é dado como filho de minha imaginação, junto um exemplar do *Jornal Pequeno* de 12 de Janeiro p. p. que noticiando a presente questão que ia agitar o fôro do Recife, e referindo-se ao testamento o deu como encontrado entre papeis atôas.

São estas as circumstancias que rodeiam o caso e que a par dos argumentos do direito invalidam aquelle supposto testamento, negam a competencia do juizo da provedoria, que a pulso quer baptizar um velho papel inexistente em direito, quando devia mandar primeiro provar a legalidade delle, e aquelle juizo e não a este cabia esta obrigação na presente hypothese.

Assim aguardo o pronunciamento desse Egregio Tribunal, confiante na Justiça.

O Juiz Municipal da 1.ª vara civel (1.º Supplente em exercicio.—*Domingos Marques Vieira.*

Publicações a Pedido

Inventario de Antonio Joaquim Cascão

Eis-me de novo deante da *peça luminosa* do dr. juiz municipal da Provedoria de *prisma juridico* na mão para continuar a decompor-lhe *os raios luminosos*, conforme o compromisso tomado no final do meu artigo publicado neste *Diario* no dia 11 do corrente mez.

Depois da publicação, feita pelo meu collega dr. Adolpho Cirne no *Jornal do Recife*, tambem de 11 do corrente mez, da IMPUGNAÇÃO por elle apresentada ao conflicto de jurisdicção, suscitado a requerimento de minha constituinte d. Joanna Rosa Nogueira Cascão entre o dr. juiz municipal da 1.ª vara civel e o dr. juiz municipal da Provedoria, ha de ter notado o publico, como eu notei, que o mesmo dr. juiz municipal da Provedoria não fez mais do que *pôr em musica* e *ruim musica* o *pessimo libreto* do pseudo testamenteiro de Antonio Joaquim Cascão.

A musica *interpretou fielmente o libreto* e por isso *a opera* não podia sair que prestasse.

E como essas *duas obras d'arte* estão assim intimamente ligadas, não é fóra de proposito que daqui em deante a critica se exerça simultaneamente sobre uma e outra, pondo em destaque *os gemeos defeitos* de ambas.

Disse *o poeta* no *libreto* que d. Joanna Rosa Nogueira Cascão não tinha qualidade para suscitar o conflicto de jurisdicção, de que se trata, e logo *o musico*, tocado pela inspiração sugestionadora do *poeta*, repetiu em accordes a mesmissima coisa.

Poeta e *musico* andaram *errados*, como se vae ver.

O *poeta*, isto é, o libretista da *impugnação*, que desde tanto tempo conhecia Antonio Joaquim Cascão e d. Joanna Rosa Nogueira Cascão, com quem se casara o mesmo Cascão; que fôra advogado deste *na acção de divorcio contra aquella* e o foi ainda em outros negocios por muitos annos depois disto, chega ao ponto de escrever em sua *impugnação ao conflicto* que a mesma d. Joanna Rosa Nogueira Cascão, allegando haver fallecido seu marido Antonio Joaquim Cascão *dizia tambem ser sobrinha legitima delle*, pondo assim em duvida essa qualidade ou esse grão de parentesco de dita d. Joanna em relação a Cascão, embora á custa de uma violencia feita á sua propria consciencia, para dahi chegar á conclusão de que ella *não tinha qualidade para ser herdeira, nem consequentemente para suscitar o conflicto* em questão.

O dr. Adolpho Cirne, entretanto, tinha e tem a certeza de que d. Joanna Rosa Nogueira Cascão *não se diz* sómente, mas *é effectivamente sobrinha legitima* de Antonio Joaquim Cascão.

Quasi toda a população desta cidade sabe disto, nem póde haver sombra de duvida a tal respeito deante da *certidão de baptismo*, que desentranhada dos autos de habilitação para casamento de Antonio Joaquim Cascão com a mesma d. Joanna Rosa Nogueira Cascão, conforme dessa mesma certidão consta, foi por mim publicada neste *Diario*, no dia 9 do corrente mez.

Essa certidão resa que o prior Antonio José d'Antas da Gama, da freguezia de Nosso Senhora da Conceição da Povoa de Varzim baptizara aos dez dias do mez de setembro de 1872 um individuo do sexo feminino a quem deu o nome de Joanna, filha legitima de José Francisco Galvão e de Miquelina Rosa Nogueira, NETA paterna de Aniceto José Galvão e Anna Rita de Jesus e MATERNA de Joaquim Gonçalves Cascão e Maria Rosa Nogueira.

Da certidão do *termo de casamento* de Antonio Joaquim Cascão com a mesma d. Joanna Rosa Nogueira Cascão, publicada pelo proprio dr. Cirne no *Jornal do Recife* de 11 de março corrente consta que *Antonio Joaquim Cascão é filho legitimo de Joaquim Gonçalves Cascão e de d. Maria Rosa Nogueira*, ambos já fallecidos, e que d. Joanna Rosa Nogueira Cascão é filha legitima de José Francisco Galvão e de d. Miquelina Rosa Nogueira, ambos tambem já fallecidos.

Nada mais claro, nem mais certo do que a prova, resultante dessas duas certidões, de ser d. Joanna sobrinha legitima de Cascão, pois se Joaquim Gonçalves Cascão e Maria Rosa Nogueira são paes legitimos de Antonio Joaquim Cascão e ao mesmo tempo avós maternos legitimos de d. Joanna Rosa Nogueira Cascão, a consequencia é que esta é filha legitima de uma irman legitima de Cascão e portanto sobrinha legitima deste.

Ora, se d. Joanna Rosa Nogueira Cascão, como se acaba de vêr, é *sobrinha legitima* de Cascão e nessa qualidade sua unica herdeira, na falta de testamento, porque o *papel sujo* exhibido em juizo com o falso rotulo de testamento cerrado, não tem existencia legal, desde que em direito se considera revogado, a consequencia irrefragavel é que a mesma d. Joanna Rosa Nogueira Cascão em sua dita qualidade de sobrinha é parte competente e legitima para succeder a seu tio e, portanto para suscitar perante o Superio rTribunal o conflicto de jurisdicção entre o dr. juiz municipal da 1.ª vara civel e o dr. juiz municipal da Provedoria, originado do facto de disputar este a aquelle a necessaria competencia para, não obstante a ausencia de testamento ou em face de um testamento revogado, o que importa a mesma coisa, proceder aos termos do inventario dos bens de Cascão e, portanto, de um inventario, que na ausencia de orphãos ou interdictos nelle interessados e de testamento, é da competencia exclusiva do juizo do civel.

O *pseudo testamenteiro* de Cascão, por um lado, com inqualificavel má fé, porque não posso attribuir-lhe ignorancia ainda mais inqualificavel, e o dr. juiz municipal da Provedoria, por outro lado, com reprovada deslealdade para com o seu superior hierarchico, porque para o seu procedimento não devo procurar explicação ainda menos compativel com a seriedade do cargo por elle exercido, cerram os olhos á luz da verdade e gastam muito tempo e palavras com a pretenção *de impingir* ao Superior Tribunal e ao publico que d. Joanna Rosa Nogueira Cascão, tendo sido casada com Antonio Joaquim Cascão pelo regimen de completa separação de bens e achando-se judicialmente divorciada de seu marido ao tempo da morte deste, não tinha por isso o direito de ficar em posse e cabeça de casal, nem podia ser nomeada inventariante dos bens do mesmo finado.

A este proposito e partindo de um falso supposto, propositalmente creado para o fim de se fazer acreditar, como se affirma, que *o conflicto de jurisdicção entre os drs. juizes municipaes da 1.ª vara civel e da Provedoria foi suscitado por uma illegitima inventariante* e, por tanto, por quem não era parte legitima para suscital-o, entram o *pseudo testamenteiro* e o dr. juiz municipal da *peça luminosa* em uma excusada série de considerações, acompanhadas da parte do *pseudo testamenteiro* por uma extensa citação do eminente jurista dr. Clovis Bevilaqua para demonstrar uma verdade corriqueira, que não contestei, nem contesto, e que não tem a menor applicação ao caso em discussão.

Não foi na qualidade de *mulher* que deixou de ser ou de *viuva* actualmente do finado Antonio Joaquim Cascão que a minha constituinte requereu a nomeação de inventariante dos bens do mesmo finado e muito menos pretendeu, como pretende, ser herdeira dos bens por elle deixados.

Tudo quanto a este respeito affirmam o dr. juiz municipal da Provedoria em sua *informação* ao Superior Tribunal sobre o conflicto de jurisdicção e o dr. Adolpho Cirne em sua *impugnação* ao mesmo conflicto não passa de uma *balela* pouco decente, para não dizer de revoltante falsidade.

Veja e pasme o publico até onde chega a má fé.

Em 20 de fevereiro proximo findo foi por mim publicada neste *Diario* a petição inicial, em que requereu minha constituinte perante o dr. juiz municipal da 1.ª vara civel, o inventario dos bens do finado Antonio Joaquim Cascão e pelo proprio dr. Adolpho Cirne acaba a mesma petição de ser novamente publicada no *Jornal do Recife* de 11 do corrente mez.

Toda a gente que sabe lêr, ainda que seja somente soletrando, lançando os olhos sobre a mesma petição, encontrará nella o seguinte:

«Diz d. Joanna Rosa Nogueira Cascão, moradora nesta cidade, que tendo fallecido hontem nesta mesma cidade, onde era domiciliado, seu marido Antonio Joaquim Cascão, *do qual é a supplicante sobrinha legitima* e NESTA QUALIDADE SUA UNICA HERDEIRA, visto não haver o mesmo finado deixado testamento, vem requerer vos digneis nomeal-a inventariante, afim de que, prestado o juramento do estylo possa ella desde logo tomar conta do espolio e garantil-o convenientemente, procedendo em seguida aos termos do competente inventario».

Deante de tamanha clareza, parece, não havia ficado margem para a *obscuridade* nem podia *construir ninho a chicana*.

Ainda assim, porém o *pseudo testamenteiro* de Cascão, e o que é mais para lamentar, o actual dr. juiz municipal da Provedoria pretenderam fazer acreditar ao Superior Tribunal e ao publico, como se um e outro se pudessem deixar tão grosseiramente *embaçar*, que d. Joanna Rosa Nogueira Cascão foi nomeada inventariante e suscitou o conflicto de jurisdicção *na qualidade de mulher* ou *conjuge sobrevivente* ou *viuva* de Antonio Joaquim Cascão, apesar de haver sido com este casada pelo regimen de completa separação de bens e de achar-se delle judicialmente divorciada!

Santo Deus! quanta coragem desperdiçada em tão ruim causa!

Pois a minha constituinte não escreveu na petição inicial do inventario, requerido perante o dr. juiz municipal da 1.ª vara civel, que *era sobrinha legitima de seu finado marido* Antonio Joaquim Cascão e que *nessa qualidade* é que era sua unica herdeira e vinha requerer a sua nomeação de inventariante do espolio por elle deixado?!

A que vem, por tanto, toda essa *erudita argumentação* no sentido de que a mulher casada pelo regimen de completa separação de bens e judicialmente desquitada do marido não fica, por morte deste, em posse e cabeça de casal e não póde ser nomeada inventariante?

O dr. juiz municipal da Provedoria e o *pseudo testamenteiro* de Cascão *por conveniencia*, fingem ignorar que, na falta de conjuge superstite ou se este não tem o direito de ficar em posse e cabeça de casal, a nomeação de inventariante recae sobre um dos filhos do morto e na falta destes, ou de outros descendentes e de ascendentes, em um dos collateraes em grão successivel, excluindo o mais proximo ao mais remoto.

Isto mesmo é ensinado pelo eminente jurista Clovis Bevilaqua no *mesmissimo* § 106 do *Direito das Successões* donde extraiu o dr. Adolpho Cirne a longa citação, que fez em sua *impugnação*, e por quantos têm tratado do assumpto.—Pereira de Carvalho, *Primeiras Linhas Orphanologicas*, edição de Silva Ramos, not. 59; Ribas, *Cons. das Leis do Proc. Civ.* art. 816.

D. Joanna Rosa Nogueira Cascão, sendo a unica collateral successivel de Cascão, na qualidade de sua sobrinha legitima que actualmente existe, é, portanto, a sua unica herdeira legitima ou *ab intestato* e como tal podia não só ser muito legalmente nomeada inventariante dos bens de seu tio legitimo, como tambem suscitar conflicto de jurisdicção entre os dois juizes, que se disputam a competencia para proceder ao inventario dos bens a que ella se julga com direito em face da lei.

Tanto estão disto convencidos o dr. juiz municipal e o *pseudo testamenteiro* de Cascão que ladeam a questão e põem-se a perder tempo em demonstrar o que ninguem contestou, nem entrou em duvida, isto é, que só a mulher casada pelo regimen da communhão e que vivia com o marido ao tempo do fallecimento deste e, portanto, não separada ou judicialmente divorciada delle, é que tem o direito de immiscuir-se na herança do premorto para geril-a e fazel-a partir.

A qualidade de herdeira collateral de Antonio Joaquim Cascão não foi, nem póde ser contestada a d. Joanna Rosa Nogueira Cascão e dessa mesma qualidade e de sua nomeação de inventariante pelo juiz municipal da 1.ª vara civel decorre o seu legitimo interesse na decisão do conflicto de jurisdicção, que surgiu entre aquelle mesmo juizo e o juizo municipal da provedoria e baldado é todo o esforço para se negar á mesma d. Joanna Rosa Nogueira Cascão a sua qualidade de *parte interessada* na suscitação do referido conflicto.

E' tão critica a situação do *pseudo-testamenteiro* de Cascão e tão grande é a sua desorientação, a qual, *por contagio*, passou delle ao dr. juiz municipal da provedoria, que o *mesmo pseudo-testamenteiro num andar para deante e para traz, de caranguejo em tempo de trovoada*, escreve o seguinte:

«Ha, porém, coisa ainda mais grave.
«Quer o inventario pelo juizo do civel, «quer o presente conflicto, foram requeridos em nome de d. Joanna Rosa Nogueira Cascão, na qualidade de *viuva* e «*sobrinha* do morto.»

Vê, pois, o publico que é o proprio *pseuto-testamenteiro* do finado Cascão quem afinal confessa que d. Joanna Rosa Nogueira Cascão requereu, quer o inventario dos bens do mesmo Cascão, quer o conflicto de jurisdicção entre os dois juizes, *na qualidade de sobrinha daquelle finado*.

E' verdade que o mesmo *pseudo-testamenteiro*, na passagem transcripta, levanta *um falso testemunho* a dona Joanna Rosa Nogueira Cascão, dizendo que ella assim o requereu tambem na qualidade de *viuva*.

Já ficou provado, com a transcripção feita da petição inicial, que isto não é verdade; quando, porém, o fosse, desde que o inventario houvesse sido requerido e o conflicto de jurisdicção suscitado por minha constituinte nas duas qualidades de *viuva* e de *sobrinha*, o que se devia seguir era que não tendo ella o direito de fazel-o na primeira dessas qualidades, isto é, na de *viuva*, bastaria que o tivesse na segunda, isto é, na de *sobrinha*, para que bem requerido tivesse sido o inventario e bem suscitado houvesse sido o conflicto pela minha constituinte.

Isto é irrespondivel e por ter consciencia de que o era foi que o dr. Adolpho Cirne, depois de dizer que d. Joanna Rosa Nogueira Cascão agiu nas duas qualidades de *viuva* e de *sobrinha*, embora faltasse á verdade quanto á primeira parte e só falasse a verdade quanto á segunda, escreveu:

«Não póde ella (d. Joanna) dizer-se «*viuva* de Antonio Joaquim Cascão, nem «requerer coisa alguma por fallecimento «de seu marido, como o fez, porque *a mu«lher divorciada não tem marido*, uma vez «que o divorcio extingue ou faz cessar a «sociedade conjugal. Logo allegou ella «uma *falsa qualidade* para requerer em «juizo».

Já ficou visto que é falso tudo quanto diz o dr. Adolpho Cirne sobre haver d. Joanna Rosa Nogueira Cascão requerido inventario e suscitado conflicto na qualidade de *viuva* ou *conjuge superstite* do finado Cascão e que, quando isto fosse verdade, em nada lhe aproveitando essa qualidade, ficava a de *sobrinha legitima* do mesmo finado, na qual o proprio dr. Adolpho Cirne, em uma de suas *guinadas* de nau desarvorada em procelloso mar, reconheceu haver ella requerido inventario e o consequente cargo de inventariante e suscitado o conflicto de jurisdicção que irrompeu entre o dr. juiz municipal da 1.ª vara civel e o dr. juiz municipal da provedoria.

Que fez, porém, o dr. Cirne?

Enveredou de novo pelo *beco* da desacreditada argumentação *da qualidade de viuva* e nem uma só palavra disse sobre ser falsa a qualidade de sobrinha, em que d. Joanna requereu em juizo o inventario dos bens de seu tio e suscitou o superveniente conflicto de jurisdicção:

A conclusão que tirou o dr. Adolpho Cirne na ultima passagem acima transcripta, de sua *impugnação*, de ter a minha constituinte allegado uma *falsa qualidade* para requerer em juizo, ficou restricta *á qualidade de viuva*. Da qualidade de *sobrinha* elle não se occupou.

E' o caso porém, de dizer agora, parodiando o dr. Cirne:

«Ha, porem, coisa ainda mais grave «e é que o mesmo dr. Cirne, para che«gar a tal conclusão de nada poder a «minha constituinte requerer em juizo «*na qualidade de viuva*, proferiu uma serie «de heresias juridicas, que ficam mui«to mal aos seus grandes creditos de «de professor de direito civil e de notavel «advogado».

E' que a *rima do interesse* é tão despotica como a dos versos, á qual dirigia o poeta a seguinte imprecação:

«Oh! maldita rima a quanto nos obrigas
«Que de prêtas fazes brancas as formigas!»

Assim é que o dr. Adolpho Cirne, affirma, *com todo o peso de sua autoridade* que d. Joanna Rosa Nogueira Cascão não póde dizer-se *viuva* de Antonio Joaquim Cascão, nem chamar a este seu *marido*, porque a mulher divorciada não é *mulher*, nem o marido divorciado é *marido*.

E o que será? foi o que não nos disse o insigne professor de direito civil.

Si o divorcio entre nós não extingue *o vinculo conjugal*, pois o matrimonio é indissoluvel pelas nossas leis, (dec n. 181 de 24 de janeiro de 1890, art. 88), tanto assim que *a mulher divorciada e o marido divorciado não podem casar*, emquanto fôr vivo qualquer delles, como pretender o dr. Adolpho Cirne que não é *viuva* a mulher divorciada, a quem morre *o marido*, e que este *deixa de ser marido* em relação a *mulher divorciada*?

O dr. Adolpho Cirne confunde cessação ou extincção da sociedade conjugal com extincção do vinculo matrimonial, si é que não foi induzido á affirmativa erronea, que escreveu, por confusão de leituras de escriptores, que se occupam do divorcio á maneira romana, admittido por algumas legislações, que consagram o divorcio *a vinculo*, quando a nossa legislação só o admitte produzindo a separação *quoad thonum et cohabitationem*, da qual é consequencia a separação de bens.

Tanto é isto verdade que, segundo o nosso direito e o de todos os povos, que não admittem o divorcio *a vinculo*, os conjuges divorciados podem reconciliar-se em qualquer tempo e por força do primitivo vinculo matrimonial consideram-se casados e continuam a ser *marido* e *mulher* um do outro, como ficaram e ficam sendo durante todo o tempo da separação *quoad thonum et lectum*.

Diz-se que a Graciano, monge de *Saint-Felix de Blogne*, se deveu a distincção entre *matrimonium ratum* e *matrimonium consumatum*, de que trata o Concilio Tridentino (Sess. 24, can. 6) e que foi elle quem ensinou no meiado do XII seculo que era preciso estabelecer uma differença entre os termos *esposo* e *esposa* (*sponsus* e sponsa) de uma parte, devendo-se applicar estes ás pessoas que, tendo contraido matrimonio, não o consummaram, e de outra parte os de *marido* e *mulher* (*maritue* e uxor) que deviam servir para designar as pessoas casadas, cujo matrimonio foi consummado.

Que denominações nos proporá o dr. Adolpho Cirne para no dominio da nossa legislação designarem o marido e a mulher, que, tendo contraido matrimonio, o consummaram e por isso se tornaram *uma só carne* (*et erusat duoin carne una*), mas que se divorciaram sem dissolução do vinculo conjugal?

Arrange-se o dr. Cirne, como puder, na solução deste problema mas pelo amor de Deus não venha misturar *alhos com bugalhos* numa discussão, em que se deve ter em vista a *verdade* e não a mystificação do publico e dos tribunaes para se *bater o vispora* de umas tantas *ambições* que o proprio dr Cirne tem por vezes *qualificado de porcaria*, mas de que não teve a nobre e honrosa coragem de desprender-se.

O dr. Cirne, debatendo-se no *circulo dantesco*, em que o atiraram *as instancias de amigos* e o seu *incommensuravel desinteresse pelos viuvas, pelos orphams e pelas instituições pias e religiosas, não tem dó* da infeliz d. Joanna Rosa Nogueira Cascão, de quem acha *pouco*, assim *um pão por um olho* querer arrancar-lhe o que por direito e muito bom direito lhe pertence para repartir comsigo e com as suas viuvas, os seus orphams e as suas instituições pias e religiosas, e já se impertiga enfurecido *para mettel-a na cadeia*.

Tante-ne animis cælestibus iræe!

Era o caso de dizer: coitadinha da d. Joanna Rosa Nogueira Cascão! se o dr. Adolpho Cirne tivesse entendido o que leu!

Eis a prova disto.

O artigo 92 da lei n. 181 de 24 de janeiro de 1890 dispõe o seguinte:

«Si a *mulher* condemnada na acção de «divorcio continuar a usar o nome do «*marido, poderá ser accusada* POR ESTE «como incursa nas penas dos artigos «301 e 302 do codigo criminal.»

Ora, Cascão, em quanto vivo, nunca se lembrou de accusar sua mulher por continuar a usar o sobrenome de Cascão, que aliás ella poderia ter adoptado de seu avô materno Joaquim Gonçalves Cascão.

O dr. Cirne, porem, não está *pelos autos* e quer exercer *um direito*, que a lei reservou ao *marido vivo*; e que, portanto elle, que não é *marido* nem *vivo*, nem *morto*, de d. Joanna Rosa Nogueira Cascão, não pode arrogar-se.

Além disto d. Joanna Rosa Nogueira Cascão, nunca se utilizou do nome do *marido* para commetter o crime do art. 380 do Codigo Penal e é caso *para fazer rir a bandeiras despregadas* pretender o mesmo dr. Cirne que a minha constituinte commetteu o crime do citado art. 380, punido com as penas do art. 338 do mesmo Codigo, pelo facto de ter requerido o inventario dos bens de seu tio, que foi tambem seu marido, usando do appellido—*Cascão*.

O direito de d. Joanna Rosa Nogueira Cascão á herança *ab intestato* dos bens de Antonio Joaquim Cascão, vêm da sua qualidade de *sobrinha* deste e não de sua qualidade de *mulher* e muito menos *do uso do appellido de Cascão*.

Só não enxerga isto o *pseudo testamenteiro* de Cascão, para quem *neste negocio* todo o direito se acha em eclipse total.

E' por isto que elle citou a disposição do art. 92 da lei n. 181 de 24 de janeiro de 1890, onde se diz que, se a MULHER CONDEMNADA na acção de divorcio continuar a usar o nome do MARIDO, poderá ser accusada por este, e vem dizer *todo cheio de si* que a *mulher divorciada* não tem marido e por isso não se póde dizer *viuva*, quando lhe morre o marido, e bem assim que o marido divorciado *deixa de ser marido* e não fica *viuvo*, quando lhe morre a mulher.

E alguns beocios batem palmas, diante de tanta *sabedoria juridica!*

Entretanto o legislador no citado artigo 92 da lei n. 181 de 1890 entende que *a mulher divorciada tem marido*, e, portanto, fica *viuva*, quando este morre; desde que diz *textualmente* que a mulher condemnada em acção de divorcio, que outra cousa não é senão a *mulher divorciada*, poderá ser accusada pelo *marido*, se continuar a usar o nome *deste!*

E' que naturalmente o legislador e eu não sabemos o que *dizemos*.

Só o *pseudo testamenteiro* de Cascão e o juiz da *peça luminosa* sabem o que dizem e ainda melhor talvez o *que fazem*.

Por hoje basta.

Recife, 14 de março de 1910.

Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos.

Loterias Federal e S. Paulo

PROPRIEDADE DA COMPANHIA LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL
Com concessão em quasi todos os Estados e caução de 1.000:000$000 para garantia de seus premios
Serviço do governo da União—Extracções diarias

PLANOS DA FEDERAL:
16:000$000 POR 2$000 — 20:000$000 POR 2$000 — 25:000$000 POR 2$000—50:000$000 POR 4$000

PLANOS DA S. PAULO:
20:000$000 POR 2$000—40:000$000 POR 4$000—60:000$000 POR 20$000.

Chamamos a attenção do publico para este plano constante apenas de VINTE MIL BILHETES.

Toda a correspondencia e pedidos, devem ser dirigidos á Agencia Geral, á rua 1.º de Março, n. 12.

End. teleg.—LOTERIAS *Caixa do Correio* n. 78

Vende-se estampilhas federaes

O agente—JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

Molestias do estomago e intestinos

Eu, dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil Filho, medico pela Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, medico da Commissão administrativa do Brazil no territorio neutralizado do Alto Juruá.

Attesto que, em minha clinica civil tenho empregado a **Tintura Preciosa** do pharmaceutico Victal de Mattos, obtendo sempre os melhores resultados.

Fóz do Amonea, 15 de janeiro de 1907.

Dr. *Thomaz P. de Souza Brazil Filho.*

Deposito geral—SILVA BRAGA & C.

Rua Marquez de Olinda 58 e 60

MACHINAS FALANTES e discos novos recebeu novo sortimento a Livraria Contemporenea, junto ao arco de Santo Antonio

TISICA PULMONAR E
Tosses infecciosas
Curam-se em pouco tempo com
Solução de chlorydro phosphato
DE
Cal creosotada
formula do
Dr. Simões Barbosa
Usem os afflictos que bem dirão deste remedio miraculoso.
Vende-se na drogaria e pharmacia CONCEIÇÃO
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61.
Não é verdadeiro aquelle que não tiver a marca registada da fabrica no rotulo.

Professora

Precisa-se de uma professora que queira residir em engenho no Estado do Rio Grande. A tratar com o dr. Archimedes de Oliveira.

ATTESTO que tenho empregado, com extraordinario exito, a Emulsão de Scott em todas as molestias consumptivas. A meus doentinhos prescrevo sempre tal medicamento que fal-os resurgir, cheios de vida, das enfermidades tão communs nesse periodo de vida.

Rio de Janeiro.—Dr. *Angelo Tavares.*

A' PRAÇA

José Trigueiro & C.ª, successores de Trigueiro & Ayres, firma que explorou o commercio de fazendas nesta capital, mudando sua séde, posteriormente, para a cidade de Caruarú, em Pernambuco, e mais tarde para a de Guarabira neste Estado, vem declarar a esta praça e a da visinha cidade do Recife, bem como ás demais do Paiz e do estrangeiro, que por acôrdo entre os socios, que a compõem, ficou inteiramente dissolvida, retirando-se o socio Francisco Luiz de Albuquerque Mello, pago e satisfeito do seu capital e lucros, ficando o activo respectivo a cargo exclusivo do socio José Gomes Trigueiro, não tendo a firma extincta deixado nenhum passivo. Entretanto se alguem se julgar credor, apresente suas contas que serão satisfeitas. O mesmo negocio continúa sob a responsabilidade do mesmo José Gomes Trigueiro, na cidade de Guarabira, no qual se fundiu o que sob a firma extincta girava na cidade de Alagôa Grande deste mesmo Estado.

Parahyba do Norte, 28 de fevereiro de 1910.

José Trigueiro & C.

Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico SILVEIRA—Attestam sua superioridade entre os similares, innumeros attestados medicos e de pessoas curadas.

Vende-se uma grande e antiga loja de fazendas, com grande freguezia e localizada em uma das melhores ruas desta cidade, a tratar com os srs. Othon & Mendes, á rua Duque de Caxias n. 57.

Aprender inglez em pouco tempo

Mr. J. Anderson Lyle, professor de inglez, ensina a falar, ler e escrever sua lingua vernacula theorica e praticamente, por preços modicos, acceitando discipulos em escolas, collegios e casas particulares ou em seu escriptorio. Aquelles, que desejarem os seus serviços, podem entender-se com o mesmo á rua do Conselheiro Peretti n. 56 ou deixar carta na Posta Restante, Correio Geral.

J. Anderson Lyle
Professor of English
SPECIALITY
Reading—Pronounciation—Grammar
TUITION GIVEN
In Schools, Colleges etc. or Private lessons
TO
Ladies, Gentlemen and Children
BUSINESS DAYS
Mondays to Saturdays
ADDRESS
56—Rua Conselheiro Peretti—56

GONOL

Injecção anti-blennorrhagica

Verdadeiro Especifico da Gonorrhéa aguda e chronica.
Cura com rapidez sem produzir dôres e não mancha a roupa.
Unico meio de cura infallivel das FLORES BRANCAS e outras molestias das senhoras.
Vidro... 5$000 | Meio vidro. 3$000
Em todas as Pharmacias

Um caso muito curioso

Do illustre pharmaceutico Th. Correia, proprietario da «Pharmacia Iracema» em Ipú. (Ceará), recebemos a seguinte carta, cuja leitura recommendamos aos nossos leitores:

«Ilms. e ams. srs. João Victal de Mattos & Ir.

Cumprimento-os.

Vou narrar-lhes um caso de cura, que considero extraordinario, feito com sua **Tintura Preciosa** :

A minha criada Maria Theodora, de vinte e tantos annos de edade, soffria ataques hystericos, que se repetiam com longos intervallos. Em outubro ultimo, porem, esses ataques amiudaram-se, prostando a doente, que se tornou aphonica ao ponto de com difficuldade se fazer ouvir. Soffria tambem falta de appetite e irregularidades menstruaes.

Depois de applicar-lhe, sem proveito, diversas poções calmante e emmenagogas, lembrei-me fazel-a tomar a vossa *Tintura Preciosa* de camomilla e genciana. Notou-se melhora nos accessos de convulsões logo ás primeiras doses do medicamento e ao entrar no segundo vidro desappareceu a aphonia e a doente começou a deitar pela bôca grande quantidade de vermes lombricoides. Deitou muito mais de 200 d'esses vermes; desappareceram os ataques de convulsões, voltou o appetite e hoje está a referida criada perfeitamente restabelecida. Faço-lhes esta communicação, da qual farão o uso que lhes convier, para tornar conhecida mais uma qualidade de sua *Tintura Preciosa*. Sem mais, sou de vv. ss. am.° crd. obr.— *Th. d'A. Corrêa de Sá.*

Deposito geral — **Silva Braga & C.**
RUA MARQUEZ DE OLINDA 58 E 60

Goyanna

AO COMMERCIO

Os abaixo assignados communicam ao commercio em geral que em data de 12 de fevereiro proximo passado, dissolveram amigavelmente a sociedade commercial que na cidade de Goyanna deste Estado, girava sob a firma de Aurelio, Irmão & C.ª, retirando-se os socios Manuel Aurelio Tavares de Gouveia e Anizio Tavares da Cunha Gouveia, pagos e satisfeitos e desobrigados de quaesquer compromissos, ficando o Activo e Passivo a cargo e responsabilidade do socio Gercino Tavares da Cunha Mello que continua com o mesmo ramo de negocio sob a sua firma individual.

Goyanna, 10 de março de 1910.

Manuel Aurelio Tavares de Gouveia.
Anizio Tavares da Cunha Gouveia.
Gercino Tavares da Cunha Mello.

LIVROS ESCOLARES Completo sortimento na Livraria Contemporanea, rua 1.° de Março, junto ao arco de Santo Antonio.

Elixir de Nogueira cura tumores, corrimento nos ouvidos, empingens, flores brancas tumores gommosos, etc.

NÃO HA

Nem póde haver um remedio mais efficaz na queimadura de qualquer natureza do que o ELIXIR SANATIVO.

Esse energico medicamento applicado immediatamente sobre o logar queimado faz desapparecer as dores instantaneamente e a cura effectua-se prompta sem o menor accidente desagradavel.

E' conveniente lêr-se o impresso que envolve o vidro e tel-o sempre á vista.

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias.

AVISOS

DECLARAÇÃO

Eu abaixo assignado, tendo justo e contratado com o sr. Francisco Alves da Silva, sua casa e mucambos, de sua propriedade no logar Pantano, segundo districto da Graça, declaro para quem se julgar prejudicado com dita venda, se apresentar no prazo de tres dias a contar desta data, no logar Salgadinho, sitio Mattas, para se entender a respeito.

Recife, 15 de março de 1910.

Urbano Olympio de Andrade Lima.

Os refinadores abaixo assignados resolveram de hoje até novo aviso vender seus productos pelos preços seguintes:

Especial....................	5$800
Primeira....................	4$800
Segunda....................	3$800

Recife, 14 de março de 1910.

Eduardo & C.
J. Salgueiral & C.
Durães Cardoso & C.
Martins & Albuquerque.
Valente & Filho.
Osorio Valença.
José Ferreira do Souto.
Viuva Rodrigues & Irmão,
Antonio Telmo da Rocha Barros.
Manuel Pereira.

Previdente Pernambucana

Recebi do sr. José Joaquim de Castro Medeiros, thesoureiro da Previdente pernambucana, a quantia de 5:000$000 peculio a que tinha direito d. Maria Enertecia Carneiro de Carvalho pelo fallecimento e declaração de seu marido major Luiz Felippe de Carvalho, do que dou plena e geral quitação.

Recife, 14 de março de 1910.

P. p. *Feliciano Carneiro Lins.*
(Está legalmente sellado.)

Companhia Indemnisadora

Tendo o sr. João Fonte allegado perante a administração desta Companhia ter-se-lhe desencaminhado os dois titulos de ns. 141 a 150, de cinco acções cada um da mesma Companhia, fazemos publico que dentro de trinta dias desta data, não havendo reclamação em contrario, ser-lhe-ão entregues novos titulos ficando aquelles de nenhum valor.

Recife, 11 de março de 1910.

Os directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.

Companhia Fabrica de Tecidos de Canhamo e Juta

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os srs. accionistas, a reunirem-se no dia 31 do corrente mez á uma hora da tarde, no salão da Associação Commercial de Pernambuco, para tomar conhecimento do relatorio, parecer do Concelho Fiscal, approvação das contas, relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1909 e proceder á eleição do Concelho Fiscal e supplentes para o corrente anno.

Recife, 12 de março de 1910.

Os administradores:
John A. Thom,
E. A. M. Fenton.
Eduardo de Lima Castro.

Companhia Indemnisadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas desta Companhia a reunirem-se no dia 18 do corrente mez, á uma hora da tarde, no salão d'Associação Commercial de Pernambuco para em Assembléa geral ordinaria, tomarem conhecimento do relatorio, balanços, e contas do anno de 1909 e parecer da commissão fiscal, assim como procederem á eleição da nova commissão fiscal e supplentes, de acôrdo com o § 2.° do art. 27 dos Estatutos da companhia.

Recife, 2 de março de 1910.

Os directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.

Ferro Via Santos Dias

AVISO

HORARIO PARA OS TRENS DE PASSAGEIROS

De 21 do corrente em diante, começará a vigorar o horario abaixo, para os trens de passageiros desta estrada, ficando estabelecidos os dias seguintes: e as segundas e quintas de Amaragy a Frexeiras, nas quartas e sabbados de Frexiras na Amaragy, e aos domingos de Frexeiras a Amaragy, tendo-se aberto mais um ponto de parada, provisorio, em Batateira.

Para experiencia haverá tambem um trem aos domingos, em correspondencia ao de Alagôas da «Great Western» conforme o mesmo horario.

Para cargas, haverá os trens necessarios, até que, pela experiencia, possa se organizar dias para os mesmos trens.

Trem n. 1 P. M.			Trem n. 2 A. M.			Trem n. 3 A. M.	
Amaragy.......	P. 12.30	Nas segundas e quintas	Frexeiras.......	P. 10.20	Nas quartas e sabbados	P. 9.10	Aos domingos somente
Batateira o	« 1.2		S. Filonilla.....	« 11.2		« 9.52	
Primavera......	« 1.34		Bom-Fim........	« 11.26		« 10.16	
Bom Fim........	« 1.40		Primavera......	« 11.44		« 10.34	
S. Filonilla.....	« 2.20		Batateira o....	« 12.10		« 11 h.	
Frexeiras	Chg. 2.56		Amaragy......	Chg. 12.42		Chg. 11.32	

o — Ponto provisorio.
15 de fevereiro de 1910.

Laurino Luna.

R.° consolato d'Italia in Pernambuco

LEVA DELLA CLASSE 1890

I cittadini italiani, residenti in questo Distretto Consolare, nati nel 1890 o rinviati da leve precedente, sono invitati a presentarsi sollecitamente al R.° Consolato, per regolare la propria posizione di leva.

Il termine utile per la presentazione, scade addi 30 agosto corrente anno.

Pernambuco, 10 marzo 1910.

Il reggente,
Cavriani.

Companhia do Beberibe

Os srs. accionistas desta companhia são convidados a virem receber o dividendo n. 93 a razão de rs. 1500 por acção, cujo pagamento será effectuado diariamente das 11 horas da manhan ás 3 horas da tarde, até o fim do corrente mez, e ao depois nos sabbados.

Os procurodores dos senhores accionistas devem apresentar instrumento legal que os autorize a dar quitação.

Recife, 1 de março de 1910.

Great Western of Brasil Railway

AVISO

Avisa-se ao publico que todos os recibos desta companhia são passados em tallões carimbados, timbrados com a assignatura do contador, sr. H. P. Sykes Wright, sem o que não terão valor.

Escriptorio da administração, em 19 de Novembro de 1909.

A. T. Connor,
Superintendente interino.

Companhia de Tecidos Paulista

Ficam no escriptorio desta companhia á rua do Commercio, n. 22, á disposição dos srs. accionistas, os seguintes documentos relativos ao anno de 1909:

Copia do balanço;
Relação nominal dos accionistas;
Lista das transferencias de acções.

Recife, 6 de março de 1910.

Cornelio R. Padilha.
Director-presidente.

Companhia fiação e tecidos de Pernambuco

Acham-se a disposição dos srs. accionistas no escriptorio da Companhia á rua Marquez de Olinda n. 20, conforme preceitua a lei das sociedades anonymas:

Copia dos balanços;
Lista nominal dos accionistas da Companhia;
Lista das transferencias de acções durante 1909.

Recife, 22 de fevereiro de 1910.

José João d'Amorim.
Director-secretario.

Companhia Fiação e tecidos de Pernambuco

São convidados os srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria á uma hora da tarde do dia 22 do corrente, no escriptorio da Companhia á rua do Marquez de Olinda n. 20 para tomar conhecimento do relatorio e parecer da commissão fiscal, assim como proceder eleição dos membros desta e da directoria.

Recife, 7 de março de 1910.

José João de Amorim.
Director-secretario.

Banco das classes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de março vindouro, á 1 hora da tarde, no salão da associação commercial de Pernambuco, para tomarem conhecimento do relatorio, parecer da commissão fiscal e das contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1909, e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal para o anno corrente.

Os srs. accionistas deverão depositar as suas Acções com a antecedencia de 3 dias, conforme determinam os nossos estatutos.

Recife, 26 de fevereiro de 1910.

Os directores,
João Eustaquio Pereira
Joaquim Pereiaa da Silva

ATTENÇÃO

Domingos Netto communica ao publico e especialmente a seus estimados freguezes que já transferiu sua casa de modas *Armazem Universal* do n. 22 para o 61 da rua Barão da Victoria.

Communica mais que, em virtude da mudança vende com grandes abatimentos as fazendas da outra casa.

Rua Barão da Victoria 61

Companhia de Tecidos Paulista

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas, a comparecerem á reunião da assembléa geral ordinaria, á 1 hora da tarde de 6 de abril de 1910, no escriptorio da Companhia de Tecidos Paulista, á rua do Commercio, n. 22, para tomarem conhecimento do relatorio da commissão fiscal, elegerem a directoria, commissão fiscal e supplentes.

Recife, 6 de março de 1910.

Cornelio R. Padilha,
Director-presidente.

Companhia Iris

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas desta Companhia a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão da Associação commercial de Pernambuco, para tomarem conhecimento do relatorio de 1909 e parecer do Conselho fiscal, bem como elegerem os membros e supplentes do mesmo Conselho para o corrente anno.

Recife, 7 de março de 1910.

Os administradores,
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.
Antonio Francisco Loureiro.
Dom. de Sampaio Ferraz.

Ao commercio

Faço sciente, que nesta deixei de ser empregado da casa commercial dos srs. Dias Loureiro & C.ª, por minha livre e expontanea vontade.

Recife, 4 de março de 1910.

Domingos da Silva Viannia.

Confirmamos a declaração supra.

Dias Loureiro & C.ª.

AO COMMERCIO

José Soares da Silva, socio gerente da firma Soares da Silva & C.ª, de Propriá, (Sergipe), tendo de deixar a gerencia da mesma, pede a quem se julgar credor, o obsequio de apresentar as suas contas dentro de 30 dias a contar de hoje, afim de ser embolsado integralmente.

Propriá, 9 de março de 1910.

COMPANHIA AMPHITRITE

Assembléa geral ordinaria

Convidamos os srs. accionistas desta companhia, á reunirem-se em assembléa geral ordinaria ao meio dia do dia 15 de março proximo futuro, na séde da Associação commercial de Pernambuco, para tomarem conhecimento do relatorio de 1909, parecer da commissão fiscal assim como elegerem os membros da mesma commissão e seus respectivos supplentes para o corrente anno.

Recife, 28 de fevereiro de 1910.

Os directores,
Arthur Augusto de Almeida.
José Antonio Pinto,
João José de Amorim.

Companhia Amphitrite

Ficam no escriptorio desta companhia e á disposição dos srs. accionistas os seguintes documentos relativos ao anno de 1909:

«Copia dos balanços».
«Relação nominal dos accionistas».
«Lista das transferencias de acções».

Recife, 14 de fevereiro de 1910.

Os directores,
Arthur Augusto de Almeida
José Antonio Pinto,
João José de Amorim.

Banco de Credito Real de Pernambuco

De conformidade com o art. 16 do decreto de 17 de janeiro de 1890, a administração deste banco faz sciente aos srs. accionistas que em sua séde, á rua do Bom Jesus n. 26, acham-se á disposiçro dos mesmos a copia dos balanços, a relação nominal dos accionistas e a lista das transferencias das acções durante o anno de 1909.

Recife, 21 de fevereiro de 1910.

Os administradores,
Antonio Minervino de Moura Soares.
Pedro Francisco Correia de Oliveira.
Manuel Medeiros.

Companhia Iris

De conformidade com o decreto n. 434 de 4 de julho de 1901, ficam á disposição dos srs. accionistas, na séde desta Companhia:

Copia dos balanços;
Relação nominal dos accionistas;
Lista das transferencias de acções.

Recife, 25 de fevereiro de 1910.

Os administradores,
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.
José Conçalves Pereira.
Dom. de Sampaio Ferraz.

Colligação Assucareira de Pernambuco «DEMERARA»

Attendendo ao que lhe requereram os srs.: José Rufino & C.ª, Martins & Albuquerque, João de Meira Lins, Gabriel Cardoso, Eliseu Jacome de Araujo, B. de Senna Pontual, R. H. Conolly & C., Augusto Octaviano de Souza, Mendes, Lima & C., Monteiro & Ferreira, Granville & Irmão e André Pinheiro, Genro & C., em liquidação, commissarios e representantes das usinas de fabricar assucar deste Estado, na sua quasi totalidade, a directoria da «Colligação Assucareira de Pernambuco» resolveu, em sessão de 25 do proximo passado a bem dos interessados da valorização do nosso principal producto, acolher dita solicitação, decretando o seguinte:

Fica patrocinado pela «Colligação Assucareira de Pernambuco» o acôrdo dos commissarios e representantes de uzinas de fabricar assucar deste Estado, no sentido de serem feitos mais 10% sobre a primitiva avaliação em assucar typo «Demerara» para exportação estrangeira.

Ficam prohibidas as vendas de assucar branco (crystal ou grã fina de uzinas) de 8 a 20, inclusive, do corrente, mez.

Depois desta data será facultado ás uzinas o livre fabrico de quaesquer qualidades e a sua venda, uma vez que apresentem prova documental de terem entregado a quota em «Demerara» a que se comprometteram.

Recife, 1 de março de 1910.

Pela Colligação Assucareira de Pernambuco.

Assignado,
João Eustachio Pereira (Faneca),
Secretario.

Companhia Fabrica de Tecidos de Canhamo e Juta

No escriptorio, á rua do Barão da Victoria, n. 43, 1.° andar, estão a disposição dos senhores accionistas: a copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções; tudo relativo ao anno de 1909.

Recife, 26 de fevereiro de 1910.

Os administradores,
John A. Thom.
E. A. M. Fenton.
Eduardo de Lima Castro.

Companhia Indennisadora

De conformidade com o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos srs. accionistas na séde desta Companhia, á rua do Commercio, n. 42, os seguintes documentos, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1909:

Copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções.

Recife, 14 de fevereiro de 1910.

Os dieectores,
Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.

The Great Western of Brasil Railway Company Limited

LEILÃO

AVISO

Por intermedio do agente Gusmão haverá na estação de Cinco Pontas, no dia 15 de março ás 10 e meia da manhan, o leilão dos objectos abaixo declarados e abandonados em differentes estações desta companhia, a saber:

Machina de costura, roda de arame farpado, toneis de ferro, grade, espelho, balança, prensa, camas de lona, ferro e madeira, caixões de queijo e traques, saccos de farinha, feijão, milho, arroz, farelo, cal, roupa, grampos para cerca, côcos e ossos, bahús de couro e folha, malas com roupa e vasias, barris de vinagre, meias barricas de cimento, folhas de zinco, latas de mel, moveis, chapéos de sol, couro de boi, barricas, ancoretas, latas, cassuaes e saccos vasios, e muitos outros objectos.

Recife, 10 de março de 1910.

A. T. Connor,
Superintendente.

Caixa mutua de pensões vitalicias

AVISO

Communica aos seus dignos associados e representantes, bem como ao publico em geral, que vae mudar seu escriptorio do largo do Paraizo n. 3, (sobrado) para a rua Larga do Rosario n. 34 1.° andar.

Banco do Recife

19.° DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas a virem receber, do dia 11 do corrente em diante, na séde deste Banco, á rua do Bom Jesus n. 32, o 19.° dividendo de 4$000 por acção, relativo ao semestre findo em 28 de fevereiro proximo passado.

Recife, 10 de março de 1910.

Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.
Director-secretario interino.

ESCROPHULAS!

Eu abaixo assignado, doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro etc., etc.

Attesto que tenho empregado, sempre com magnifico resultado, o **Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco,** preparado do illustre chimico pharmaceutico João da Silva Silveira, nos casos de escrophulas e molestias de origem syphilitica, o que affirmo em fé de medico.

Pelotas, 1.° de maio de 1888.

Dr. Raymundo V. da Silva.

Está reconhecida na forma da lei, pelo tabellião Luiz Felippe de Almeida.

Vende-se nas boas pharmacias e drogarias desta cidade.

Companhia Phenix Pernambucana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os srs. accionistas são convidados a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 16 do corrente (quartafeira) ao meio dia, na séde da Companhia, á rua do Bom Jesus n. 64, afim de lhes serem apresentados e julgarem o relatorio, as contas e o parecer da commissão fiscal, relativos ao anno de 1909, e procederem á eleição desta commissão fiscal que tem de funccionar no corrente anno.

Recife, 3 de março de 1910.

Os administradores,
Luiz Duprat.
José Joaquim Dias Fernandes.

Companhia fabrica ne estopa

DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia, á rua do Commercio, n. 48, 1.° andar, paga-se do dia 9 do corrente em deante, das 12 ás 2 horas da tarde, o 14.° dividendo na razão de 6$000 por acção.

Recife, 5 de março de 1910.

A directoria.

ANNUNCIOS

Pregueados e recortes

Pregua-se e recorta-se em diversos typos babados de qualquer fazenda por preços modicos.

RUA NOVA 65—LOJA
Casa Mme. F. Fernandes

NOVA MAMMADEIRA
DO
Dr CONSTANTIN PAUL
OFFICIAL DA LEGIÃO DE HONRA
MEMBRO DA ACADEMIA DE MEDICINA
Professor Aggregado da Faculdade de Medicina
MEDICO DOS HOSPITAES DE PARIZ
Medalha de Ouro — Paris — 1893
MODELO depositado
Adoptado pelos Hospitaes de Pariz
Evitar as grosseiras e perigosas contrafacções
Deposito geral: P. LEPLANQUAIS, 46, boul. Magenta, PARIS
e nas principaes CASAS.

Fenof

O melhor e mais util preparado até hoje conhecido para a limpeza de todos os metaes e objectos polidos.

Cobre, prata, nickel, vidros, espelhos, marmores, louças, porcellanas, moveis envernizados, couros, etc.

O Fenof é inoffensivo e póde ser empregado com toda a confiança para limpar a louça de mesa, é egualmente inoffensivo para o cieiro e cortaduras, que cauterisa.

Vende-se em grosso no deposito geral, á rua 15 de Novembro n. 79, armazem João Rufino da Fonseca e a retalho nas seguintes casas:

Ernesto Fragoso, á rua do Queimado ns. 101 e 105.
Pedro Netto *(A Florida)*, á mesma rua.
Heliodoro Rabello *(A Cecy)*, á mesma rua.
Passos Irmão *(O Lyrio)*, á rua do Cabugá.
Alfredo Fernandes *(A Primavera)*, á rua Nova.
P. Carneiro Lins *(A Risonha)*, á rua 1.° de Março.

NENHUM MEDICAMENTO conhecido até hoje obteve tanto exito em França e no Estrangeiro, como o
ESPECIFICO BÉJEAN
E' o mais *Poderoso Preventivo e Curativo* da GOTA e de todas as AFFECÇÕES RHEUMATICAS AGUDAS ou CHRONICAS
48 Horas bastam para acalmar os accessos mais violentos, sem temor de traslador a mal.
Envia-se a Noticia franco a pedido.
Deposito geral: POINTET & GIRARD 2, Rue Elzévir, PARIS
Em PERNAMBUCO: JOÃO da SILVA FARIA.

CAIXEIRO

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados, á rua Duque de Caxias, n. 22—venda.

VENDE-SE

Uma parte do engenho «Coqueiro» situado no municipio do Rio Formoso, a tratar na rua da Madre de Deus n. 18. — RECIFE.

Machinas de bordar

Uma machina com ensino, bastidor e um desenho 20$000.

Casa — Mme. F. FERNANDES
65, rua Nova

Cinema PATHÈ

45 — Rua Barão da Victoria — 45
Operador-electricista Joaquim Magalhães

Unico estabelecimento deste genero nesta capital que possûe a cabine isolada da sala de exhibições, impedindo assim qualquer perigo aos srs. espectadores.

O mais frequentado pelas exmas. familias e a elite pernambucana

UNICO CINEMA NO RECIFE que tem contrato com a fabrica Pathé Fréres de Paris para receber todas as suas producções semanaes

Agentes da acreditada fabrica *Gaumont* no Norte do Brasil

HOJE! — *L'assomoir* — HOJE!

MATINÉE **SOIRÉE**

Verdadeiro e indiscutivel successo!!!
Phenomenal Programma!!!
Deslumbrantes secções!!!
Exito garantido!!!

A ARTE E A LITERATURA FRANCEZA NA «TELA» DO «PATHÈ»!!!

PROGRAMMA

1.ª parte—DELHI— Cinematographia em côres de Pathè da grande cidade da India superior. Bellissimos panoramas, costumes, templos, mercados, e muitos outros quadros de effeitos maravilhosos!!!

2.ª parte—*A TAVERNA*—Drama de Emilio Zola. Grande peça cinematographica extraida de romance do immortal escriptor francez Emilio Zola intitulado: —L'ASSOMOIR.—Interpretes: Mr. Arquillière (Coupeau), do Vaudeville; Gretillart (Lantier), do Odéon; Mme. Eugénie Nau (Gervasia), do Th. Antoine; Catherine Fonteney (Virginia), do Gymnase; mr. Varennes (Gouvet), do Th. Réjane; Mansuelle (Mes Bottes), e Bazin (Bec-Salé), do Gaité Rochechouart; Lack (Bibi), da Cigale; Mme. Irma Perrot (Mme. Boche), do Th. Antoine; Mlle. Marie Louise Roger (Nana), do Ambigu. «960 metros de arte!!!! Este film, estamos certos, conquistará os mesmos applausos alcançados nos grandes centros civilisados, arrastando aos nossos salões os apreciadores do grande vulto da litteratura franceza Emilio Zola e aos conhecedores da arte. No Rio, A TAVERNA alcançou innumeras exhibições sempre com successo!!! Egual facto repetio-se em todos os logares onde foi apresentada ao publico.»

Nesta semana! — **VINGANÇA POSTHUMA** ou o film revelador, magistral de confecção de Gaumont.

PATHÈ SO' PATHÈ!! **SEMPRE NOVIDADES!!**

Cadeiras, 1000 réis **Geraes, 500 réis**

CINEMA ROYAL

47 — Rua Barão da Victoria — 47

Programma no salão do ROYAL

POLTRONA, 1000 reis. CADEIRA, 500 reis

HORLICK'S MALTED MILK

Um alimento perfeito para creanças, convalescentes e viajantes

PARA CREANÇAS—O Leite Maltado de Horlick suppre todos os elementos nutritivos para o perfeito desenvolvimento das creanças e as que se criam com este preparado estão livres do cholera infantum, marasmus e outras molestias fataes devidas ao leite de vacca impuro, com germens ou adulterado. O Leite contido nos nossos productos, é obtido de fazendas que estão sob a nossa immediata fiscalização, e é todo pasteurizado.

O Leite Maltado de Horlick é um alimento puro, preparado de leite rico e cheio de crême, com extractos nutritivos de trigo e cevada.

Sendo muito concentrado e parcialmente predigerido, dá a maior nutrição e o menor esforço sobre os orgãos digestivos. Vem em forma de pó, por ser mais conveniente, e a sua preparação consiste apenas em addicionar agua. Não é necessario ajuntar-se a esta preparação leite de vacca nem é preciso cozinhar.

PARA ADULTOS—O Leite Maltado de Horlick produz uma excellente bebida de mesa e é muito superior ao café ou chá, e póde substituir, em todos os casos, leite ou crême. E' um alimento nutritivo, em caso de dyspepsias ou estomago fraco. E' a melhor dieta para convalescentes, mães que estão amamentando, pessoas velhas, e produz os melhores resultados em febres e molestias debilitantes.

A' venda nas drogarias, pharmacias e casas de comestiveis.

Agentes geraes: P. J. Christoph Company,
Rua General Camara n. 145, Rio de Janeiro

FRY, MIERS & C°.

Engenheiros e negociantes

LONDRES

Machinismos para toda e qualquer installação industrial ou agricola

Especialidade em apparelhos aperfeiçoados para usinas de assucar

Caldeiras, locomotivas, carros para canna, trilhos
Automoveis de carga para cidade ou campo
Ferragens miudas e grossas de todo o genero

REPRESENTANTE EM PERNAMBUCO

J. T. Monteath

31—Rua Marquez de Olinda—31

Deposito de machinismos e implementos agricolas
Arados e grades modernas de diversas qualidades
Unico agente neste e visinhos Estados dos afamados locomoveis e machinas de BROWN & MAY e dos motores economicos VICTORIA a petroleo e gaz pobre

ENCARREGA-SE DO ESTUDO E ORÇAMENTO PARA INSTALLAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA E CONTRATA A MONTAGEM DAS MESMAS PARA O QUE DISPÕE DE TECHNICOS

INJECTION CADET
Pharmacia DUREL 7, boul. Denain PARIS e em todas Pharmacias.
CURA em 3 DIAS sem outro Medicamento e sem Perigo
das MOLESTIAS SECRETAS.

GYMNASIO AYRES GAMA

Sob a fiscalização do Governo Federal

EXAMES VALIDOS PARA A MATRICULA NOS CURSOS SUPERIORES

CURSO PRIMARIO

Sob a immediata fiscalização do Director auxiliado por 4 professores

CURSO DE MADUREZA

No dia 15 de fevereiro começarão todas as aulas

— De 1 a 15 do mesmo mez estarão abertas as inscripções para os alumnos novos que desejarem se matricular em qualquer anno do curso, assim como para os que foram reprovados em uma materia nos exames de 1.ª época e para os que já frequentavam este Gymnasio em 1909.

— A inscripção da matricula pode ser feita por procurador, sendo gratuita a inscripção para exame.

— A titulo de ouvintes, o estabelecimento *acceita alumnos em qualquer época do anno.*

Corpo docente

Dr. José Bandeira de Mello..............	Lente do	Latim, Mech. e Astronomia.
Dr. Trajano de Mendonça..............	» »	Mathematica.
Dr. Julio Pires Ferreira..............	» »	Portuguez.
Desembargador F. Altino de Araujo....	» »	Logica e Litteratura.
Dr. Pedro Celso U. Cavalcante..........	» »	Inglez, Allemão e Grego.
Dr. Oswaldo Machado..............	» »	Historia Universal.
Dr. Bandeira Filho..............	« »	Physica e Chimica.
Dr. Virginio Marques..............	» »	Francez.
Dr. Alberto Correia Lima..............	» »	Portuguez e Francez (1.° anno).
Dr. Alfredo de A. Gama..............	» »	Geographia e Cosmographia.
Academico de engenharia, José Estellita.	» »	Mathematica (repetidor).
José de Faria Neves..............	» »	Historia Natural.
Professor Rodolpho Lima..............	» »	Desenho.

Unico estabelecimento particular desta capital que mantem um explendido *Museu de Historia Natural*, contendo 185 exemplares de aves, quadrupedes e insectos, alem de bellissima collecção de mineraes em estado primitivo, tudo scientificamente classificado.

Acceita alumnos internos, semi-internos e externos

Rua do Hospicio n. 10

***Alfredo de A. Gama.*—DIRECTOR**

FERRO QUEVENNE
Cura: ANEMIA FEBRES, DEBILIDADE
O mais activo e mais economico, e unico inalteravel.
Exija o Sello da "Union des Fabricants".
Saude, Força, Energia pelo maravilhoso
FERRO QUEVENNE
Exija-se Quevenne, 14, r. Beaux-Arts, Paris.

Aluga-se

Uma casa assobradada com sitio bem arborizado com rio e banheiro ao fundo no Porto da Madeira, estrada de São Benedicto a tratar á rua Nova n. 9; a chave encontra-se na casa do sr. Antonio Gomes.

Armação

Vende-se uma envidraçada e forrada e um balcão que dá para qualquer negocio por barato preço, á rua de Pedro Affonso antiga rua da Praia n. 66.

Atelier graphico

37 — RUA ESTREITA DO ROSARIO — 37

Nesta bem montada officina executa-se qualquer trabalho com perfeição, nitidez e prestesa, como sejam: menú, facturas, circulares, bilhetes de visita em todos os generos, cartas funebres, memorandum, cartão commercial e clichês zincographicos etc, etc.

37—RUA ESTREITA DO ROSARIO—37
PERNAMBUCO

Estaes talvez soffrendo os effeitos d'um clima quente.

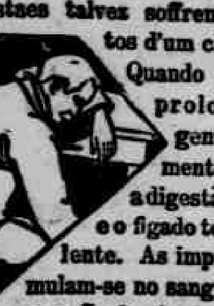

Quando o calor se prolonga muita gente fica gravemente debilitada; a digestão é vagarosa e o figado torna-se indolente. As impurezas accumulam-se no sangue e causam a sensação do abatimento e falta de animo.

A Salsaparrilha do Dr. Ayer

é muito empregada n'estes casos. As suas propriedades invigorantes e reconstructivas são d'um valor inestimavel.

Ha muitas imitações de Salsaparrilha. Tende a certeza de que a vos dão é a Salsaparrilha "do DR. AYER." Não contem alcool.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa da Salsaparrilha do Dr. Ayer.

Preparada pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E.U.A.

Vendem-se

Tres casas em Dois Irmãos que estão no valor de 30 contos por barato preço; têm a grande vantagem de ficar confronte á estação da via-ferrea.

Trata-se á rua da Madre de Deus n. 18—RECIFE

Modas

ULTIMAS NOVIDADES
Casa Mme. F. Fernandes
65, rua Nova

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES E IMITAÇÕES
Exigir a Firma: L. Midy
SANTAL MIDY
Indicativo e d'uma pureza absoluta
CURA RADICAL E RAPIDA
(Sem Copaiba — sem Injecções)
dos Fluxos recentes e persistentes
Cada capsula d'este modelo leva o Nome: MIDY
PARIS, 8, rue Vivienne e em todas as Pharmacias

Paraocatarrho

que ataca o Cavallo
usae o Pó Hippophilo
que é o melhor anti-catarrhal até hoje conhecido.

De effeito certo é indicado em todas as doenças das vias respiratorias do animal, e que se manifestem por Tosse, Corrimento nasal, Rouquidão, Cansaço pulmonal etc.

PREÇO 5$000, O FRASCO
na Drogaria Silva
58 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60

NEVRALGIAS ENXAQUECAS e todas Molestias Nervosas
Cura certa pelas PILULAS ANTINEVRALGICAS do Dr CRONIER
PARIS, 79, rue La Boëtie e todas Pharmacias

LEILÕES

Agente Oliveira

Leilão

De 3 casas de taipa cobertas de telhas na freguezia da Graça, espolio da finada d. Maria Lins da Soledade.

A SABER:

Uma casa de taipa coberta de telhas sita no bêco dos Nús n. 1 na Graça, com 2 janellas de frente, 1 porta e 2 janellas no oitão, 2 salas, 1 quarto, cozinha externa e pequeno quintal.

Uma dita tambem de taipa coberta de telhas no mesmo bêco dos Nús n. 3, tendo porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto cozinha e pequeno quintal.

Uma dita coberta de telhas no dito bêco n. 11, tendo porta e janella de frente 2 salas, 1 quarto, cozinha externa e quintal.

Terça-feira, 15 do corrente
AO MEIO DIA

EM SEU ESCRIPTORIO Á RUA 15 DE NOVEMBRO N. 2

O agente Oliveira, por mandado do illm. sr. dr. juiz municipal de ausentes, a requerimento do sr. dr. procurador geral de ausentes, venderá em leilão as casas acima descriptas, podendo desde já ser examinadas.

Agente Oliveira

Leilão

De uma casa de taipa coberta de zinco, sita á rua São Sebastião no logar Torreão sem numero freguezia da Graça.

Uma dita de dita tambem coberta de zinco e na mesma rua e logar sem numero.

Uma quitanda na casa acima, contendo uma armação de pinho e balcão e pequeno lote de mercadoria.

Uma vacca da terra com cria, uma garrota e 1 cavallo rodado para carga, 6 cadeiras de junco, 1 cama de casal, 1 guarda comidas, e mesas de pinho, 2 banquinhas, 2 cabides, 1 relogio de parede e 1 espelho pequeno.

Terça-feira, 15 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio á rua 15 de Novembro n. 2

O agente Oliveira, por mandado do illm. sr. dr. juiz municipal de orphams, a requerimento do inventariante do espolio dos finados José Barbosa de Barros e sua mulher, venderá em leilão os bens acima descriptos, para pagamento de despesas judiciaes.

Agente OLIVEIRA

4.° LEILÃO

Da excellente chacara de pedra e cal, sita á estrada do Monteiro, n. 39, freguezia do Poço da Panella, com portão e gradil de ferro, uma porta e 4 janellas de frente, 2 portas e uma janella num oitão, uma porta e 2 janellas no outro oitão, 2 salas, 3 quartos, um gabinete, uma saleta, despensa, um quarto para creado, cozinha externa e mais 2 quartos, cocheira, edificada em grande sitio de terras proprias, todo murado e bem arborizado.

Quarta-feira, 16 do corrente
AO MEIO DIA

Em seu escriptorio, á rua 15 de Novembro n. 2

O agente Oliveira, autorizado por mandado do illm. sr. dr. juiz municipal de orphams, a requerimento do inventariante do espolio da finada d. Claudina Francisca Guimarães Rego, venderá em ultimo leilão judicial a excellente chacara acima, descripta para pagamento de despezas judiciaes etc, podendo desde já ser examinada pelos srs. pretendentes.

Agente Oliveira

Leilão

De importante predio na freguezia da Bôa-Vista. Espolio do finado Ladisláo José Ferreira.

A SABER:

Um excellente e grande sobrado de um andar sito á rua do Riachuelo n. 53, outr'ora n. 49, com portão e gradil de ferro, jardim ao lado, tendo o pavimento terreo 3 janellas de frente, 3 portas e 2 janellas no oitão, 2 salas, 5 quartos, 3 saletas, mais um quarto pequeno, sala de copa, despensa, cozinha externa, 3 quartos para creados, 3 banheiros, apparelho e quintal murado; no pavimento superior 3 janellas de frente, com varanda de ferro, 5 janellas no oitão sendo 3 com varanda, 2 salas e 5 quartos, cujo predio mede 34 metros e 50 cent. de frente e 103 metros de fundo.

Quarta-feira 16 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio á rua 15 de Novembro n. 2.

O agente Oliveira, por mandado do illm. sr. dr. juiz municipal de orphãos, a requerimento da inventariante do espolio do finado Ladisláo José Ferreira, venderá em publico leilão judicial o importante predio acima descripto, para pagamento da hypotheca e mais despezas judiciaes.

Podendo desde já ser examinado.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Ernesto José de Menezes

7.° DIA

† Amalia F. de Menezes e seus filhos, Lauriano J. de Menezes, Agostinho H. de Menezes, Ernestina S. de Menezes, Amelia S. de Menezes, Maria E. de Menezes, Afra P. de Menezes, Guilhermina Fialho e seus filhos, Arthur Ribeiro (ausente) sua mulher e filhos, José Galvão, sua mulher e filhas, (ausentes), agradecem sinceramente ás pessôas que acompanharam á ultima morada os restos mortaes de seu idolatrado esposo, pae, genro, cunhado e tio **Ernesto José de Menezes** e novamente convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar no dia 15 do corrente ás 8 1/2 horas no Convento de S. Francisco.

Desde já antecipam seus agradecimentos aos que comparecerem.

Maria Isabel Ferreira

SETIMO DIA

† Luiza de Barros Barrotto manda celebrar, no dia 15 do mez vigente, ás 7 horas da manhan, na egreja do convento de Santo Antonio (S. Francisco), missa por alma de **Maria Isabel Ferreira.**

Francisco Rodrigues Armada

† Zacharias Rodrigues Armada e seus sobrinhos agradecem a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar a sua ultima morada seu irmão e tio **Francisco Rodrigues Armada.** De novo convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar na matriz das Graças na terça-feira 15. do corrente, pelo repouso do finado. Agradecem desde já este acto de caridade bem como a todas as pessoas que se dignaram de enviar suas condolencias.

Raul Alvares Quental

† José Firmino Alvares Quental, sua mulher, filhos e cunhados, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que pelo descanço eterno de seu prezado filho, irmão e sobrinho **Raul Alvares Quental,** mandam rezar na matriz da Bôa-Vista, terça-feira proxima 15 do corrente, ás 8 horas da manhan.

Havérá salva para cartões.

Annuncios Maritimos

Companhia Paulista de navegação e commercio

O PAQUETE

PAULISTA

Esperado do norte até o dia 20 do corrente, sairá depois de pequena demora, para os portos de RIO DE JANEIRO, SANTOS, ANTONINA E PARANAGUA'.

Para cargas e encommendas trata-se com os agentes

Oscar Amorim & C.ª.
RUA VISCONDE DE ITAPARICA NS. 38-40

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP.

O VAPOR INGLEZ

ORITA

Esperdao do sul no dia 20 de março seguirá depois de pequena demora para os portos de São Vicente, Lisboa, Leixões, Vigo, Corunna, La Rochelle, Pallice e Liverpool.

PAQUETE INGLEZ

ORTEGA

Esperadoda Europa até o dia 9 de abril e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, MOLLENDO e CALLAO.

Haverá trens especiaes para transporte de passageiros de La Rochelle-Pallice para Paris, quando houver necessidade.

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Os bilhetes de terceira classe para Portugal custam 110$000 e Hespanha 115$000 ambos incluindo o imposto do governo brasileiro, sendo servido vinho nas refeições.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia têm direito a serem transportados gratuitamente ficando porém entendido que não poderão levar bagagem alguma na dita embarcação.

Para carga, encommendas e outras informações com os agentes

WILSON SONS & C.° TD.
10—Rua do Commercio—10 (1.° ANDAR)

THO & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ

ARTIST

Esperado de Liverpool no dia 26 do corrente, depois da demora do costume voltará para o mesmo porto.

Para carga, encommendas, e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.° ANDAR

EMP. DE NAVEGAÇÃO L. LORENTZEN

O PAQUETE

SOBRAL

Presentemente em nosso porto seguirá depois de pequena demora para: CEARA' CAMOCIM, PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANA'OS.

Para carga passagens e encommendas trata-se com os agentes

LOUREIRO, BARBOSA & C°.
24 RUA DA MADRE DE DEUS 26 — RECIFE

LLOYD BRASILEIRO
Sociedade anonyma

O PAQUETE
MARANHÃO
Esperado do sul no dia 17 do corrente segue para CABEDELLO, NATAL, CEARA', MARANHÃO, PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANAUS no mesmo dia.

Serviço de cargas entre Porto Alegre e Pará

O PAQUETE
BOCAINA
Esperado do sul no dia 19 do corrente segue para Ceará, Camocim e Pará depois da indispensavel demore.

LINHA RAPIDA DO NORTE

O PAQUETE
CEARÁ
Esperado do norte no dia 19 do corrente, seguirá para Maceió, Bahia e Rio de Janeiro no mesmo dia.

PAQUETE
PARÁ
Esperado do sul no dia 16 do corrente seguirá para CEARA', MARANHAO, PARA' e MANNUS no mesmo dia:

Linha rapida de Nova York

O PAQUETE
SÃO PAULO
(Possue moderno apparelho de telegraphia sem fios).
Esperado do sul no dia 17 do corrente seguirá para Ceará, Pará, Barbados e New-York no mesmo dia.

Assucar para New-York
O assucar embarcado para New-York só será entregue nas uzinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brazileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.
As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalizada a descarga.
As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.
Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.
Provenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida á bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

Linha de carga entre Porto-Alegre e Pará
A empresa já inaugurou esta linha que será feita pelos novos vapores CUBAT-O, BORBOREMA e IBIAPABA sem baldeação no RIO GRANDE DO SUL fazendo escalas pelos portos de SANTOS, RIO DE JANEIRO, BAHIA, PERNAMBUCO, CEARA' e PARA', com o regresso pelos mesmos portos.
N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.
No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poper verificar o prejuizo e faltas si as houver.
De acôrdo com o decreto n. 7.473 do governo federal são exigidos para o serviço de estatistica os seguintes requisitos que os srs. carregadores têm de expressar nos respectivos conhecimentos.
Peso bruto dos volumes, em kilogrammas. Peso liquido das mercadorias, em kilogrammas. Valor commercial. Origem e destino das mercadorias. Qualidade da mercadoria especificadamente. Carga, passagens, informações com

A tratar no escriptorio do Lloyd Brazileiro á rua do Bom Jesus n. 5

Companhia Commercio e Navegação
SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE
TIJUCA
Presentemente em nosso porto segue para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

O PAQUETE
JAGUARIBE
Esperado do sul no dia 16 do corrente segue para CEARA', PARA, SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANAOS.

O PAQUETE
ASSU'
Esperado do sul no dia 28 do corrente segue para NATAL, MACA'O, MOSSORO', ARACATY, CEARA', CAMOCIM e AMARRACAO,

O PAQUETE
CANOÉ
Esperado do sul até 22 do corrente, segue para CEARA, MARANHAO e PARA'.

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes
PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.º andar

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschifffarts-Gesellschaft

O PAQUETE
PERNAMBUCO
Esperado dos portos da Europa até o dia 21 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para os portos de Rio de Janeiro e Santos.
N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia, até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.
No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.
Para passagens, carga, frete etc, trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.ª
RUA DO BOM JESUS N. 5 1.º ANDAR

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP.
VAPORES A SAIR PARA A EUROPA
Asturias em 27 de março.
Aragon em 10 de abril.
Thames em 17 de abril.
Araguaya em 24 de abril.
Danube em 1 de maio.

VAPORES A SAIR PARA O SUL
Araguaya em 31 de março.
Danube em 8 de abril.
Amazon em 14 de abril.
Nile em 22 de abril.
Asturias em 28 de abril.

PAQUETE INGLEZ
ARAGON
E' esperado da Europa até o dia 17 de março á tarde, depois da necessaria demora seguirá para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

O PAQUETE INGLEZ
ASTURIAS
Esperado do sul no dia 27 do corrente, depois da indispensavel demora seguirá para Madeira, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton.
N. B.—Em todos os paquetes da classe A funcciona o telegrapho sem fios do systema Marconi.
Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente
Griffith Williams & Johnson
Rua Visconde de Itaparica n. 13

Navegação Bahiana

O PAQUETE
Commandatuba
Commandante Viella.
Esperado do norte no dia 16 do corrente, seguira no dia 17, á tarde para Fernando de Noronha de onde regressará ao Recife.
Este paquete é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações para passageiros.
Recebe cargas pelo trapiche Livramento, onde atraca, até 2 horas da tarde do dia da partida.

Agentes: AMORIM FERNANDES & C.
RUA DO AMORIM NS. 46, 48

Norddeutscher Lloyd

O PAQUETE
WUERZBURG
E' esperado do sul até o dia 19 de março e seguirá depois da demora necessaria para os portos de Madeira, Lisboa, Leixões, Antuerpia e Bremen.
Entrará no porto.
N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos.
No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.
na Alfandega.
Para cargas e fretes trata-se com os agentes
NEESEN & C.ª

Companhia N. Sul Riograndense

O PAQUETE
CAMPEIRO
Esperado do sul no dia 20 do corrente segue sem demora para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE.
Para cargas e encommendas trata-se com os agentes
PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6—1.º ANDAR

EDITAES

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 14 de março de 1910

COBRANÇA DO 2.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1909 A 1910

Pelo presente edital são convidados os contribuintes dos impostos das classes abaixo mencionadas para effectuarem, no prazo de oito dias uteis, a contar do dia 15 do corrente mez, o pagamento dos referidos impostos, concernentes ao 2.º semestre do exercicio de 1909 a 1910; devendo ser apresentado, por occasião da extracção do conhecimento, a quitação do semestre anterior, conforme determina o art. 350 do regulamento de 6 de abril de 1907.

Findo este prazo a cobrança se executará com as multas regulamentares.—O administrador, *A. da Trindade M. Henriques.*

CLASSES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA:
N. 21—Alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas.
N. 22—Lojas ou fabrica de objectos de cêra.
N. 23—Idem de livros e papel.
N. 24—Idem de pianos, musicas e instrumentos.
N. 25—Agencias, fabricas ou lojas de moveis do paiz ou estrangeiros.
N. 26—Padarias.
N. 27—Refinarias e casas de torrar e moer café.
N. 28—Rebocadores.
N. 29—Tavernas das freguezias de S. Antonio e Recife.
N. 30—Fabricas de tecidos ainda mesmo situadas nos municipios do interior, de conformidade com o numero de teares.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 14 de março de 1910

COBRANÇA DO 2.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1909 A 1910

De conformidade com as disposições em vigor, são convidados os contribuintes dos impostos de decima urbana e 50 % das freguezias de S. Antonio e Recife e bem assim taxas fixas, conforme a tabella B abaixo mencionada, para effectuarem, no prazo de oito dias, a contar de 15 do corrente mez, o pagamento á bôca do cofre, dos impostos acima indicados, relativos ao 2.º semestre do exercicio de 1909 a 1910.

Outrosim, scientifico que nenhum conhecimento será extraido sem que o contribuinte exhiba a quitação do semestre anterior e que, findo o prazo acima, serão os impostos cobrados com as multas regulamentares em vigor.—O administrador, *A. da Trindade M. Henriques.*

TAXAS FIXAS A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA:
N. 36—Agentes, representantes ou prepostos de casas commerciaes ou fabricas de fóra deste Estado.
N. 37—Armazens de inspecção de algodão.
N. 38—Bancos, agencias de bancos, casas bancarias.
N. 39—Companhias de seguros e agencias.
N. 40—Empresas de transportes.
N. 41—Fabricas de cervejas, limonadas, licores, genebras, vinagre, distillação e restillação.
N. 42—Fabricas de picar fumo e fabricas de charutos e cigarros.
N. 43—Armazens de estivas.
N. 44—Hoteis, restaurantes, confeitarias, casas de pasto e de pensão.
N. 45—Fabrica de cartas de jogar, embora com outra imposição.
N. 46—Despachantes.
N. 47—Fabricas ou depositos de oleos.
N. 48—Armazens e recebedores de kerozene ou outras materias inflammaveis.
N. 49—Armazens e recebedores de farinha de trigo.
N. 50—Por deposito e recebedor de carvão de pedra.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA N. 35

TERCEIRA PRAÇA

Pela inspectoria da Alfandega de Pernambuco, se faz publico, que, no Trapiche Conceição, e nos armazens ns. 1, 2 e 5 desta Alfandega, no dia 17 do corrente, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias, publicadas em edital sob n. 33, nos *Diarios de Pernambuco*, dos dias 10, 11 e 12 do corrente, com excepção feita do lote 16 que foi despachado e do 3 que está impestavel para o consumo.

AVISO

Lavrado o termo de arrematação entregará e arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste, um conhecimento extraido do talão.

Alfandega de Pernambuco, 15 de março de 1910.—O inspector, *Theotonio Carlos de Almeida.*

Collectoria de rendas federaes na Torre

EDITAL

IMPOSTO DE CONSUMO

Faço sciente aos senhores industriaes negociantes e mercadores ambulantes de fumo, bebidas, phosphoros, sal, calçados perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, cartas de jogar, chapéos, tecidos e bengalas, estabelecidos na circumscripção, além do perimetro da cidade do Recife, a limitar-se com os municipios de Jaboatão e S. Lourenço, a qual comprehende as freguezias de Afogados, parte, Poço e Varzea, que até o dia 31 do corrente deverão registar nesta collectoria não só os estabelecimentos que tiverem, como os individuos que empregarem na venda ambulante das referidas mercadorias sob pena de incorrerem na multa de 100$000 á 200$000 prevista no artigo 122 do regulamento que baixou com o decreto n. 5890 de 10 de fevereiro de 1906.

Collectoria de rendas federaes na Torre, 2 de março de 1910.—O collector, *Antonio Marcellino Regueira Costa.*

Prefeitura de Olinda

COBRANÇA DE IMPOSTOS

De ordem do sr. dr. prefeito, levo ao conhecimento dos interessados que terminará impreterivelmente, no dia 31 deste mez, o prazo para pagamento dos impostos de biqueira, limpesa, latrina, solo baixo, coqueiros, viveiros, terreno não murado, terreno não edificado, calçada, batente, terrenos cercados, casa de taipa, etc., relativos ao 1.º semestre do exercicio corrente.

Findo este prazo será effectuada a cobrança com a multa da lei.

Secretaria da prefeitura municipal de Olinda, em 8 de março de 1910.—O secretario, *Alfredo Vaulhier.*

EDITAL N. 10

Directoria do interior e instrucção publica do Estado de Pernambuco em 8 de março de 1910.

Faço saber ás senhoras Julia Dantas Machado e Maria das Dôres Pereira da Silva, que lhes fica marcado o prazo de 25 dias, a contar desta data, afim de tomarem posse e assumirem o exercicio dos cargos de professoras aquella da cadeira de ensino primario do sexo feminino da cidade de Gameleira, e esta da de ensino primario mixta do povoado de S. João dos Pombos, no municipio da Victoria, para as quaes foram removidas por permuta em virtude da portaria de 3 do corrente do exm. sr. dr secretario geral.—O director, *Antonio Gomes Leal.*

EDITAL

Administração dos Correios de Pernambuco

Concorrencia para o fornecimento de material

De ordem do sr. administrador, faço publico que dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada, para fornecimento, durante o corrente anno, do material constante da relação abaixo, obedecendo as propostas ás seguintes prescripções:

1.ª—Nenhuma proposta será recebida sem previa caução de quinhentos mil réis (500$000) na thesouraria da administração, para garantia da assignatura do contrato.

2.ª—O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contrato, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda nacional.

3.ª—Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduaes e municipaes.

4.ª—As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração se os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do sello federal.

5.ª—As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração.

6.ª—Não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do edital, ou quando os artigos forem differentes das amostras expostas na thesouraria.

7.ª—As propostas serão escriptas em uma só via, á tinta preta, devidamente selladas de acôrdo com a lei do sello e encerradas e enveloppes fechados e lacrados. Os preços serão em moeda corrente não se admittindo fracção inferior a 10 réis.

8.ª—Para as propostas dos concorrentes estabelecidos na capital federal ou em praças circumvisinhas, os preços devem ser inclusive fretes das estradas de ferro e companhias de navegação.

9.ª—Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material a fornecer, deverão ser mencionadas em folhas de papel, devidamente selladas e juntas no fim das propostas.

10.ª—E' vedado aos concorrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual fôr o pretexto ou fundamento allegado.

11.ª—Para garantia da execução dos contratos que tenham de firmar, os contratantes depositarão na Delegacia fiscal do Thesouro, a titulo de caução, a quantia de um conto de réis (1:000$000). Essa caução ficará depositada na delegacia do Thesouro federal até a terminação do contrato e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contratante em debito com a Fazenda nacional.

12.ª—Será de quinhentos mil réis..... (500$000) o deposito e de duzentos mil réis (200$000) a caução dos contratantes, quando os fornecimentos provaveis não excederem de cinco contos annuaes.

O deposito ou caução não poderá em hypothese alguma ser superior ao maximo das multas dos contratos, devendo ser estas estabelecidas da seguinte forma: de duzentos a quinhentos mil réis para os depositos de quinhentos mil réis e de cincoenta a duzentos mil réis para as cauções de duzentos mil réis.

13.ª—A administração reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de acôrdo com as amostras ou a designação da proposta.

14.ª—Quando não sejam satisfeitos os pedidos no prazo que fôr estipulado, poderá a administração mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer differença por conta dos contratantes que ficarão tambem sujeitos ás multas de que trata o presente edital.

15.ª—Quando não se encontre no mercado material superior, sujeitar-se-ão os contratantes ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecido em desacôrdo com o contrato, até que possam cumpril-o, ou até que se encontre no mercado material superior, além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

16.ª—Ficam os contratantes sujeitos a multas de quinhentos mil réis a um conto (500$000 a 1:000$000) a juizo da administração quando infringirem qualquer das clausulas do respectivo contrato.

17.ª—No caso de reincidencia do contratante na infracção do contrato, poderá a administração reincidil-o; e neste caso ficam os contratantes sujeitos á perda da caução feita na Delegacia fiscal do Thesouro para garantia da execução do respectivo contrato.

18.ª—As propostas serão abertas no dia 11 de abril do corrente anno, a uma hora da tarde, rubricadas pelo presidente da commissão, lidas em voz alta na presença dos concurrentes ou de seus representantes legaes, seja qual fôr o numero dos que comparecerem.

Relação do material:
Alfinetes, carta.
Bacias e jarros de agatha, par.
Balas para carimbo, uma.
Balanças com peso de 1 kilo, uma.
Idem, idem, de 2 kilos, uma.
Idem, idem, de 20 kilos, uma.
Balde de zinco n. 12, um.
Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma.
Idem, idem, de 4 pannos, uma.
Idem, idem, de 6 pannos, uma.
Barbante fino, kilo.
Idem grosso, kilo.
Berços mata-borrão, grandes, um.
Blocks impressos para nota em papel Fiume, com 100 folhas, um.
Cadarço encarnado para cintar correspondencia, peça.
Cadernos alphabetados, um.
Canetas Perry, Eagle e Soennecken, duzia.
Canetas sortidas, duzia.
Cannivete grande, um.
Cannivetes pequenos, com duas folhas, um.
Cannivetes finos com cabo de madreperola, um.
Capsulas de folha para malas, uma.
Carimbos de borracha em machina de rotação, um.
Caçarolas de ferro estanhado, um.
Cestas de vime para papeis, uma.
Circulares diversas, cento.
Colchetes para papeis, caixa.
Enveloppes n. 21 marcados, cento.
Enveloppes 0,120×0,240 marcados, cento.
Idem 7,28×0,13 marcados, cento.
Idem, 0,28×0,20 marcados, cento.
Idem, 0,40×0,15, marcados, cento.
Idem, n. 128 marcados, cento.
Escarradeira de ferro esmaltado, uma.
Escova para roupa, uma.
Idem, para carimbo, uma.
Espatula de aço, uma.
Esponja fina, uma.
Esponjeiras com esponjas, uma.
Fio fino, kilo.
Fitas para machina de escrever, uma.
Furadores, um.
Goma arabica, vidro.
Gomma dextrina, amarella, kilo.
Indices pequenos, um.
Lacre fino, kilo.
Idem, grosso encarnado, kilo.
Lapis bicolores, duzia.
Idem de borracha, idem.
Idem de cores, idem.
Idem pretos, idem.
Lavatorios de ferro com espelho, um.
Limpa pennas, um.
Livros de papel Fiume com 25 folhas, um.
Idem idem com 50, um.
Idem idem com 100, um.
Idem idem com 150, um.
Idem idem com 200, um.
Livos com capa de panno, de papel, um.
1/2 Hollanda com 50 folhas numeradas, um.
Idem idem com 100, um.
Idem idem com 150, um.
Idem idem com 200, um.
Livros em brancos para copia com papel polygrapho com 100 folhas numeradas, um.
Idem impressos para resumo de ponto numerados com capa de panno, um.
Idem idem para pontos de carteiro com capa de couro e 300 folhas, um.
Idem impressos para pontos das secções, agencias etc, um.
Machinas de numerar de 5 algarismos, uma.
Idem de 6, uma.
Papel almasso, timbrado, com folhas inteiras, resma.
Papel almasso marcado para agencias em ½ folhas, uma.
Papel cartão n. 1, uma.
Idem idem n. 2, uma.
Idem diplomata, caixa.
Idem Hollanda pautado, folha.
Idem de linho timbrado, resma.
Idem mata-borrão, folha.
Papel ministro, com margem, diversas rubricas, folhas inteiras.
Papel polygrapho, folha.
Pastas de oleado, uma.
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.
Pennas Perry n. 420, caixa.
Pesos de vidro para papeis, um.
Pinceis finos, um.
Porta fios, um.
Protocollo para remessa de papeis, folhas, capa de panno, um.
Raspadeiras, uma.
Reguas chatas, uma.
Idem graduadas de A. W. Faber, uma.
Idem chatas de borracha, uma.
Idem quadradas, uma.
Relogios americanos para parede, um.
Sellos para titulo de nomeação etc, um.
Sinetes de metal, um.
Taboletas para agencias, uma.
Tesouras, uma.
Tinta Blue Black Stephens, para copia, litro.
Idem carmim para escripta, vidro.
Idem para carimbo (preta), lata.
Idem preta nacional litro.
Idem idem, 1/2 litro.
Idem idem, 1/4 litro.
Tinteiros escrivaninha, um.
Idem de crystal tampo de metal, um.
Idem de vidro, um.
Timpanos, um.

Administração dos correios de Pernambuco, 12 de março de 1910.—O segundo official,—*Olympio Eusebio de Arraxellas Galvão.*

O dr. Nilo Rodrigues de Miranda, presidente da 1.ª sessão ordinaria do jury do Recife, etc.

Faz saber que tendo procedido hoje o sorteio dos 36 jurados que têm de servir na 1.ª sessão ordinaria do corrente anno, nos termos do art. 13 da lei n. 15, de 14 de novembro de 1891 e tendo designado o dia 23 de março vindouro, ás 11 horas da manhan, para abrir a referida sessão que trabalhará em dias consecutivos, foram sorteados os seguintes:

RECIFE
Antonio Valerio dos Santos Cruz.

SANTO ANTONIO
Alvaro Teixeira Coimbra.
José Alves Pimentel.

S. JOSE'
Francisco Fernandes Silva Cavalcante.
Francisco Freire Albuquerque Coelho.
Francisco Pedro da Silva.
Capitão José Muniz de Almeida.
Manuel Ramos de Barros e Silva.
Aquilino Affonso Ferreira.

GRAÇA
Euclides Ernesto de Campos.
Antonio Cavalcante Lacerda de Almeida.
Antonio Heliodoro Ferreira Gomes.
Joaquim Theotonio Soares Avellar Junior.

BOA-VISTA
Dr. Antonio Pires Galvão.
Antonio Alves Villela.
Manuel Machado da Silva Santiago.
Dr. João Paulino Marques.
Dr. Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão.
Domingos Manuel Monteiro.
Pedro de Siqueira Baptista.
Dr. Nilo Dornellas Camara.
Raul da Silva Pinto.

POÇO
Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira.

VARZEA
Sizenando Bezerra Cavalcante.

AFOGADOS
Manuel das Chagas Oliveira Filho.
Antonio Baptista de Oliveira.
Hermenegildo da Silva Loyo.
Coronel Antonio Gomes Leal.
Pedro Lins Cavalcante Pessôa.
Joaquim Cyriaco de Mendonça.
Heraclito da Silva Neves.
Francisco Ferreira Paiva Campos.
Virgilio Manuel de Albuquerque.
Hermenegildo Portella Filho.
João Francisco Regis Lobo.
José Mendes Caminha.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem no Tribunal do jury no referido dia e hora e demais seguintes sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume e remetterão iguaes aos juizes de districto para os fins legaes. Ainda faz saber que as multas serão de vinte a cincoenta mil réis e que na cobrança será observado o disposto na lei n. 637, de 20 de junho de 1904. Recife, 23 de fevereiro de 1910. Eu A. C. de Sá Albuquerque, 2.º escrivão do jury, o escrevi. *Nilo Rodrigues de Miranda.*

O dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz municipal da 4.ª vara criminal e presidente da 1.ª sessão ordinaria do Tribunal correccional da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber que tendo sido designado o dia 15 do mez de março proximo, ás 11 horas da manhan, para ser installada a 1.ª sessão ordinaria do Tribunal correccional, que trabalhará em dias consecutivos até encerrar-se, e funccionará no antigo edificio do senado estadual, na fórma da lei, havendo procedido ao sorteio dos jurados para servirem na referida sessão, foram sorteados os seguintes:

GRAÇA
Antonio Lins Caldas.
Dr. José Wenceslão Regueira Pinto de Souza.
Eduardo Layme.
Adolpho Machado Botelho.

BOA-VISTA
Leonidas Eustachio Cardoso.
Dr. Antonio Rodrigues Villares.
Oscar Vaz.
Dr. João José de Moraes.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida para que compareçam no Tribunal correccional, no dia e hora acima mencionados, e nos demais subsequentes emquanto durar a sessão, para o julgamento dos processos preparados, sob as penas da lei, se faltarem.

Ainda faz saber, que, na presente sessão, serão submettidos a julgamento os réos soltos Aprigio Zacharias Selva, José Felippe dos Santos, vulgo *José Chia*, José Antonio Xavier, cabo da guarda municipal e José Antonio dos Santos Lessa.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital de notificação aos jurados e culpados, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, remettendo-se copias do mesmo aos juizes de districto, para publical-o, e serem intimados os jurados, réos e testemunhas que residirem em seus districtos.

Recife, 28 de fevereiro de 1910.—Eu, Lourenço Castello Branco, 2.º escrivão interino do crime, o escrevi.—*João Severiano Carneiro da Cunha.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS N. 24

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematados, para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5.º, capitulo 5.º, da consolidação das leis das alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 2

M. T. A. ns. 20259/60 e 19941, 5 caixas de Fiume no vapor «Szeged» em 24 de abril de 1909 não manifestada.—S. B. n. 114, 1 caixa de Hamburgo no vapor «Santa Barbara» em 26 de abril de 1909, consignada a Silva Braga & C.ª.

ARMAZEM N. 3

Triangulo A. C. M. no centro n. 310, 1 caixa vinda de Havre no vapor «Troja» em 27 de maio de 1909, consignada a A. C. Moreira.

Alfandega de Pernambuco, 15 de fevereiro de 1910.—O inspector, *Theotonio Carlos de Almeida.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 88

Imposto de consumo

Por ordem do Illmo. sr. dr. Inspector desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados que até o dia 31 do corrente mez de março deverão os insdustriaes, negociantes e mercadores ambulantes das mercadorias a que se refere o art. 1.º do decreto n. 5890 de 10 de fevereiro de 1906, comprehendida na circunscripção fiscal desta alfandega, registrar não só os estabelecimentos que tiverem, como os individuos que empregarem na venda ambulante das referidas mercadorias; e bem assim que, aquelles que deixarem de fazer o referido registro, incorrerão na multa de 100$000 a 200$000 réis estatuida no art. 122 do citado decreto.

1.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 2 de março de 1910.

O chefe de secção, *Luiz F. Codeceira.*

O tenente-coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, presidente do Concelho municipal do Recife, etc.

Pelo presente convida aos srs. Concelheiros para reunirem-se no Paço do Concelho municipal, á 1 hora da tarde do dia 15 do corrente, em sessão ordinaria (2.ª do corrente anno), que durará por 15 dias uteis e successivos, afim de ter logar a abertura da mesma sessão.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou que o presente fosse publicado.

Eu, Henrique Francisco de Moraes, official maior da secretaria o subscrevi aos 10 de março de 1910.—*Clementino de Faria Tavares Gonçalves.*

Escola de aprendizes artifices de Pernambuco

De ordem do dr. director communico aos interessados que fica prorogado até 15 do corrente o prazo para a matricula deste estabelecimento.

Derby, 2 de março de 1910.—O escripturario, *Manuel Buarque de Macedo.*

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa
PELO
Xarope Henry Mure
PELA CURA DE

ALUGA-SE por 50$000 mensaes a casa terrea sita á rua da Palma n. 18, com os seguintes commodos: 2 salas, 2 quartos, cosinha, sotão com janella para o quintal, pequeno quintal ladrilhado, agua e encanamento para gaz, faltando apenas ligar. Para correr, a chave está no n. 20. A tratar com Casimiro Silva, nas officinas typographicas desta folha, de 11 horas á 1 da tarde e das 4 ás 8 da noite.

APOLICES DO ESTADO Vendem-se 2 de juros de 7%. A tratar com o procurador na rua Estreita do Rozario n. 3.

ALUGA-SE o 1.º andar da rua Larga do Rosario n. 37, a tratar com o sr. José Lucio, loja no andar terreo.

AMA E CRIADO Precisa-se de uma para cozinhar e outros serviços domesticos, e de um criado de 12 a 14 annos para fazer compras e mais serviços, a tratar na rua Imperial n.º 161.

AMAS Precizam-se de duas, uma para cozinhar, lavar e comprar, outra para engommar e arrumações, e que entenda de costuras, para casa de um casal, na rua do Hospicio n. 79.

ALUGA-SE Uma optima casa em Olinda, rua dos Milagres, com saida para o mar. Tratar no Recife, rua 1.º de Março n. 2.

ALUGA-SE uma confortavel casa para familia regular, acabando-se de pintar, com agua encanada, jardim, portão de ferro, e sitio murado: tratar com o major Velloso, na chefatura de policia das 10 horas do dia ás 2 da tarde, ou na mesma casa n. 32, (Derby).

A GRANDE LIQUIDAÇÃO DA LOJA DO ANJO—Avisa aos seus numerosos freguezes que, tendo de fazer uma reforma na casa, adiou até 30 de janeiro a liquidação de todo o «stock» com grande abatimento em preços sem distincção de artigos, a saber: Bramante crú para lenções de 1$800 a 1$000, o metro, bramante de linho de 6$000 a 3$500 e 4$000 o metro, com quatro larguras, bramante trançado branco de 3$000 a 1$800 e 2$000 o metro, cortes de melton para saia de 10$000 a 2$000 e 2$500; cretones francezes de 800 e 900 réis a 360, 400 e 500 o covado; sedas com quadrinhos e ramagens de 3$000 a 1$000 o covado; madapolão de 12$000 e 15$000 a 5$000 e 6$000 a peça; cobertores hespanhões de 3$000 a 1$800 e 2$000; algodãozinho de 8$000 a 2$000 a peça; gazes de seda com pequeno toque de mofo a 500 e 600 réis o covado; cambraias suissas em todas as côres de 600 a 200 réis o covado; guardanapos para jantar e chá, de 12$000 a 5$000 e 2$500 a duzia; meias francezas para senhora, de 900 e 1$000 a 500 e 600 réis o par. Não podendo descriminar todos os artigos, devido ao grande «stock», convida ás exmas. familias a fazerem uma visita ao estabelecimento, para assim certificarem-se da realidade. Assim como apromptа-se em 24 horas qualquer encommenda em roupas, tendo-se tratado um habil mestre para servir bem aos nossos amigos e freguezes. A' loja do Anjo, rua Duque de Caxias n. 56.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar e outros serviços de casa de familia. Rua da Matriz da Bôa-Vista n. 3.

AMA PARA MENINO Precisa-se de uma á rua de S. João n. 39.

CAIXEIRO Precisa-se de um com bastante pratica de fazendas e que dê fiança de sua conducta. Não estando em condições não se apresente. Tratar na Encruzilhada de Belém 22.

CASAS Vendem-se barato 3 casas de pedra e cal no Largo da Matriz da Varzea ns. 8, 10 e 12. A tratar na rua dos Pires n. 1, venda.

COZINHEIRA Precisa-se de uma bôa cozinheira que durma no aluguel e que não tenha o vicio de fumar. A tratar na rua Nova n. 3, 3.º andar.

CRIADO Precisa-se de um menino de 12 annos para serviço de casa de familia. Rua da Matriz da Bôa-Vista n. 3.

CAPIM Arrenda-se uma importante baixa proxima a cidade, ou vende-se o capim da mesma, a qual estãem condições de abrir o corte. Para informações na rua das Trincheiras n. 17 1.º andar.

INDUSTRIAL que não tem credores e e está installado em propriedade sua, procura um socio. Informações na praça Barão de Lucena n. 19.

JAZIGO para ossos. Vende-se um no cemiterio de Santo Amaro a tratar com Maximiano Costa, na casa Agra.

LAVADEIRA E ENGOMMADEIRA precisa-se de uma para um casal, á rua do Calaboço, n. 4, primeiro andar.

MERCEARIA Vende-se uma bem localizada, tem commodos para familia, com agua encanada, aluguel modico. O motivo da venda se dirá ao pretendente, a tratar á rua do Visconde de Albuquerque n. 131. Bôa Vista.

PROFESSORA Precisa-se de uma senhora de 25, a 35 annos de edade, de conducta irreprehensivel, que entenda de cortar e coser roupas de senhora, e ensine piano, para leccionar em casa de familia, no interior do Estado, em uma cidade servida por estrada de ferro, a tratar com Alfredo Moraes no Pombal bêco das Almas n. 1 sitio. E' favor só se apresentar quem juntar os requisitos exigidos.

PRECISA-SE de uma bôa cozinheira á rua Duque de Caxias n. 91.

PÓ DE MOSQUITOS GUERRA AOS INSECTOS. Verdadeiro destruidor de toda classe de insectos, taes como moscas, pulgas, morissócas, formigas, piolhos, persevejos etc. etc. De seu emprego nas salas, nos quartos, nas dispensas e nas cozinhas não resulta mal algum prejudicial á saúde humana. Emprega-se tambem para livrar os animaes domesticos de taes insectos damninhos que tanto os maltratam. Vendas em grosso e a retalho na Drogaria Brasil, rua Marquez de Olinda n. 24.

PÓ DE MOSQUITOS — DESTRUIDOR — Infallivel para livrar as salas, quartos de dormir, dispensas, cosinhas etc., dos mosquitos, moscas, morissócas e outros insectos; para persevejos, pulgas, piólhos, formigas, é sem rival. Usa-se para livrar os animaes domesticos, por exemplo os cães, carneiros, gatos, e as aves, da acostumada bicharia que os incommoda e apoquenta. Absolutamente inoffensivo para a saúde humana. Latinha 1$000. Deposito na drogaria Silva. 56, rua Marquez de Olinda, 56.

TYPOS Em perfeito estado de conservação, encontram-se á venda no escriptorio desta folha.

VENDE-SE uma armação de amarelo, envernizada, propria para mercearia e livre e desembaraçada de todo e qualquer onus; a tratar na rua V. de Negreiros n. 129.

VENDE-SE uma grande e excellente propriedade situada a 40 minutos da estação de Quipapá, com terrenos proprios para a lavoura da canna, café, cacau, etc. e para a criação de gado em ponto grande; estando os de criação já cercados. Parte da propriedade é coberta de mattas com excellentes madeiras. Quem pretender pode dirigir-se ao Recife na travessa do Paysandú n. 5 Magdalena, e em Quipapá ao chefe da estação que dará as informações precisas.

VENDE-SE uma bôa loja de calçados na freguezia de Santo Antonio, com pouco capital e loja muito espaçosa prestando-se para armazem de outro ramo de negocio para informações, na rua 1.º de Março n. 7, A.

VENDE-SE A taverna sita á rua do Cupim n. 40 freguezia da Graça, a tratar na mesma taverna.

VENDE-SE a casa, mobiliada sita á rua Imperial n. 214 com 2 salas, 2 quartos, despensa e banheiro, bom quintal, com agua encanada; a casa e assoalhada está livre e desembaraçada. A tratar no mesma, o motivo da venda é o dono retirar-se para fóra do Estado.—*Francisco Santos.*

VENDEM-SE Typos em bom estado de conservação, a tratar no escriptorio desta folha.

COMMERCIO

DIA 15 DE MARÇO

Bolsa commercial de Pernambuco

Cotações officiaes da junta dos corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 15 1/16 d. por 1$000 do banco.
O presidente.—*Arthur Dubeux.*
O secretario.—*Eduardo Dubeux.*

Cambio

O mercado monetario abriu a 15 1/16, sendo a cobrança de saques feita a 15 d.
Em seguida as noticias do Rio de Janeiro, os bancos mantiveram a taxa da abertura, assim fechando o mercado.
Em papel particular não constou negocio.
Alfandega a 15 d.
O mercado do Rio de Janeiro, abriu a.... 15 13/32 e fechou nesta posição.

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 360 a 380 réis firme a canada.
Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 700 a 750 firme, conforme o grão.
Algodão, a 18$000 pelos 15 kilos, sertão.
Assucar. (Vide a *Vida commercial*).
Borracha de mangabeira, o kilo conforme a qualidade, a 1$600 réis.
Borracha de maniçoba, conforme a qualidade a 4$600 o kilo.
Café, cota-se a 8$300 conforme a qualidade.
Caroços de algodão, de 1150 a 1$160 firme.
Cera de carnaúba, cota-se este artigo de primeira qualidade a 30$000, de segunda a 25$000, flôr a 32$000 e a mediana a 22$000 pelos 15 kilos.
Couros salgados, a 860 réis.
Couros seccos, a 860 réis.
Couros verdes, a 600 réis.
Cacau, cota-se de 7$500 a 8$ por 1 kilo.
Farinha de mandioca, a 8$000.
Feijão, novo a 10$ o sacco de 50 kilos, conforme a qualidade genero do Estado.
Mamona, cota-se este artigo ao preço de 2$050 a 2$100 no armazem, frouxo.
Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 400 litros a 30$000 com o casco.
Milho, genero do Estado, 90 réis.
Pelles de cabra, de 2$350 a 2$500 frouxo.
Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 2$500.

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %.....	1.000$	1.010$
» do Estado 5 %.....	1.000$	650$
» do Estado 7 % com 2 semestres de juros	1.000$	920$
» de Usinas 7 % com 1 trimestre de juros.	1.000$	875$
APOLICES MUNICIPAES		
Juros de 8 %..........	100$	96$
» de 5 %..........	1.000$	960$

BANCOS

Banco do Recife.......	100$	80$
» de Pernambuco....	140$	sem cot.
» Credito Real....	140$	sem cot.
Letra hypothecaria 6 %..	100$	82$
Banco C. Credito Real 7 %	100$	90$
» Emissor........	100$	60$
» Popular........	100$	sem cot.
ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos Urbanos de Olinda	200$	250$
Companhia Ferro Carril..	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÕES		
Serviços Maritimos.....	100$	17$
Pernambucana........	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre.......	200$	360$
» Paulista.......	200$	380$
» Estopa.........	200$	105$
» Camaragibe......	140$	ao par
» Goyanna........	100$	95$
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phoenix............	300$	340$
Amphitrite..........	400$	440$
Indemnisadora........	200$	230$
Iris..............	400$	480$
Companhia do Beberibe.	300$	54$

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 14

Carne verde de...	600	a	1$000	o kilo
Dito de suino de.	1$000	a	1$200	o kilo
Dito de carneiro de	1$000	a	1$300	o kilo
Farinha de.......	500	a	600	a cuia
Milho de.........	400	a	500	a cuia
Feijão de........	1$000	a	1$500	a cuia
Gomma de		a	1$500	a cuia

Exportação

PARA O EXTERIOR DESPACHARAM NO DIA 12

No vapor inglez *Orator*, para Liverpool: Boxwell & C. 600 fardos com 106320 kilos de algodão; H. Forster & C. 999 saccos com 74925 kilos de assucar somenos e 300 saccos com 23400 kilos de assucar mascavado.

No vapor inglez *Amazon*, para Antuerpia: Barros Filho 10 barricas com 400 kilos de abacaxis e 10 caixas com 500 kilos de diversas fructas.

Na barca dinamarqueza *Fredensburg*, para Uruguay: Loyo & Leite 70 saccos com 5250 kilos de assucar usina e 30 saccos com 2250 kilos de assucar branco; H. da Silva Loyo & C. 100 saccos com 7500 kilos de assucar usina e 100 saccos com 7500 kilos de assucar branco

Para Sant'Anna do Livramento: Silva Guimarães & C. 815 saccos com 61125 kilos de assucar usina, 410 saccos com 30750 kilos de assucar branco e 315 pipas abatidas.

PARA O INTERIOR DESPACHARAM

No vapor nacional *Raqui*, para Rio de Janeiro: Silva Guimarães & C. 1000 saccos com 60000 kilos de assucar branco.

Para Santos: Silva Guimarães & C. 500 saccos com 30000 kilos de assucar mascavado.

No vapor nacional *Ceará*, para Rio de Janeiro: P. Alves & C. 258 saccos com 20330 kilos e 400 gram. de algodão.

No vapor nacional *Pará*, para Pará: E. Cardoso & C. 345/8 barricas com 13800 kilos de assucar usina.

No vapor nacional *Jaguaribe*, para Ceará: Loyo & C. 20 saccos com 1200 kilos de assucar mascavado.

Para Manáos: H. da Silva Loyo & C. 150/4 e 50/8 barricas com 10150 kilos de assucar usina, 65/2, 185/4 e 55/8 barricas com 18930 kilos de assucar branco, 50/8 barricas com 2900 kilos de assucar somenos e 50/8 barricas com 2250 kilos de assucar branco.

Para Pará: H. da Silva Loyo & C. 100/2 barricas com 8000 kilos de assucar usina; Loyo & C. 200/4 e 350/8 barricas com 38700 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Posteiro*, para Rio de Janeiro: P. Alves & C. 237 saccos com 18202 kilos de algodão.

Para Rio G. do Sul: P. Alves & C. 100 saccos com 750 kilos de assucar somenos.

Para Antonina: P. Alves & C. 300 saccos com 18000 kilos de assucar mascavado e 20 saccos com 1200 kilos de assucar usina.

Para Paranaguá: Amorim Fernandes & C. 80 saccos com 4800 kilos de assucar crystal e 20 saccos com 1200 kilos de assucar usina.

Para Porto Alegre: H. da Silva Loyo & C. 300 saccos com 22500 kilos de assucar branco; Eugenio Cardoso & C. 3/4 barricas com 150 kilos de assucar refinado.

No vapor nacional *Tropeiro*, para Porto Alegre: Eugenio Cardoso & C. 800 saccos com 60000 kilos de assucar branco, 100 saccos com 7500 kilos de assucar somenos e 500 saccos com 37500 kilos de assucar usina.

No vapor nacional *Sergipe*, para Pará: Eugenio Samico 4 caixas com 255 kilos de perfumarias e 1 caixa com 149 kilos de grampos para cabellos; Amorim Fernandes & C. 300/2 barricas com 26400 kilos de assucar usina; C. F. Cascão 50/2 barricas com 4300 kilos de assucar usina; J. Didier 1 fardo com 277 kilos de raspas de couro; Eugenio Cardoso & C. 500/8 barricas com 20000 kilos de assucar usina.

O. Amorim & C. 30/2 barricas com 2100 kilos de assucar usina, 3012 barricas com 3835 kilos de assucar crystal, 20 saccos com 1500 kilos de assucar mascavado.

Para Manáos: O. Amorim & C. 10/4 barricas com 600 kilos de assucar crystal, 10/8 barricas com 300 kilos de assucar crystal, 50/4 barricas com 3000 kilos de assucar branco, 50/4 barricas com 3000 kilos de assucar somenos; P. Ferreira & C. 5 pipas e 70/5 barris com 8610 litros de cachaça, 4 pipas com 2460 litros de alcool; G. Fonseca & C. 20/2 barricas com 1720 kilos de assucar usina, 20/2 barricas com 1740 kilos de assucar crystal, 5/2 barricas com 450 kilos de assucar branco; Medeiros & C. 10 pipas com 7390 litros de alcool; Amorim & Cardoso 65/2 e 85/4 barricas com 10950 kilos de assucar branco.

Para Ceará: C. F. Cascão 50 saccos com 3000 kilos de assucar mascavado; F. X. Guedes Pereira 6 pranchões e 12 taboas de pinho.

Para Obidos: G. Fonseca & C. 10/2 barricas com 860 kilos de assucar usina, 10/2 barricas com 920 kilos de assucar crystal, 10/2 barricas com 900 kilos de assucar branco.

Para Itacoatiára: F. Fonseca & C. 150/8 barricas com 5400 kilos de assucar branco.

Para Maranhão: Eurico Cardoso & C. 50 barricas com 4000 litros de cachaça; Amorim & Cardoso 50/2 barricas com 4600 kilos de assucar crystal.

No vapor nacional *Goyaz*, para Bahia; Rossbach Brasil 25 caixas com 850 kilos de oleo de caroços de algodão; P. Carlin & C. 5 toneis com 3110 litros de alcool; J. Didier 1 caixa com 195 kilos de vaquetas, 4 fardos com 1052 kilos de raspas de couro.

Para Rio de Janeiro: P. Lapa & C. 25 pipas com 13500 litros de alcool; J. Didier 5 caixas com 890 kilos de vaquetas, 9 fardos com 2537 kilos de raspas e retalhos de couro; Barros Filho 3000 aboboras; P. Pinto & C. 50 pipas com 26750 litros de alcool; Companhia Geral de Melhoramentos 832 saccos com 49920 kilos de assucar somenos, 70 toneis com 47000 litros de alcool.

Para Maceió: L. Barbosa & C. 2 barricas com 300 kilos de carvão animal.

Para Corumbá: O. Amorim & C. 25 barricas com 2700 kilos de assucar usina, 50 barricas com 5725 kilos de assucar crystal.

Para Victoria: L. Barbosa & C. 100/10 barris com 4200 litros de cachaça; Medeiros & C. 10 pipas com 650 litros de aguardente.

No hiate *Barroso*, para Macau: C. Cabral 27 páos de jangada.

Na barcaça *Itajahy*, para Parahyba: Gortz & Schar 6 caixas com 216 litros de oleo de ricino.

Importação

Vapor nacional *Sobral*, entrado de Manáos e escala em 13 e consignado a Loureiro Barbosa & C.

Carga de Camocim.—Barris vasios 200 aos consignatarios.

Cera de carnaúba 117 saccos á ordem, 20 a Hermann Lundgreen, 40 a Borstelmann & C.

Sola 14 rolos a Fernandes Nunes & C.

Lugre inglez *Sucess*, entrado de Saint Johns em 13 e consignado a Seixas Irmãos.

Bacalhau 1900 barricas e 3800 meias ditas aos consignatarios.

Vapor nacional *Goyaz*, entrado de Manáos e escala em 13 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Carga do Maranhão.—Camarão 10 encapados a Dubeux & C.

Fio 3 encapados a João Carlos Coelho, 16 a Albino Amorim & C;

Morim 7 fardos a Moreira Lima.

Carga do Ceará.—Medicamentos 5 caixas a Raymundo Moraes & C.

Carga de Natal.—Saccos de fios 23 amarrados a Casemiro Fernandes & C.

Vapor nacional *Tijuca*, entrado de Manáos e escala em 13 e consignado a Pereira Carneiro & C.

Carga de Fortaleza.—Barricas vasias 31 pregados á ordem.

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Rends dias 2 a 12 de março	747:342$526
Idem do dia 14 ouro . .	27:126$037
» » » papel . .	42:525$346
	69:651$383
	816:993$909
Em igual periodo de 1908. .	602:839$059

CAIXA ECONOMICA

Dia 14: entradas de deposito	22:103$000
Saidas.	10:322$000
Saldo para a delegacia . .	11:781$000
A pagar de liquidações e dinheiro por conta. . .	23:433$238

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimentos dos dias 2 a 12	448:215$610
Consumo do dia 14 . . .	970$800
Exportação.	5:500$860
Estatistica.	536$260
Diversos impostos . . .	43:068$910
	498:292$440

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 2 a 12 .	101:899$996
Idem do dia 14	7:653$220
	109:553$216

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE MARÇO)

Matador, da Europa hoje.
Wurzburg, do sul hoje.
Pará, do sul amh.
Jaguaribe, do sul amh.
Aragon, da Europa a 17.
Maranhão, do sul a 17.
S. Paulo, do sul a 17.
Bocaina, do sul a 19.
Ceará, do norte a 19.
Orita, do sul a 20.
Warrior, da Europa a 21.
Pernambuco, da Europa a 21.
Canoé, do sul a 22.
Woodfield, da Europa a 22.
Aristit, de Liverpool a 26.
Asturias, do sul a 27.
Assú, do sul a 27.
Araguaya, da Europa a 31.

VAPORES A SAIR (MEZ DE MARÇO)

Liverpool e esc. *Orator*, hoje ás 4 h.
Manáos e esc. *Sobral*, hoje ás 4 h.
Manáos e esc. *Pará*, amh ás 4 h.
Santos e esc. *Tijuca*, amh ás 5 h.
Bremen e esc. *Wurzburg*, amh ás 2 h.
Manáos e esc. *Maranhão*, a 17 ás 5 h.
Nova York, e esc. *S. Paulo*, a 17 ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Tropeiro*, a 17 ás 5 h.
Buenos Ayres *Aragon*, a 17 ás 9 h.
Manáos e esc. *Jaguaribe*, a 18 ás 4 h.
Pará e esc. *Ceará*, a 19 ás 6 horas.
Pará e esc. *Bocaina*, a 20 ás 4 h.
Liverpool e esc. *Orita*, a 20 ás 12 h.
Santos e esc. *Pernambuco*, a 22 ás 4 h.
Santos e esc. *Woodfield*, a 23 ás 4 horas.
Pará e esc. *Canoé*, a 24 ás 2 h.
Southampton e esc. *Asturias*, a 27 ás 12 h.
Amarração e esc. *Assu*, a 29 ás 2 h.
Buenos Aires e esc. *Aragon*, a 31 ás 9 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Beberibe*, vasio.
Vapor nacional *Jacuhype* em concerto
Vapor nacional *Camocim*, vasio.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Vapor nacional *Itauna*, carregando.
Vapor nacional *Sobral*, carregando.
Vapor nacional *Tijuca*, carregando.
Vapor nacional *Maroim*, carregando.
Vapor nacional *Jaboatão*, carregando.
Vapor nacional *Tropeiro*, carregando.
Vapor inglez *Orator*, descarregando.
Escuna ingleza *Waegwoltic*, carga bacalhau.
Lugre nacional *Ninita*, carga v. generos.
Barca ingleza *Norma*, carga fios.
Palhabote nacional *Reinder*.
Palhabote nacional *Eclypse*, em lastro.

ENTRADAS DO DIA 13.—Rio de Janeiro e escala, 7 dias, vapor nacional *Sergipe*, de 820 toneladas, commandante F. A. Lestro, equipagem 60, carga varios generos, á Companhia Lloyd Brasileiro.

Manáos e escala, 13 dias, vapor nacional *Goyaz*, de 970 toneladas, commandante W. Meissnes, equipagem 61, carga varios generos, á Companhia Lloyd Brasileiro.

Manáos e escala, 9 dias, vapor nacional *Sobral*, de 581 toneladas, commandante L. Lorentzen, equipagem 27, carga varios generos, a Loureiro Barbosa & C.

Pará e escala, 5 dias, vapor nacional *Tijuca*, de 1108 toneladas, commandante Manuel S. Reis, equipagem 32, carga v. generos, a Pereira Carneiro & C.

FUNDEOU NO LAMARÃO.—Liverpool e escala, 16 dias, vapor inglez *Oriana*, de 4531 toneladas, commandante R. Fletcher, equipagem 195, carga varios generos, a Wilson Sons & C.

Buenos Aires e escala, 9 dias, vapor inglez *Amazon*, de 6300 toneladas, commandante H. R. Rudge, equipagem 246, carga varios generos, a G. Williams & Johnson.

SUSPENDERAM DO LAMARÃO.—Callão e escala, vapor inglez *Oriana*, commandante R. Fletcher, carga varios generos.

Southampton e escala, vapor inglez *Amazon*, commandante H. R. Rudge, carga v. generos.

Santa Lucia e escala, vapor inglez *Stowford*, commandante J. W. Wintes, carga v. generos.

SAIDA.—Rio de Janeiro e escala, vapor nacional *Goyaz*, commandante W. Meissnes, carga varios generos.

ENTRADA DO DIA 14.—Saint Johns, 30 dias, lugre inglez *Success*, de 199 toneladas, commandante E. J. Inness, carga bacalhão, a Seixas Irmãos.

SAIDAS — Manáos e escala, vapor nacional *Sergipe*, commandante F. A. Lestro, carga v. generos.

Porto Alegre e escala, vapor nacional *Posteiro*, commandante A. Nicolich, carga varios generos.

Cadenas e escala, vapor inglez *Silverdale*, commandante E. Upton, carga varios generos.

Passageiros

Chegados do norte no vapor nacional *Goyaz*, no dia 13 do corrente:

MANÁOS.—Pedro Correia.

PARÁ.—Dinamerico de Lyra, Honorio Silva, sua senhora e 3 filhos, Labandelle, Henri, José Paulo, João Paulo, Francisco Pereira, Felicidade M. da Conceição, Theodora Lima e Euclydes Lyra.

MARANHÃO.—Rosalina dos Anjos.

NATAL.—Maria A. Dantas e Laura Amelia Medeiros.

—Chegados do sul no vapor nacional *Sergipe*, no mesmo dia:

RIO DE JANEIRO.—Francisco Alves Filho, tenente Henrique Jacques e sua senhora, Vase Pecas, Vicente F. Oliveira e sua senhora, José Gomes, José Ramos, Luiza M. Pires, Severino R. Mello, Gabriel Napi, José A. Bandeira e sua senhora, Luiz A. Souza, Feard Secual, 1 praça do exercito, 3 immigrantes.

VICTORIA.—Dr. Joaquim A. Bastos, Samuel G. Mello, Pedro A. Silva e J. A. Miranda.

BAHIA.—Rosendo V. Real, dr. Jayme P. Lima, Guilherme Cunha, Augusto Fernandes e sua senhora, Manuel Imberanser e sua senhora e Candida Maria de Jesus.

MACEIÓ.—Antonio A. J. Silva, I. dos Santos e Antonio Francisco.

—Chegados da Europa no vapor inglez *Oriana*, no mesmo dia:

LIVERPOOL.—James M. Gregor e Joseph Whitehead.

LISBOA.—Guisseppe Ferraro.

—Chegados do sul no vapor inglez *Amazon*, no mesmo dia:

MONTEVIDÉO.—Leonard Houson.

SANTOS.—José F Lopes, dr. Rangel Moreira e Anna M. Fischer.

RIO DE JANEIRO.—Herman Jungslear, sua senhora e 3 filhos, Manuel de Albuquerque, Stella Lindheimer, Bertha Lindheimer, Carmen Goetschel, Harry Reissner Henrique Martins, Alberto Meyer e José Cosmos.

BAHIA.—Johann Slomenn, Rosendo Villa Real e Ernest Hunrerwadel.

—Saidos para o sul no vapor inglez *Oriana*, no mesmo dia:

BAHIA.—Herm London, Alfredo Henrique e irmão Alonsio.

RIO DE JANEIRO.—A. Guimarães, C. H. Bernett e Victor Criaender.

SANTOS.—Dr. João Paulo C. Oliveira.

MONTEVIDÉO.—Antonio L. Lopes, José O. Sanches e Rafael O. Sanches.

BUENOS AIRES.—E. F. Fowell, Francisco X. Muniz e Francisco Paselli.

—Saidos para o sul no vapor nacional *Goyaz*, no mesmo dia:

MACEIÓ.—Joaquim Gonçalves, A. Silva e Glymne G. Williams.

BAHIA.—Alfredo Lisboa, M. Lemarie, M. Bastiem, Henry Amann, Stellamio Pasquale, coronel Ernesto Pereira Carneiro e sua senhora.

RIO DE JANEIRO.—Franco Ventura.

—Saidos para o sul no vapor inglez *Amazon*, no mesmo dia:

MADEIRA.—G. W. Pumfutt.

LISBOA.—Manuel Machado e sua senhora e Antonio Machado.

VIGO.—José Ribeiro Rodrigues.

CHERBURGO.—Bertrand Dufourret, J. Tassart, sua senhora e 2 filhas e P. van Lemven.

SOUTHAMPTON.—E. W. Tigar, E. W. Tigar e 1 filha, E. Holmes, C. E. Holmes, D. E. Morisson, 1 criada de E. W. Tigar, John Cass, Guilherme Baudoim Pereira, G. B. Pereira, A. H. Haurmond, W. Forter, G. G. Hope Johnston, F. E. Heevel e L. P. Cayley.

London & Brazilian Bank Limited

FILIAES DO CEARÁ E CURITYBA

O London & Brazilian Bank L.º avisa ao commercio desta praça e ao publico em geral, que acham-se abertas as filiaes deste banco nas cidades de Curityba e Ceará e que está habilitado a fazer quaesquer operações bancarias com aquellas praças, em condições favoraveis ao commercio de Pernambuco.

Tambem avisa que sacca contra qualquer praça da **Hespanha** e contra as seguintes da **Austria** e **Brunn Vienna.**
Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Tetschen—Pilesn.
Bodenbache.